



JOANA RODRIGUES MORAIS

COMPREENSÃO DA TERMINOLOGIA LEGAL PELAS CRIANÇAS DOS 6  
AOS 13 ANOS

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Porto, 2015





JOANA RODRIGUES MORAIS

Assinatura: \_\_\_\_\_

COMPREENSÃO DA TERMINOLOGIA LEGAL PELAS CRIANÇAS DOS 6  
AOS 13 ANOS

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Fernando Pessoa para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Jurídica sob orientação da Professora Doutora Ana Sacau.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Porto, 2015

III

## **Resumo**

A presente investigação foi realizada no âmbito do projeto de investigação intitulado “As crianças e a justiça: análise da compreensão das crianças da terminologia legal e os processos judiciais”, financiado pela FCT (PTDC/MHC-PAP/3646/2012) e por fundos europeus através do programa COMPETE.

A inquirição da criança em sede de tribunal é uma prática cada vez mais habitual, devido ao aumento do número de situações em que as crianças contactam com a justiça. Diversos estudos têm realçado o facto de a linguagem utilizada durante a inquirição das crianças estar muito acima do nível de compreensão das mesmas. Neste sentido, têm surgido várias legislações que chamam à atenção para a necessidade de adaptação da linguagem à criança. Assim, de forma geral, a presente investigação pretende analisar a compreensão da terminologia legal pelas crianças. Utilizando uma metodologia mista, isto é, qualitativa e quantitativa, entrevistaram-se 322 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos. Constatou-se que as crianças não compreendem a maior parte da terminologia jurídica. Os resultados apontam que a compreensão dos termos legais varia em função do ano de escolaridade. Contudo, não se identificou uma relação significativa entre a compreensão das crianças e o sexo, o contacto prévio com a justiça, a presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça, ou a visualização de series relacionadas com a justiça.

**Palavras-Chave:** crianças; terminologia legal; compreensão.

## **Abstract**

This research was developed within the research project “Children and Law: the analysis of children’s comprehension about legal terminology and court proceedings”, funded by FCT (PTDC/MHC-PAP/3646/2012) and European funds through COMPETE Program.

The child’s hearing in court is an increasingly common practice, due to increased number of cases that children are involved with judicial system. Several studies have been emphasized the fact that the language used during the children’s hearing is far above the level of children comprehension. Thus, have been emerged many legislations that highlight that language appropriate to children’s age and level of understanding should be used. Thus, in general, this research aims was to analyse the children comprehension about legal terminology. Using a mixed methodology, i.e., qualitative and quantitative, 322 children aged 6 to 13 years-old were interviewed. It was verified that children do not understand the majority of legal terms. On the other hand, results show a significant schooling related effect. However, the results show no significant relation between children comprehension and sex, previous contact with justice, family members in jobs linked to judicial system, or the tv series viewing on subject matter related to justice.

**Key-words:** children; legal terminology; comprehension.

**Dedicatória**

Aos meus três sobrinhos

## **Agradecimentos**

Em primeiro lugar quero agradecer a todas as crianças que participaram neste estudo, pois sem o seu contributo esta investigação não seria de todo possível.

À minha orientadora, Professora Doutora Ana Sacau, pela sua disponibilidade, paciência, e principalmente por me ter transmitido o gosto pela investigação, dando-me a oportunidade de participar no seu projeto “As crianças e a Justiça”.

À equipa do projeto “As crianças e a Justiça”, em especial à Ana Oliveira, minha companheira de terreno, com quem partilhei todas as etapas desta investigação.

À minha família, em especial à minha mãe, que sempre acompanhou de perto todo o meu percurso, com quem partilho todas as minhas derrotas e vitórias. Obrigada mãe pelo teu apoio, amor, por cultivares em mim o interesse para querer saber sempre mais, e especialmente por acreditares em mim.

À Bruna Nascimento, pela sua amizade incondicional, lealdade, companheirismo e paciência. Crescemos juntas, tu também fazes parte de quem sou, de quem me tornei, e se hoje tenho orgulho no que sou, a ti te agradeço.

Ao Pedro, por caminhar do meu lado, por me tornar na melhor versão de mim, com o seu amor e paciência.

À Maria Melo, à Diana Sousa e à Maria Reina, colegas de curso e amigas para a vida, com quem partilhei todo o percurso académico. Obrigada pelos debates, pelas horas a fio de conversa, e principalmente por me ensinarem que conhecimento só é conhecimento quando é partilhado. Não posso deixar de realçar o contributo minha grande amiga Maria Melo para a realização desta investigação, juntas batalhamos e acreditamos que um dia teremos uma justiça adequada às necessidades das crianças.

Por último, mas não menos importante, à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, pelo facto de apoiar e incentivar os jovens universitários à realização de estudos científicos.

**A todos, o meu sincero obrigado!**

**Joana Morais**

## Índice

Introdução.....	1
Parte I - Enquadramento Teórico.....	3
Capítulo I – A audição da criança no sistema judicial .....	4
Capítulo II – Compreensão da terminologia legal e dos procedimentos judiciais .....	11
Parte II – Estudo Empírico .....	18
Capítulo III - Metodologia e Método do Estudo .....	19
3.1 Metodologia .....	19
3. 2 Objetivos da Investigação .....	20
3.3. Método .....	21
3.3.1. Participantes.....	21
3.3.2. Instrumentos.....	22
3.3.3. Procedimentos.....	23
3.3.4. Tratamento da análise de dados .....	25
Capítulo IV – Resultados .....	26
4.1.1. Análise e interpretação de resultados.....	27
4.1.2 Análise: definições dos termos legais .....	30
4.2. Discussão dos resultados .....	98
Conclusão .....	105
Referências .....	108
Anexos.....	113

## Índice das siglas

CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CPP - Código de Processo Penal

## Índice de Quadros

Quadro 1. <i>Explicação do sistema geral de categorias resultantes da análise de conteúdo</i> .....	27
Quadro 2. <i>Apresentação do sistema de categorias em função do nível de compreensão</i> .....	29
Quadro 3. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Inquirir”</i> .....	30
Quadro 4. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Procurador”</i> .....	34
Quadro 5. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Punir”</i> .....	36
Quadro 6. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Depoimento”</i> .....	41
Quadro 7. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Lei”</i> .....	45

Quadro 8. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Investigar”</i> .....	48
Quadro 9. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Testemunha”</i> .....	52
Quadro 10. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Ofendido”</i> .....	56
Quadro 11. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Prestar Declarações”</i> .....	60
Quadro 12. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Arguido”</i> .....	64
Quadro 13. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Absolver”</i> .....	68
Quadro 14. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Crime”</i> .....	71
Quadro 15. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Acusação”</i> .....	75
Quadro 16. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Denúncia”</i> .....	79
Quadro 17. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Tribunal”</i> .....	82
Quadro 18. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Julgamento”</i> .....	86
Quadro 19. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i> <i>“Advogado”</i> .....	89

Quadro 20. <i>Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo</i>	
“Juiz” .....	93

### **Índice de Figuras**

Figura 1. Compreensão do termo “Inquirir” em função do ano de escolaridade.....	32
Figura 2. Compreensão do termo “Procurador” em função do ano de escolaridade	35
Figura 3. Compreensão do termo “Punir” em função do ano de escolaridade .....	39
Figura 4. Compreensão do termo “Punir” em função da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça .....	40
Figura 5. Compreensão do termo “Depoimento” em função da visualização de series de tv relacionadas com a justiça .....	44
Figura 6. Compreensão do termo “Lei” em função do ano de escolaridade .....	47
Figura 7. Compreensão do termo “Investigar” em função do ano de escolaridade..	50
Figura 8. Compreensão do termo “Testemunha” em função do ano de escolaridade .....	55
Figura 9. Compreensão do termo “Ofendido” em função do ano de escolaridade...	59
Figura 10. Compreensão do termo “Prestar Declarações” em função do ano de escolaridade .....	63
Figura 11. Compreensão do termo “Arguido” em função do ano de escolaridade ..	67
Figura 12. Compreensão do termo “Absolver” em função do ano de escolaridade .	71
Figura 13. Compreensão do termo “Crime” em função do ano de escolaridade.....	74
Figura 14. Compreensão do termo “Acusação” em função do ano de escolaridade	77
Figura 15. Compreensão do termo “Denúncia” em função do ano de escolaridade.	81
Figura 16. Compreensão do termo “Tribunal” em função do ano de escolaridade..	85

Figura 17. Compreensão do termo “Julgamento” em função do ano de escolaridade .....	89
Figura 18. Compreensão do termo “Advogado” em função do ano de escolaridade	93
Figura 19. Compreensão do termo “Juiz” em função do ano de escolaridade .....	97

### **Índice de Anexos**

Anexo A – Carta de apresentação para os encarregados de educação

Anexo B – Declaração de consentimento informado

Anexo C – Ficha de dados sociodemográficos sobre o participante



## **Introdução**

Esta dissertação foi realizada no âmbito do projeto de investigação intitulado “As crianças e a justiça: análise da compreensão das crianças da terminologia legal e os processos judiciais”, financiado pela FCT (PTDC/MHC-PAP/3646/2012) e por fundos europeus através do programa COMPETE.

A inquirição de crianças em tribunal é uma prática cada vez mais habitual, devido ao aumento do número de situações em que as crianças contactam com a justiça. De acordo com o relatório anual de avaliação da atividade das comissões de proteção de crianças e jovens<sup>1</sup>, em 2013 houve um aumento da sinalização de crianças em perigo, em comparação com o ano de 2012. Uma vez que, em 2013 foram sinalizadas 74734 situações de perigo (Alvarez, Costa & Castro, 2014), e em 2012 foram sinalizadas 69573 situações (Alvarez, Santos, Bandeira & Carvalho, 2013). Em simultâneo, houve também o aumento dos processos que foram remetidos para Tribunal pelas CPCJ's, uma vez que em 2013 foram remetidos 2943 processos (Alvarez et al., 2014) e em 2012 foram remetidos 2680 (Alvarez et al., 2013). Assim, e não havendo dados estatísticos relativamente ao número de crianças que tiveram contacto com a justiça, pode-se pressupor através das estatísticas das CPCJ's que houve um maior número de crianças/jovens que tiveram contacto com a justiça, no ano de 2013.

Diversos estudos têm vindo a mostrar a incapacidade das crianças para compreenderem muitos dos termos legais que são frequentemente utilizados em sede de tribunal. A grande maioria dos estudos centra-se no sistema jurídico anglo-saxónico de tradição *Common Law* e língua inglesa pelo que, embora os resultados gerais sobre as dificuldades de compreensão das crianças possam ser generalizáveis a outros sistemas jurídicos, não são os resultados específicos muito influenciados pela língua e contexto de

---

<sup>1</sup> Daqui em diante designada CPCJ's

investigação (Flin, Stevenson & Davies, 1989; Saywitz, Jeanicke, & Camparo, 1990; Freshwater e Aldridge, 1994; Aldridge, Timmins & Wood, 1997; Maunsell, Smith & Stevenson, 2000).

Na presente investigação pretende-se analisar a compreensão dos termos legais pelas crianças, de forma a perceber quais os termos que são, ou não, compreendidos pelas mesmas. Assim, o presente trabalho encontra-se dividido em duas partes, o enquadramento teórico e o estudo empírico.

Numa primeira parte, aborda-se o enquadramento teórico desta problemática, o qual se encontra dividido em duas partes, sendo que numa primeira parte se aborda a audição da criança no sistema da justiça, no que toca aos cuidados a ter durante a sua inquirição, seguindo-se o levantamento dos achados teóricos relativos à compreensão da terminologia legal pelas crianças.

Numa segunda parte, aborda-se o estudo empírico, utilizando uma abordagem qualitativa e quantitativa, descrevem-se os objetivos, método, participantes, instrumentos e os procedimentos adotados para a realização do estudo. De seguida, serão apresentados os resultados, a respetiva discussão de resultados, e as conclusões da presente investigação

## **Parte I - Enquadramento Teórico**

---

## **Capítulo I – A audição da criança no sistema judicial**

A inquirição de crianças em sede de tribunal é uma prática cada vez mais habitual devido ao aumento do número de situações em que as crianças contactam com a justiça. O contacto das crianças com o sistema judicial prende-se com situações em que estas possam ter sido vítimas de abuso sexual ou maus-tratos, processos de custódia em casos de divórcio litigioso (Sacau, 2012), bem como em casos de delinquência juvenil (American Academy of Pediatrics, 1999).

De acordo com o relatório anual de avaliação da atividade das comissões de proteção de crianças e jovens, em 2013 houve um aumento da sinalização de crianças em perigo, em comparação com o ano de 2012. Uma vez que, em 2013 foram sinalizadas 74734 situações de perigo (Alvarez et al., 2014), e em 2012 foram sinalizadas 69573 situações (Alvarez et al., 2013). Em simultâneo, houve também o aumento dos processos que foram remetidos para Tribunal pelas CPCJ's, uma vez que em 2013 foram remetidos 2943 processos (Alvarez et al., 2014) e em 2012 foram remetidos 2680 (Alvarez et al., 2013). Assim, e não havendo dados estatísticos relativamente ao número de crianças que tiveram contacto com a justiça, pode-se pressupor através das estatísticas das CPCJ's que houve um maior número de crianças/jovens que tiveram contacto com a justiça, no ano de 2013.

Devido ao aumento de situações em que as crianças têm contacto com a justiça, tem havido uma grande preocupação em criar sistemas mais “amigos das crianças” (Conselho da Europa, 2013), e neste sentido várias legislações nacionais e a nível europeu têm promovido e elaborado guias de atuação que tentam chamar a atenção para a importância de adaptar a justiça às crianças.

A proteção dos direitos das crianças envolvidas em procedimentos judiciais inicia-se nos anos 50 do século XX.

Em 1959 foi elaborada e adotada a Declaração sobre os Direitos das Crianças pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Esta declaração realça a importância de ser garantido à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre questões que lhes digam respeito, tendo em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade. Neste sentido, a criança deverá ter a oportunidade de ser ouvida, diretamente ou por alguém representante, nos processos judiciais e administrativos que lhe digam respeito (Artigo 12.º).

Em 2005, foram elaboradas e adotadas as Diretrizes das Nações Unidas sobre a Justiça em processos que envolvem crianças vítimas e testemunhas de crimes. No artigo 30.º é realçada a importância de ser realizada uma abordagem sensível às crianças pelos profissionais que contactam com elas. No que diz respeito à forma como os profissionais devem abordar as crianças vítimas e testemunhas, é referido no artigo 30.º que esta deve ser realizada com sensibilidade, proporcionando à criança expectativas claras sobre o que esperar do processo. No mesmo artigo, é referido que a participação da criança em audiências e julgamentos deve ser planeada com antecedência, sendo realizados todos os esforços no sentido de assegurar a continuidade das relações entre as crianças e os profissionais, com que estas contactam durante o processo. É realçada ainda a importância da utilização de procedimentos adequados à criança, incluindo salas de interrogatório concebidas especialmente para crianças, sendo adaptado o ambiente judicial às suas necessidades e a criação de serviços interdisciplinares integrados no mesmo local. As audiências devem ser agendadas a uma hora do dia apropriada à idade da criança e deve ser criado um sistema de notificação adequado, de forma a garantir que a criança só é chamada a comparecer em tribunal quando é estritamente necessário. Para além disto,

devem ser criadas outras medidas de forma a facilitar o depoimento da criança. No que diz respeito ao questionamento da criança, é referido no artigo 31.º que o mesmo deve ser realizado de uma forma sensível.

Em 2010, o Comité de Ministros do Conselho da Europa elaborou diretrizes sobre a justiça adaptada às crianças, sendo o pioneiro a fazer referência à necessidade de adaptação da linguagem à idade e à capacidade de compreensão das crianças (Conselho da Europa, 2013). O Comité aponta alguns obstáculos no acesso da criança à justiça, tais como, “ambientes intimidatórios, falta de informação e de explicações adequadas à idade, fraca abordagem em relação à família, bem como processos ora são demasiado longos ora, pelo contrário, demasiado expeditos” (Conselho da Europa, 2013, p. 7). Por outro lado, apontam obstáculos como o uso de linguagem legal acima do nível de compreensão da criança e a sua falta de conhecimento acerca dos processos judiciais em que está envolvida. Posto isto, percebe-se que todos estes obstáculos constituem uma grave limitação dos direitos das crianças. De forma a colmatá-los, como já foi aqui referido, têm surgido diversas recomendações no sentido de proteger as crianças e jovens de uma “vitimização secundária pelo sistema judicial” (Conselho da Europa, 2013, p. 8). No entanto, em Portugal não existe nenhuma legislação específica que faça referência a necessidade de adaptação da justiça à criança.

Em Portugal, o Código de Processo Penal<sup>2</sup> estipula que haja um especial cuidado na inquirição de testemunhas, na medida em que refere que não devem ser formuladas questões sugestivas ou impertinentes (Artigo 138.º). No entanto, é omissa qualquer referência a cuidados a ter na inquirição, quando as testemunhas são crianças. É feita uma breve referência no CPP, no que toca a menores de 16 anos, no que diz respeito a quem pode dirigir questões à criança (Artigo 349.º) e à possibilidade do arguido ser afastado da

---

<sup>2</sup> Daqui em diante designado CPP

sala de audiências (Artigo 352.º). No artigo 349.º é estipulado que a inquirição a menores de 16 anos seja levada a cabo pelo presidente, no entanto, podem ser formuladas a este questões adicionais por outros juízes, jurados, ministério público, defensores e advogados. O Artigo 352.º refere a possibilidade do arguido ser afastado da sala de audiências, durante a prestação de declarações, se houver razões para crer que a presença do arguido inibirá o declarante de dizer a verdade; e se o declarante for menor de 16 anos e houver razões para crer que a sua audição na presença do arguido poderia prejudicar gravemente a sua integridade física e psíquica. Após a análise do CPP, verifica-se que apesar do mesmo estipular que quem pode formular questões à criança é o juiz presidente, não é feita qualquer referência à adaptação da linguagem ao menor em questão.

No âmbito de um processo tutelar educativo, que se aplica a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos que pratiquem em Portugal um facto qualificado pela lei como crime, nota-se alguma preocupação na adaptação da justiça à criança/jovem. Contudo, apenas no artigo 104º é sugerido que haja cuidado com a linguagem, na medida em que estabelece que o juiz exponha “o objeto e a finalidade do ato em linguagem simples e clara, por forma a ser compreendido pelo menor, tendo em atenção a sua idade e grau de desenvolvimento”.

O interesse pelo estudo da compreensão das crianças acerca da terminologia legal prende-se com o facto de terem ocorrido situações em que se verificou que os menores tinham prestado testemunho falso. No entanto, mais tarde veio a verificar-se que não se tratava de um testemunho falso, uma vez que a criança não tinha a intenção de mentir, tendo-se constatado que os erros e imprecisões do testemunho da criança eram fruto da forma como as entrevistas eram conduzidas (Jones & McGraw, 1987).

Saywitz e colaboradores (1990) verificaram que os adultos têm um conhecimento limitado acerca das diferenças desenvolvimentais das crianças, no que diz respeito ao nível de compreensão linguística das mesmas, tornando-se por vezes entrevistadores incompetentes, pois não só colocam questões inapropriadas, como também interpretam de forma errada as respostas das crianças (Saywitz, Jeanicke, & Camparo, 1990).

O mesmo facto se veio a verificar na revisão realizada por outros autores, identificando a utilização de um questionamento acima do nível desenvolvimental da criança, com a presença evidente de questões ambíguas (Walker, 1993), semanticamente e sintaticamente complexas, com negativas ou duplas negativas (Brennan & Brennan, 1988; Perry, McAuliff, Tam, Claycom, Dostal & Flanagan, 1995) e ainda sugestivas (Perry et al., 1995).

Adicionalmente ao questionamento inapropriado está associado o facto de as crianças possuírem dificuldades em detetar se compreenderam ou não a questão (Zajac, Gross & Hayne, 2003). Isto pode vir a ser colmatado através da preparação e treino das crianças para lidarem e detetarem quando não compreendem o que lhes é perguntado (Saywitz, Nathanson, Snyder & Lamphear, 1993 citado em Perry et al., 1995) e também com a formação dos juízes, advogados e outros profissionais que trabalhem com crianças, acerca de técnicas de questionamento apropriadas ao nível de compreensão da criança (Perry et al., 1995). Para além disso, mostra-se também importante avaliar as competências linguísticas da criança, quando esta é ouvida pelo tribunal, de forma a aferir a sua competência para prestar testemunho (Walker, 1993; Klemfuss & Ceci, 2012), uma vez que as competências linguísticas estão intimamente relacionadas à precisão do testemunho das crianças (Klemfuss & Ceci, 2012).

Neste sentido, e de forma a diminuir as dificuldades sentidas pelas crianças quando se vêm envolvidas no sistema da justiça, têm sido ao longo dos anos desenvolvidos vários protocolos de entrevista forense. Estes protocolos para além de procurarem formar os profissionais, também pretendem maximizar o testemunho produzido pela criança. Um exemplo destes protocolos é o *Memorandum of Good Practice on Video Recorded Interviews With Child Witnesses for Criminal Proceedings*, sendo este produzido com o objetivo de orientar os profissionais nas práticas de entrevista a crianças (Home Office, 1992). A maioria dos protocolos de entrevista investigativa apresentam os mesmos fundamentos: evitar perguntas sugestivas, fazer perguntas abertas, e evocação livre; (Poole & Dickinson, 2013). No entanto, devido à dificuldade que os profissionais têm em aderir às recomendações de boas práticas de entrevista, visto que não são fornecidas orientações específicas, um grupo de investigadores do *National Institute of Child Health and Human Development* (NICHD) desenvolveram um protocolo altamente estruturado para a realização da entrevista de investigação realizada a crianças alegadamente vítimas de abuso. Este foi desenhado para transformar as recomendações teóricas em linhas orientadoras operacionais, tendo já sido verificado que a utilização do mesmo melhora o comportamento dos entrevistadores e conseqüentemente a qualidade das informações prestadas pelas crianças (Lamb, Hershkowitz, Orbach, & Esplin, 2008).

Para além da necessidade da formação dos profissionais que contactam com as crianças, quando estas se vêm envolvidas com o sistema judicial, é apontada também a necessidade destas serem preparadas para a sua comparência em Tribunal (Freshwater & Aldridge, 1994; Saywitz & Snyder, 1993) Neste sentido têm sido desenvolvidos programas que têm por objetivo preparar crianças para testemunhar. No Canadá, por exemplo, desenvolveu-se o *Child Witnesses Program*, verificando-se após a aplicação do

mesmo os seguintes benefícios: aumento de conhecimentos sobre os procedimentos no tribunal, o que permite uma melhor compreensão sobre o processo; redução da ansiedade relacionada com o testemunhar, fazendo com que se sintam menos assustados relativamente a ir à sala de tribunal; desenvolvimento de competências associadas ao prestar testemunho; bem como o aumento da atenção sobre as necessidades pessoais e de defesa da criança. A utilização deste programa já se mostrou eficaz na preparação da criança na qualidade de testemunha (Cunningham & Stevens, 2011)

## **Capítulo II – Compreensão da terminologia legal e dos procedimentos judiciais**

Para além da preocupação com a forma como as crianças são entrevistadas, tem havido uma preocupação específica em relação à necessidade de adaptação da linguagem durante a entrevista, uma vez que os estudos sugerem que a escolha de palavras apropriadas à idade, durante a inquirição de crianças testemunhas, pode ser um fator importante para um testemunho preciso (Saywitz et al., 1990). Este facto levou alguns investigadores a debruçar-se sobre a compreensão da terminologia legal pelas crianças.

Diversos estudos realizados nos Estados Unidos, na Inglaterra e na Austrália têm vindo a demonstrar que a linguagem utilizada, aquando da inquirição das crianças, está muito acima do nível linguístico das mesmas, uma vez que são utilizados termos legais de difícil compreensão, com os quais as crianças não estão familiarizadas (Flin et al., 1989; Saywitz, et al., 1990; Freshwater & Aldridge, 1994; Aldridge et al., 1997; Maunsell et al., 2000). Para além da má compreensão acerca da terminologia legal, verificou-se que o papel de vários profissionais legais é frequentemente mal compreendido e que muitas crianças não têm ideia clara do que é um advogado ou um juiz, nem da natureza da sua ocupação (Flin et al., 1989).

Os resultados dos estudos nesta área são bastante consistentes no que toca às diferenças relativas à compreensão da terminologia legal e dos procedimentos judiciais em função da idade, ou seja, com o aumento da idade o conhecimento das crianças e jovens aumenta consideravelmente (Aldridge, Timmins & Wood, 1997; Block, Oran, Oran, Baumrind & Goodman, 2010; Burnett, Noblin & Prosser, 2004; Cooper, 1977; Flin et al., 1989; Grisso et al., 2003; Maunsell et al., 2000; Saywitz et al., 1990; Warren-Leubecker et al., 1989).

Os resultados evidenciam que as crianças, à exceção da palavra “polícia”, só começam a ter capacidade de compreender o significado de termos legais, como por exemplo, “testemunho”, “juiz” ou “advogado” a partir dos 10 anos (Flin et al., 1989; Saywitz, 1989; Saywitz et al., 1990; Perry et al., 1995), no entanto por vezes esse conhecimento não é preciso, sendo composto por alguns equívocos (Peterson-Badali & Abramovich, 1992).

Assim, percebeu-se que as crianças de 10 anos de idade têm um conhecimento superior ao das crianças de 8 e 6 anos, e consecutivamente, as de 8 anos possuem uma maior compreensão do que as de 6 anos (Flin et al., 1989). Apesar da compreensão dos termos legais aumentar em função da idade, verificou-se que termos como “polícia”, “verdade” e “Lei”, são adquiridos precocemente, por volta dos 4/5 anos de idade, uma vez que se denota a partir das descrições dos participantes algum conhecimento dos mesmos. A título de exemplo, uma criança de 5 anos define “lei” como uma regra que proíbe algo (“*Há uma lei que diz que tu não deves correr nos corredores.*”<sup>3</sup>), o que demonstra alguma compreensão do termo (Maunsell et al., 2000).

Peterson-Badali e Abramovich (1992) sugerem que à medida que a idade aumenta, as crianças mostram uma melhor compreensão do conceito “confidencialidade advogado-cliente” e fazem uma melhor descrição da situação “julgamento”. Relativamente à descrição de “julgamento” feita pelos participantes, os resultados apontam que estas se tornam menos concretas e comportamentais, e mais abstratas e conceptuais com o aumento da idade, uma vez que, as crianças mais novas baseiam as suas descrições essencialmente na descrição do espaço físico do tribunal. Por sua vez, os jovens de 14 anos e os jovens adultos focam a descrição do julgamento nas bases conceptuais do processo penal, descrevendo-o como um procedimento que tem de ser justo, sendo que

---

<sup>3</sup> - “There’s a law that you shouldn’t run in the corridors”

caso o indivíduo seja considerado culpado após o julgamento, a sua culpa tem de ficar provada<sup>4</sup>.

De acordo com o estudo realizado por Warren-Leubecker e seus colaboradores (1989), à medida que a criança cresce verifica-se uma transformação das lacunas de compreensão em erros de compreensão, ou seja, as crianças mais novas revelam por exemplo, desconhecerem o significado da palavra “juiz”, e por outro lado as mais velhas mostram ter uma noção do conceito, no entanto, errada. As pesquisas sugerem a presença de dois tipos de erros nas definições das crianças dos termos legais: os erros fonéticos (Saywitz et al., 1990) e os erros homónimos (Aldridge, Timmins & Wood, 1997; Saywitz et al., 1990). Nos erros fonéticos a criança define a palavra desconhecida (por exemplo, “*jury*”) a partir de uma outra palavra com um som semelhante (por exemplo, “*jewelry*”) (Aldridge et al., 1997; Saywitz et al., 1990). Os erros homónimos ocorrem quando a palavra apresentada pode ter vários significados associados a outros contextos, neste sentido a criança define a palavra associando-a ao significado que lhe é mais familiar (e.g.: “*charges*” é algo que se faz com o cartão de crédito). Por outro lado, as crianças mais velhas quando não possuem conhecimento de um determinado conceito, tendem a defini-lo utilizando sinónimos associados ao contexto da justiça (por exemplo, definir um advogado como se fosse um juiz) (Saywitz et al., 1990).

Peterson-Badali e Abramovich (1992) identificaram o aumento da presença de alguns equívocos em função do aumento da idade na definição de alguns conceitos legais, tais como, o “papel do advogado” e do significado de ser considerado “não culpado”. Os jovens de 14 anos descrevem advogado focando-se essencialmente no seu papel de defesa do seu cliente, ou seja, descrevem-no como sendo alguém que tem de provar a inocência do seu cliente. Em relação ao significado de ser considerado “não culpado”, os jovens

---

<sup>4</sup> “*due process... you need it so they can't just say “you're guilty” and throw away the key*”

definem a partir da perspectiva de alguém que nega a culpa, ou diz-se inocente (Peterson-Badali & Abramovich, 1992).

É de realçar que apesar de vários estudos referirem o aumento do conhecimento em função da idade, outros apontam alguns termos legais que são de difícil compreensão independentemente da idade. Flin e colaboradores (1989) identificaram os termos “xerife” e “procurador fiscal” como sendo de difícil entendimento tanto para as crianças como para os adultos. Por sua vez, Saywitz e colaboradores (1990) identificaram de igual forma termos de difícil compreensão independentemente da idade da criança, entre eles “denúncia”. Relativamente ao mesmo aspeto, vários estudos apontam que o termo “acusação” não é adquirido antes dos 11 anos de idade (Flin et al., 1989; Saywitz et al., 1990; Maunsell et al., 2000), sendo este definido por uma criança de 10 anos como *“Acusação é quando tu morres. É enforcas-te ou algo terrível do mesmo género.”*<sup>5</sup> (Aldridge et al., 1997) o que demonstra uma completa falta de conhecimento do mesmo. É sugerido por Maunsell e colaboradores (2000) que um conhecimento básico do termo “acusação” só é adquirido a partir dos 15 anos, no entanto, mesmo a população adulta pertencente à amostra deste estudo manifestou grande dificuldade na definição do mesmo de forma precisa.

Ao longo da duração de um processo judicial a criança tem contacto com vários profissionais, incluindo, assistentes sociais, investigadores, advogados, procuradores e juízes. Muitos desses profissionais são aconselhados a informar as crianças sobre a natureza dos procedimentos e decisões judiciais. No entanto, não é perceptível se as crianças compreendem a informação que lhes é fornecida, existindo a possibilidade desta ser transmitida de forma incompleta e/ou complexa, ou ainda com informações

---

<sup>5</sup> *“Prosecution’s when you die. You get hanged or something awful like that.”*

contraditórias, no caso de esta lhes ser comunicada por múltiplas partes (Eltringham & Aldridge, 2000; Perry et al., 1995). Neste sentido, importa perceber de que forma o contacto prévio da criança com o sistema judicial poderá influenciar a sua compreensão relativamente ao mesmo.

Vários estudos apontam que facto da criança ter tido um contacto prévio com o sistema judicial (e.g., estar envolvida diretamente num caso judicial; possuir familiares com profissões relacionadas com a justiça; ter visitado um tribunal) não é sinónimo de uma maior compreensão dos procedimentos judiciais e da terminologia legal (Block et al., 2010; Freshwater & Aldridge, 1994; Saywitz et al., 1990; Maunsell et al., 2000; Melton et al., 1992).

Da mesma forma, os estudos apontam que o género do participante não influencia o seu conhecimento dos termos legais, ou seja, os rapazes não possuem maior conhecimento da terminologia legal do que as raparigas, e vice-versa (Crawford & Bull, 2006; Maunsell et al., 2000; Peterson-Badali & Abramovich, 1992).

As pesquisas debruçaram-se ainda no estudo da influência da frequência da visualização de programas televisivos relacionados com o tribunal, uma vez que as crianças tendem a basear as suas descrições dos conceitos legais naquilo que vêm na televisão (Warren-Leubecker et al., 1989). Relativamente a este tópico os resultados dos estudos divergem. Saywitz (1989) verificou que as crianças que assistem a programas televisivos relacionados com o sistema judicial possuem um conhecimento mais preciso e mais completo em relação ao mesmo, no entanto mais tarde veio a constatar oposto (Saywitz et al., 1990). Da mesma forma Warren-Leubcker e colaboradores (1989) sugerem que a televisão como fonte de informação é pouco esclarecedora, e que a exposição das crianças a programas televisivos relacionados com o sistema judicial não é um preditor de um conhecimento mais preciso em relação ao mesmo. Saywitz e seus

colaboradores (1990) justificam a divergência dos resultados através da presença de diferenças claras nos participantes das duas amostras. No estudo de Saywitz e colaboradores (1990) a amostra era constituída apenas por crianças dos 6 aos 11 anos. Por outro lado, no seu estudo anterior, metade da amostra era constituída por crianças com envolvimento prévio no sistema judicial, e por jovens com idades até aos 16 anos (Saywitz, 1989). É sugerido por este, que, as crianças com envolvimento no sistema judicial possam possivelmente ter maior interesse para visualizar programas que digam respeito ao mesmo (Saywitz et al., 1990). No que diz respeito à população juvenil da amostra, alerta para o facto de esta assistir com maior frequência a programas televisivos relacionados com o tribunal, uma vez que identificou no seu estudo que a visualização de programas televisivos relacionados com a justiça aumenta em função da idade (Saywitz, 1989).

É ainda admitida a possibilidade do desenvolvimento linguístico da criança afetar a compreensão da mesma relativamente aos termos jurídicos, o que levou alguns investigadores a estudar a influência dessa mesma variável. Para tal, e de forma a realizar uma avaliação das competências linguísticas, apurou-se que alguns investigadores administraram a prova de avaliação de desenvolvimento linguístico (*Peabody*) (Saywitz et al., 1990) e outros administraram o subteste de vocabulário da escala de inteligência Stanford-Binet (Maunsell et al., 2000). Porém, a utilização do *Peabody* por Saywitz e colaboradores (1990) teve unicamente por objetivo a identificação de participantes que possuíssem competências verbais fora dos padrões de normalidade. Desta forma, e uma vez que verificou que todos os participantes possuíam um nível de desenvolvimento linguístico dentro dos padrões de normalidade, não foram encontradas diferenças

significativas no que diz respeito à variação da compreensão da terminologia legal em função das competências verbais (Saywitz et al., 1990).

Contrariamente a estes resultados, outros estudos sugerem a presença de diferenças na compreensão da terminologia legal em função das competências linguísticas das crianças (Peterson-Badali & Abramovich, 1992; Maunsell, et al., 2000). No estudo de Peterson-Badali e Abramovich (1992) os participantes com um nível de desenvolvimento linguístico superior apresentam uma compreensão dos conceitos legais mais precisa (por exemplo, definiram melhor “declarar-se culpado”<sup>6</sup>). Simultaneamente, os participantes com desenvolvimento linguístico superior referiram com maior frequência a presença do advogado de defesa, do procurador, do júri, do contraditório e do processo justo nas suas descrições do julgamento (Peterson-Badali & Abramovich, 1992).

Após a revisão da literatura, verificou-se que diversos estudos apontam a incapacidade das crianças para compreenderem muitos dos termos legais frequentemente utilizados em sede de tribunal. A grande maioria dos estudos centra-se no sistema jurídico anglo-saxónico de tradição *Common Law* e língua inglesa pelo que, embora os resultados gerais sobre as dificuldades de compreensão das crianças possam ser generalizáveis a outros sistemas jurídicos, não são os resultados específicos, muito influenciados pela língua e contexto de investigação. Assim, mostra-se de real importância a replicação destes estudos no contexto português, de forma a perceber quais os termos legais que as crianças não compreendem e quais os fatores que influenciam a compreensão dos mesmos.

---

<sup>6</sup> “*Guilty Plea*”

## **Parte II – Estudo Empírico**

---

## Capítulo III - Metodologia e Método do Estudo

### 3.1 Metodologia

Atendendo à revisão da literatura, percebeu-se que não existe nenhum estudo em Portugal que se tenha debruçado sobre a análise da compreensão das crianças da linguagem que é utilizada em sede de tribunal, razão pela qual surgiu o interesse pelo estudo desta temática.

O modelo de investigação aqui seguido foi misto, isto é, recorreu-se por um lado ao método qualitativo, e por outro ao método quantitativo.

No sentido de analisar a compreensão de crianças em idade escolar acerca de termos legais recorreu-se ao método qualitativo, uma vez que este tem em vista a compreensão e descrição alargada de fenómenos (Fortin, 2009). Optou-se pela utilização do método qualitativo visto que este nos permitirá identificar as estratégias usadas pelos sujeitos nas suas respostas (Almeida & Freire, 2008). Por outro lado, de forma a analisar quais as variáveis que influenciam a compreensão dos termos legais pelas crianças recorreu-se ao método quantitativo, uma vez que este tem por objetivo explicar e prever um fenómeno através da medida das variáveis e pela análise de dados numéricos (Fortin, 2009). Analisando as características do presente estudo pode dizer-se que este obedeceu a um desenho de estudo correlacional, uma vez que se apoia em estudos realizados nesta temática para estabelecer relações entre os conceitos e as variáveis (Fortin, 2009)

Neste sentido, realizou-se um estudo com crianças em idade escolar, pertencentes a vários agrupamentos de escolas da cidade do Porto. Os dados foram recolhidos através de entrevistas estruturadas, sendo os mesmos posteriormente analisados através de análise de conteúdo e de técnicas estatísticas de análise de dados, através da utilização do *software* estatístico SPSS versão 22. A escolha do método da entrevista prendeu-se com

o facto de esta permitir o contacto direto com o entrevistado, o que permite ao investigador obter dados muito ricos (Quivy & Campenhoudt, 1998).

### **3. 2 Objetivos da Investigação**

A presente investigação tem como objetivo primordial a análise da compreensão das crianças acerca da terminologia legal.

No sentido de aprofundar o conhecimento em relação a esta temática, estabeleceram-se os seguintes objetivos específicos:

- I. Identificar os termos legais que são compreendidos pelas crianças;
- II. Identificar erros associados à compreensão dos termos;
- III. Analisar se a capacidade das crianças para compreender a terminologia legal varia em função do ano de escolaridade;
- IV. Verificar se a capacidade das crianças para compreender a terminologia legal varia em função do sexo;
- V. Verificar se a capacidade das crianças para compreender a terminologia legal varia em função do contato prévio com a justiça;
- VI. Verificar se a capacidade das crianças para compreender a terminologia legal varia em função da existência de membros da família com relações profissionais com a justiça;
- VII. Verificar se a capacidade das crianças para compreender a terminologia legal varia em função da visualização de séries de televisão relacionadas com a justiça;

### **3.3. Método**

#### **3.3.1. Participantes**

No presente estudo participaram 322 crianças, em que 150 (46,6%) são do sexo masculino e 172 (53,4%) são do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos ( $M=9,23$ ;  $DP=2,052$ ). O grupo maioritário é constituído por indivíduos com 11 anos (17,1%). A maioria dos participantes (98,1%) é de nacionalidade portuguesa, seguidamente de 2 participantes brasileiros, 2 participantes ucranianos, um luso-francês e um colombiano.

Relativamente às habilitações escolares, a maioria frequenta o 5º ano de escolaridade representando 22% da amostra, seguindo-se o 6º e o 3º ano com 16,5%, o 1º ano com 14,6%, o 4º ano com 11,8%, o 2º ano com 11,2% e por último o 7º ano com 7,5% da amostra total.

No que diz respeito ao contacto prévio dos participantes com a justiça, a grande maioria refere nunca ter tido contacto com a justiça (94,4%), sendo que apenas 18 participantes (5,6%) tiveram contacto com o sistema judicial.

Relativamente ao facto de terem familiares próximos com profissões relacionadas com a justiça, 269 participantes (83,5%) refere não ter e apenas 49 participantes (15,2%) refere ter familiares próximos com profissões relacionadas com a justiça.

Em relação à frequência da visualização de séries televisivas relacionadas com a justiça 177 participantes (55%) não assistem a séries relacionadas com a justiça, 102 participantes (31,7%) assistem a um capítulo de vez em quando, 30 participantes (9,3%) acompanham capítulos semanalmente, 8 participantes (2,5%) não sabem e 5 participantes (1,5%) não responderam.

Aproximadamente metade da amostra foi entrevistada com a lista A (49,7%) de termos legais e a outra metade com a lista B (50,3%).

### **3.3.2. Instrumentos**

Tal como já foi referido, o presente estudo insere-se no projeto intitulado “As Crianças e a Justiça: análise da compreensão das crianças da terminologia legal e os processos judiciais” (PTDC/MHC-PAP/3646/2012), projeto desenvolvido na Universidade Fernando Pessoa sob a orientação da Professora Doutora Ana Sacau. Na 1ª fase do referido projeto, procedeu-se a elaboração de uma lista de termos legais predominantemente utilizados nos tribunais portugueses. Para tal, foram transcritas e analisadas as gravações de tomadas de declarações para memória futura de crianças e jovens, no âmbito do projeto. Esses termos legais foram organizados numa lista, e classificados em três categorias (muito complexos, complexos e não muito complexos). Após a referida análise foram identificados 18 termos legais que são utilizados com maior frequência, nomeadamente: depoimento; inquirir; absolver; procurador; prestar declarações; crime; punir; lei; investigar; tribunal; julgamento; ofendido; advogado; juiz; denúncia; testemunha; e arguido.

Após a identificação dos termos utilizados com maior frequência foi estruturada uma entrevista para aceder aos conhecimentos legais das crianças. Tendo em conta o número de termos legais identificados ser elevado, optou-se pela construção de duas listas de termos legais (A e B), distribuindo os termos de forma equitativa pelas listas para que estas ficassem equilibradas em termos de complexidade. Em ambas as listas foram inseridas palavras simples (“copo”, “chapéu” e “árvore”) para que as crianças mais novas sentissem algum sucesso ao longo da entrevista. A lista A é composta pelos seguintes termos consecutivamente, inquirir, procurador, punir, depoimento, lei, investigar, testemunha, ofendido e prestar declarações. No que diz respeito à lista B, este e

constituída pelos seguintes termos legais, arguido, absolver, crime, acusação, denúncia, tribunal, julgamento, advogado e juiz.

Visto que cada criança tem ritmos de aprendizagem das palavras diferentes, no desenho geral do projeto de investigação no qual se insere este trabalho decidiu-se administrar uma prova sobre o desenvolvimento linguístico (*Peabody*), como variável de controlo. O Peabody é um teste de administração individual, que pretende avaliar o desenvolvimento linguístico e cognitivo em crianças e adultos, dos 2 anos e meio aos 90 anos, e foi construído por Dunnan e Dunnan em 1959. Este teste é constituído por 192 pranchas, sendo cada uma delas composta por 4 imagens. Por cada prancha é apresentada verbalmente uma palavra, pelo examinador, e a tarefa do examinado reside em seleccionar a imagem que melhor representa o significado da palavra. Contudo o teste Peabody não está adaptado à população portuguesa. A versão utilizada nesta investigação é a versão espanhola, adaptada por Dunnan, Dunnan e Arribas em 1997 (Dunnan, Dunnan & Arribas, 2006), pelo que, no âmbito do projeto geral, a interpretação dos resultados obtidos será muito restringida. Por este mesmo motivo, os resultados do teste Peabody não são analisados neste trabalho.

De forma a se poder recolher os dados sociodemográficos das crianças, foi por nós elaborada uma ficha sociodemográfica, a qual foi entregue ao encarregado de educação da criança e preenchida pelo mesmo.

### **3.3.3. Procedimentos**

De forma a realizar a presente investigação foram requeridas todas as autorizações necessárias. Numa fase inicial solicitou-se a autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados e ao Ministério da Educação. Numa fase posterior, no sentido de realizar as entrevistas às crianças solicitou-se a autorização aos diretores de diversos

agrupamentos escolares da cidade do Porto, via e-mail, fazendo uma breve apresentação do estudo, solicitando o agendamento de uma reunião caso estivessem interessados a participar no mesmo. Após a reunião com os diretores dos agrupamentos, foram contactados por estes os diretores de turma/professores titulares das turmas com alunos da faixa etária pretendida.

De seguida, e de forma a obter a autorização dos encarregados de educação para que os seus educandos participassem no estudo, foi por nós entregue aos professores/diretores de turma uma carta que continha a apresentação geral do projeto (Anexo A), a declaração de consentimento informado (Anexo B) e a ficha de dados sociodemográficos (Anexo C). Foi também solicitada a gravação áudio das entrevistas o que permitiu às investigadoras uma recolha mais completa, e fidedigna, facilitando a posterior análise das entrevistas. A ficha de dados sociodemográficos foi preenchida pelos encarregados de educação da criança. Aquando da receção da autorização dos encarregados de educação pelos professores, foi agendado com estes um momento para nos deslocarmos à escola, para procedermos à realização das entrevistas.

Anteriormente à realização da entrevista, explicava-se às crianças no que consistiam as atividades que iam ser realizadas ao longo da entrevista. As entrevistas foram realizadas de forma individual e cada entrevista teve em média a duração de 10 minutos, dependendo do “*timing*” de cada criança.

No início da entrevista, foi perguntado à criança se queria participar no estudo, e foi assegurada à criança a confidencialidade dos dados, assim como o anonimato e do direito de recusar participar ou cessar a sua participação a qualquer momento, sem prejuízo pessoal. Após obtido o consentimento das crianças para participação no estudo foi-lhes apresentada uma lista de termos e foi-lhes pedido para defini-los.

Finalizada a recolha de dados, as gravações foram mantidas de acordo com os princípios éticos de confidencialidade, ficando aos cuidados das investigadoras. Após a realização das entrevistas, o material empírico recolhido foi integralmente transcrito para documentos Word pelas investigadoras, uma vez que após o término do estudo as gravações foram devidamente eliminadas.

#### **3.3.4. Tratamento da análise de dados**

O material empírico recolhido nas entrevistas foi sujeito a procedimentos de análise regidos pela metodologia qualitativa, utilizando critérios de categorização para a análise de conteúdo. A análise de conteúdo é segundo Bardin (2004) o tratamento de informação contida em mensagens, que neste caso irá centrar-se na análise “dos significados” (análise temática).

Após a transcrição integral das entrevistas e consequentemente a constituição do *corpus* de análise foi posteriormente realizada, segundo uma análise temática, a categorização e a definição de unidades de análise (Bardin, 2004). A categorização visa fornecer, por condensação, uma representação simplificada dos dados brutos (Bardin, 2004).

Inicialmente, o material recolhido foi tratado através de um processo de categorização por “milhas”, dado que o título conceptual de cada categoria só foi definido no final da operação. Desta forma, as categorias imergiram após ter sido realizada uma classificação analógica e progressiva do material empírico. O processo de categorização desenvolveu-se tendo em conta determinadas regras: a regra da exaustividade, ou seja, a impossibilidade de deixar de fora qualquer elemento do *corpus*; a regra da não-seletividade, não haver possibilidade de seleção dentro do *corpus*; a regra da

representatividade, ou seja, a amostra diz-se representativa se se constituir uma parte representativa do universo; a regra da homogeneidade, isto é, os documentos que integram o corpus devem ser homogêneos e concordantes com o que se pretende estudar; e a regra da pertinência, ou seja, a adequação dos documentos como fontes de informação, aos objetivos da análise (Bardin, 2004).

A categorização foi realizada pelos dois co-codificadores separadamente, sendo posteriormente calculado o índice de fidelidade inter-codificadores, uma vez que este permite exprimir o grau de concordância entre investigadores. O índice de fidelidade obteve-se a partir do cálculo do número de casos de acordos dos dois codificadores, pelo somatório total dos casos de acordo e desacordo (Esteves, 2006). O índice de fidelidade obtido é de 0,816, ou seja, que o nível de acordo inter-codificadores é de 81,6%. Assim, conclui-se que a fidelidade da categorização encontrada pode ser considerada bastante satisfatória (Esteves, 2006).

#### **Capítulo IV – Resultados**

O presente capítulo encontra-se dividido em três partes, sendo que numa primeira parte, será abordada de forma geral como foi realizada a análise de conteúdo das definições das crianças relativamente aos termos legais, bem como serão abordados os testes estatísticos realizados para analisar a influência das variáveis sociodemográficas na compreensão dos termos. Na segunda parte, serão apresentados os resultados para cada termo legal, seguindo-se a discussão de resultados. De forma a identificar os participantes foi atribuído a cada um deles um código, por exemplo, 25/Fem/9. O primeiro número corresponde ao número de participante, a abreviatura “Fem” corresponde ao sexo da criança: feminino (Fem) ou masculino (Mas). Por fim, o último número do código corresponde à idade da

criança. Assim, o presente exemplo (25/Fem/9) corresponde ao participante número 25, de sexo feminino (Fem), de 9 anos de idade.

#### 4.1.1. Análise e interpretação de resultados

Dado que de forma geral se pretendia analisar a compreensão dos termos legais pelas crianças, realizou-se a análise de conteúdo das respostas das crianças, como foi já aqui enfatizado.

Verificou-se que a criança tende a utilizar diferentes estratégias para definir os termos legais. De forma geral, as estratégias por nós identificadas foram as seguintes, responder por palpite, associação morfológica, associação fonética, associação à semântica da palavra, associação ambígua ao contexto da justiça, e definição correta do significado do termo no contexto da justiça.

O sistema geral de categorias e subcategorias resultantes das respostas das crianças são apresentadas no Quadro 1, bem como os critérios para a inclusão das respostas das crianças nas referidas categorias.

Quadro 1

*Explicação do sistema geral de categorias resultantes da análise de conteúdo*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Critérios</b>
<b>Não sabe</b>		Assume desconhecimento/Não responde
<b>Palpite</b>		Responde por palpite
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	Procura ir à raiz da palavra e refere uma palavra morfológicamente semelhante;
	Aprofundada	Definição de uma palavra morfológicamente semelhante;
<b>Associação fonética</b>	Superficial	Refere uma palavra foneticamente semelhante;

	Aprofundada	Definição de uma palavra foneticamente semelhante;
<b>Semântica</b>		Aplica-se quando o termo legal tem vários significados associados a outros contextos, fora do contexto da justiça; Define através de sinónimos e/ou exemplos, associados a outros contextos;
	Ambígua	Faz referência a elementos do contexto da justiça, mas não define corretamente;
<b>Justiça</b>	Aproximada	Define através de sinónimos e/ou exemplos e faz referência a elementos do contexto da justiça.

Na análise das respostas das crianças verificou-se a utilização de estratégias diferentes para definir cada termo legal, pelo que, não imergiram sempre as mesmas categorias das respostas. Neste sentido, mais adiante quando apresentamos os resultados para cada termo em particular, apresentamos em primeiro lugar o sistema de categorias e subcategorias específico que resultou da análise do termo analisado.

Visto que se pretendia saber quais os termos que são, ou não, compreendidos pelas crianças, e quais os erros associados à falta de compreensão dos mesmos, as categorias e subcategorias que imergiram das respostas das crianças foram reagrupadas em função nível de compreensão demonstrada. Para tal, atendeu-se as definições dos termos propostas pelo dicionário de língua portuguesa contemporânea (Casteleiro, 2001). Assim, considerou-se que a criança compreende o termo legal se o definir de forma precisa e completa, associando-o ao contexto da justiça (cf. Quadro 2).

Quadro 2

*Apresentação do sistema de categorias em função do nível de compreensão*

<b>Nível de compreensão</b>	<b>Critérios</b>	<b>Categorias/ Subcategorias</b>
<b>Não compreende</b>	Não sabe ou não define o termo	<b>Não sabe</b>
		<b>Palpite</b>
		<b>Associação morfológica</b>
		Superficial Aprofundada
		<b>Associação fonética</b>
		Superficial Aprofundada
	Define o termo associando a outros contextos	<b>Semântica</b>
	Contextualiza na Justiça	<b>Justiça</b> Ambígua
<b>Compreende</b>	Define o termo associando-o ao contexto da justiça	<b>Justiça</b> Aproximada

A associação entre a compreensão dos termos legais e as variáveis sociodemográficas recolhidas foi analisada através de testes estatísticos de associação entre variáveis (qui-quadrado). As análises estatísticas foram elaboradas com recurso ao *software* IBM SPSS versão 22.

De forma a poder aferir se existe uma relação ou associação entre as variáveis sociodemográficas e a compreensão dos termos legais, recorreu-se à utilização do teste

de independência do qui-quadrado, uma vez que este permite verificar a independência entre duas variáveis. Assim, após esta análise poderemos concluir se a compreensão das crianças varia em função das variáveis sociodemográficas.

No sentido de medir o grau de intensidade da associação entre variáveis, numa escala categórica, recorreu-se à utilização do coeficiente de V de Cramer.

#### 4.1.2 Análise: definições dos termos legais

##### Termo Inquirir

Entende-se por inquirir o “Procurar obter determinada informação, pondo questões, fazendo perguntas”, no âmbito jurídico é descrito como “Interrogar juridicamente” (Casteleiro, 2001, p. 2112). Após a análise das descrições das crianças relativas a este termo organizaram-se as categorias ilustradas (cf. Quadro 3).

Quadro 3  
Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Inquirir”

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“ <i>Não sei</i> ” (278/Fem/6)	35,6
		“ <i>Carinho?</i> ” (14/Mas/7)	
		“ <i>(...) Falar (...) cheirar</i> ” (98/Fem/6)	
		“ <i>Significa... ah... quieto... estar quieto</i> ” (121/Mas/10)	
<b>Palpite</b>		“ <i>Inquirir? Talvez seja, sei lá habituar uma pessoa ao seu novo lar.</i> ” (155/Fem/11)	29,4
		“ <i>Papel...papel higiénico</i> ” (195/Fem/6)	
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“ <i>Inquerito?</i> ” (220/Mas/9)	3,1

		<i>“Então... engolir... não sei”</i> (106/Mas/11) <i>“Rir.”</i> (191/Mas/6)	
<b>Associação fonética</b>	Superficial	<i>Não sei (...) parece que é inserir alguma coisa</i> (87/Mas/7)	17,5
		<i>“Inquirir deve ser introduzir.”</i> (311/Fem/12)	
	Aprofundada	<i>“Eu acho que inquirir é colocar”</i> (230/Fem/7)	
<b>Semântica</b>		<i>“Fazer muitas perguntas.”</i> (218/Fem/8)	12,5
<b>Justiça</b>	Ambígua	<i>“Prender.”</i> (75/Fem/11)	1,9

Através da análise efetuada percebeu-se que nenhuma das crianças definiu o termo “Inquirir” corretamente associando-o ao contexto da justiça, assim conclui-se que este termo não é compreendido pelas crianças quando aplicado a este contexto. É importante realçar que 35,6% das crianças assumiram desconhecer o significado do termo “Inquirir.”

A partir das descrições das crianças verificou-se que uma grande percentagem de crianças tentou dar “palpites” em relação ao significado deste termo (*Papel...papel higiénico*” 195/Fem/6).

No decorrer da análise identificaram-se várias confusões nas descrições das crianças relativas ao termo “Inquirir”, classificadas como associações morfológicas (e.g.: descrever “Inquirir” como “Inquérito”), fonéticas (e.g.: descrever “Inquirir” como “Rir”), semânticas e ainda associadas ao contexto da justiça.

No que diz respeito às confusões relacionadas com a semântica da palavra “Inquirir”, estas foram assim classificadas uma vez que a criança descreve o termo a partir do

contexto que lhe é mais familiar (e.g.: “Fazer muitas perguntas.” 218/Fem/8), não fazendo em momento algum referência ao contexto jurídico.

Constataram-se ainda algumas descrições feitas pelas crianças associadas ao contexto da justiça, no entanto, as mesmas demonstram falta de compreensão do significado do termo, como é o exemplo da menina de 11 anos que entende “Inquirir” como “Prender.”.

No que toca á análise estatística efetuada, verificou-se a existência de diferenças significativas na compreensão do termo “Inquirir” em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=26,773$ ;  $gl=12$ ;  $p=,008$ ;  $V$  Cramer= $,289$ ), embora possuam um fraco grau de associação. Assim, na Figura 1 apresentam-se as diferenças na compreensão do termo “Inquirir” em função do ano de escolaridade.

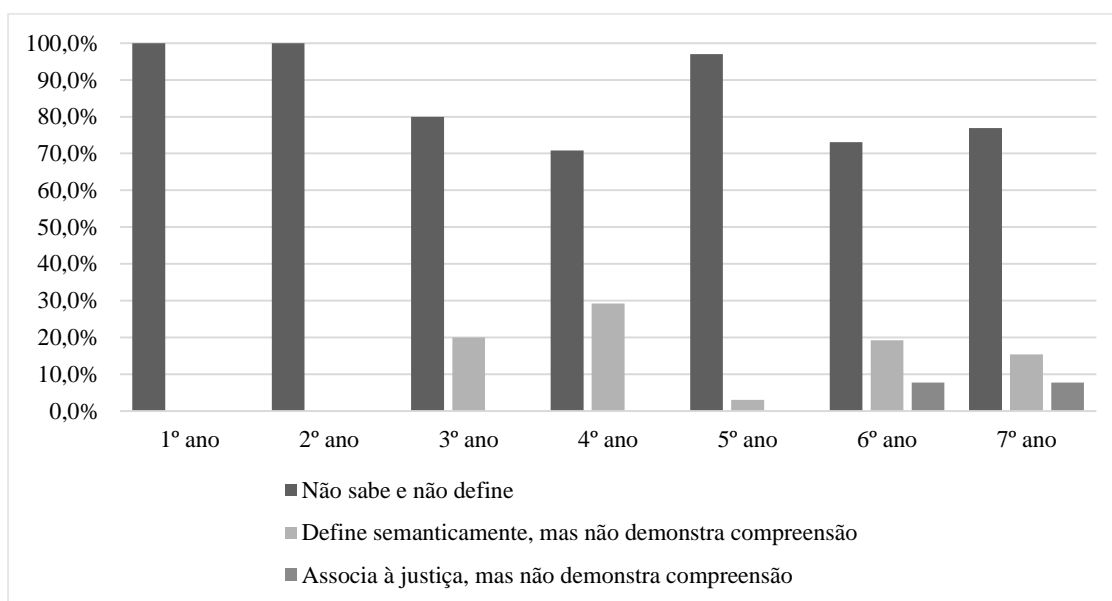


Figura 1. Compreensão do termo “Inquirir” em função do ano de escolaridade

Como se pode observar na Figura 1, a maior parte das crianças não sabe ou não define o termo, no entanto, ao longo dos anos esse tipo de resposta tende a diminuir, à exceção do 5º ano, onde se verifica um aumento das respostas deste tipo.

Por outro lado verifica-se uma tendência a partir do 3º ano para definir o termo a partir da semântica da palavra, no entanto, a mesma parece que tenderá a diminuir ao longo dos anos. As crianças mais velhas, que frequentam o 6º e 7º ano, demonstram associar o conceito aqui analisado com maior frequência ao contexto jurídico, comparativamente aos outros grupos, embora não possuam um conhecimento preciso do seu significado.

No que toca à influência da variável género na compreensão relativa a este termo, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas nas respostas das crianças ( $\chi^2= 0,503$ ;  $gl=2$ ;  $p=,777$ ). Da mesma forma, os resultados apontam não existir diferenças significativas na compreensão das crianças nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2= 4,422$ ;  $gl=2$ ;  $p=,110$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2= 5,902$ ;  $gl=4$ ;  $p=,207$ ), nem em função da visualização de séries relacionadas com a justiça ( $\chi^2= 2,208$ ;  $gl=8$ ;  $p=,974$ ).

### **Termo “Procurador”**

De acordo com o dicionário da língua portuguesa contemporânea (Casteleiro, 2001), pode ser definido como alguém que “busca, pesquisa, ou procura” ou ainda como alguém que tem uma procuração e é destacado para tratar dos negócios de outrem. No âmbito jurídico é definido como um representante do Ministério Público junto de um Tribunal de Relação, e dos tribunais de 1ª instância ou de 2ª instância (p.2968). Assim, após a análise das descrições das crianças relativas a este termo organizaram-se as categorias ilustradas (cf. Quadro 4).

Quadro 4

Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Procurador”

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>			1,3
<b>Palpite</b>		“É ver... há alguém em perigo.” (176/Mas/7)	3,1
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“Vem de procurar.” (90/Mas/7)	6,9
		“Procurador? É um senhor que procura coisas.” (8/Mas/6)	
<b>Semântica</b>		“Por exemplo, é um procurador de animais... estão doentes no meio da selva ou isso” (34/Fem/9)	86,9
		“É alguém que procura alguma coisa. Tipo, fosseis, coisas antigas que fazem parte da história.” (25/Fem/9)	
		“Procurador, uma pessoa que procura, e depois mostra às pessoas e depois vai para a televisão.” (301/Mas/7)	
<b>Justiça</b>	Ambígua	“É uma pessoa que procura, tipo o polícia e, procura provas na cena do crime, por exemplo” (245/Mas/12)	1,9

Realizada a análise das descrições das crianças percebeu-se que nenhuma demonstrou capacidade para definir o termo “Procurador” corretamente na justiça. Desta forma, conclui-se que o termo “Procurador” não é compreendido pelas crianças que participaram nesta investigação.

No decorrer da análise das descrições deste termo, verificou-se que na ausência de conhecimento do significado do mesmo no contexto da justiça, as crianças tendem a dar palpites acerca do seu significado, ou tentam descreve-lo a partir da morfologia da palavra (e.g.: descrever “Procurador” como algo que “vem de procurar”).

Para além disso, identificou-se que a criança para descrever este termo recorre ao seu significado associado a outros contextos (e.g.: “*Procurador? É um senhor que procura coisas.*” 8/Mas/6). Efetivamente, o termo “procurador” é um termo ao qual estão associados outros significados fora do contexto jurídico, o que leva a criança a atribuir-lhe um significado dentro do contexto que lhe é mais familiar.

Por fim, verificou-se que alguns participantes tendem a confundir o papel de um “Procurador” com o papel de outros agentes judiciais (e.g., descrever “Procurador” como um “Polícia”, ou um “Detetive”), o que revela que associam o termo à justiça, porém não compreendem o significado do mesmo.

A análise estatística realizada, aponta a existência de diferenças significativas nas definições das crianças em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=24,969$ ;  $gl=12$ ;  $p=,015$ ;  $V$  Cramer= $,279$ ), embora o grau de associação seja fraco. Assim, na Figura 2 apresenta-se a variação da compreensão do termo “Procurador” em função do ano de escolaridade.

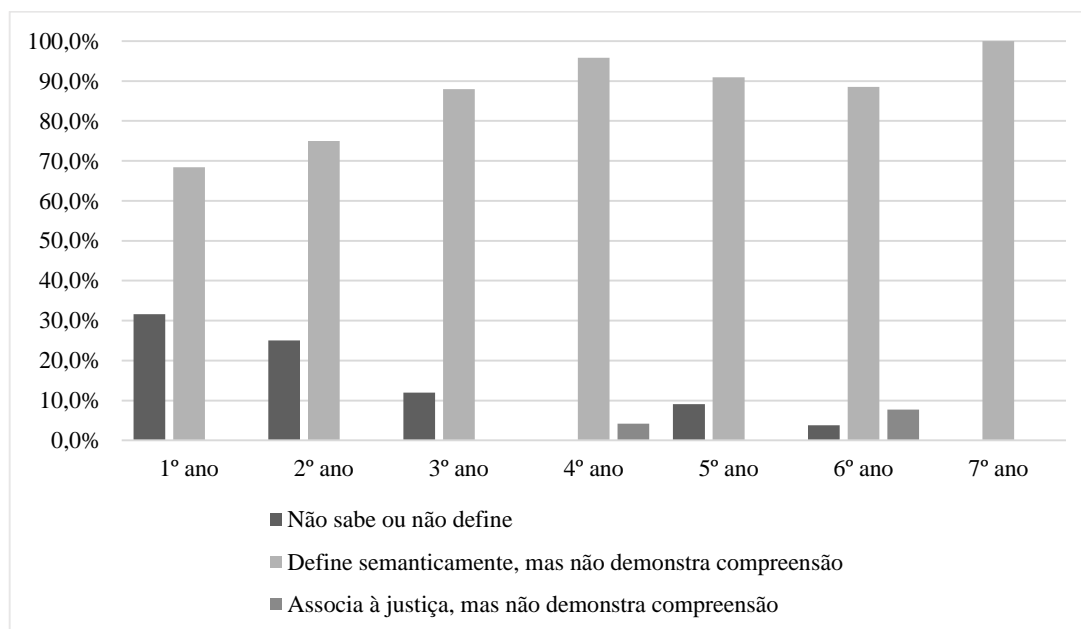


Figura 2. Compreensão do termo “Procurador” em função do ano de escolaridade

Tal como se pode observar na Figura 1, ao longo dos anos verifica-se por um lado uma diminuição das respostas do tipo “não sabe ou não define” e por outro lado, verifica-se um aumento das definições através da semântica. Por fim, é ainda sugerido que as crianças mais velhas, que frequentam o 4º e 6º ano, tendem a associar o termo à justiça, embora não o compreendam.

No que toca à análise da compreensão da criança em função do género, não foram encontradas diferenças estatísticas significativas ( $\chi^2=4,630$ ;  $gl=2$ ;  $p=,099$ ), o que revela que não existe uma associação entre ambos. Da mesma forma, não foram identificadas diferenças estatísticas significativas na compreensão deste termo nem em função do contacto prévio com o sistema judicial ( $\chi^2=1,290$ ;  $gl=2$ ;  $p=,525$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=3,181$ ;  $gl=4$ ;  $p=,528$ ), nem da visualização de séries ( $\chi^2=1,261$ ;  $gl=8$ ;  $p=,996$ ). Assim, conclui-se que a compreensão do termo “Procurador” não varia nem em função do sexo da criança, nem em função das variáveis relacionadas com a justiça.

### **Termo “Punir”**

Entende-se como “Punir” o aplicar um castigo físico ou outro, como consequência de uma ação má (Casteleiro, 2001). Assim, após a análise das descrições das crianças relativas a este termo organizaram-se as categorias ilustradas (cf. Quadro 5).

Quadro 5  
*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Punir”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		<i>“Punir? Isso não sei.” (1/Mas/10)</i>	45

		“ (...) Colher. ” (98/Fem/6)	
<b>Palpite</b>			11,9
		“Tirar mel da colmeia” (203/Mas/6)	
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“Punir...pónei” (45/Fem/9)	1,3
		“É unir.” (12/Fem/6)	
		“Bulir” (30/Fem/9)	
	Superficial	“Alguma coisa para sacudir o pó?” (8/Mas/6)	
<b>Associação fonética</b>		“Significa que temos que unir o pó” (31/Mas/10)	13,1
		“Poluir.” (319/Mas/12)	
	Aprofundada	“Acho que é tirar o pó” (14/Mas/7)	
		“É uma pessoa que está sempre a pôr lixo para o chão.” (141/Fem/9)	
		“Punir é castigar” (15/Fem/9)	
<b>Semântica</b>		“É por exemplo quando alguém faz uma coisa má, e é punido por causa disso. É tipo ser suspenso.” (304/Fem/11)	23,4
		“Expulsar alguma...punir alguém...expulsar alguém (...) punir numa sala de aula, punir numa sala de aula alguma aluno que se porte mal...e a pessoa...” (312/Fem/13)	
	Ambígua	“Punir é tipo o juiz que pune os criminosos.” (268/Fem/12)	1,9
		“É castigar (...) por exemplo, se uma pessoa fizer um crime é punido e vai para a prisão” (116/Mas/11)	
<b>Justiça</b>	Aproximada	“Punir eu acho que é meter praí uma pena de 10 anos de 9...Uma pessoa faz alguma coisa mal, depois vai a tribunal e dão de condenação praí 2 ou 3 anos, depende.” (276/Fem/12)	2,5

Relativamente ao termo “Punir”, verificou-se que a maioria das crianças não compreende este termo, visto que, apenas uma pequena parte é capaz de o definir de forma

precisa e contextualizada (2,5%). Mostra-se importante realçar, a elevada percentagem de crianças (45%) que assumiram desconhecer o significado deste termo (“*Punir? Isso não sei.*” 1/Mas/10).

No decorrer da análise das respostas das crianças identificaram-se várias confusões, classificadas como associações morfológicas (e.g.: descrever “Punir” como “Pónei”), fonéticas (e.g.: descrever “Punir” como “Bulir”), semânticas e ainda associadas ao contexto da justiça.

No que toca às associações semânticas, verificou-se que as crianças tendem definir o termo “Punir” como sendo a atribuição de um castigo devido à prática de um comportamento inadequado, ou ainda através de exemplos de punições associadas a outros contextos do seu quotidiano (e.g.: “*Expulsar alguma...punir alguém...expulsar alguém (...) punir numa sala de aula, punir numa sala de aula alguma aluno que se porte mal...e a pessoa...*” 312/Fem/13).

Por outro lado, algumas definições revelam a associação do termo ao contexto da justiça, no entanto, demonstram falta de compreensão do seu significado, como por exemplo, a menina de 12 anos que aponta a personagem jurídica que pode punir (e.g.: “*Punir é tipo o juiz que pune os criminosos.*”).

Finalmente, no que toca àquelas crianças que revelam compreender o termo, estas tendem a defini-lo a partir de exemplos de punições no contexto jurídico (e.g.: a pena de prisão), ou como sendo a consequência da prática de um crime.

No que toca à análise estatística, foram encontradas diferenças significativas na compreensão de “Punir” em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=59,288$ ; gl=18;  $p<,001$ ; V Cramer=,351), embora o grau de associação seja fraco. Assim, abaixo apresentam-se as

diferenças na compreensão do termo “Punir” em função do ano de escolaridade (Figura 3).

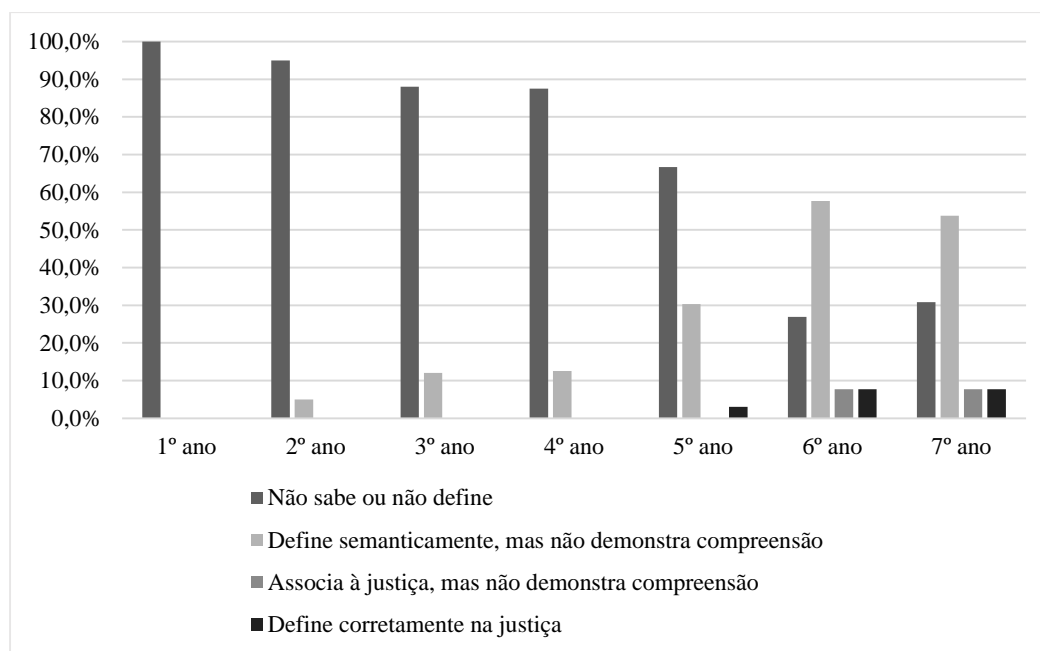


Figura 3. Compreensão do termo “Punir” em função do ano de escolaridade

A partir da Figura 3, percebe-se que à medida que a criança cresce as respostas do tipo “não sabe ou não define” tendem a diminuir, e pelo contrário, as definições pela semântica da palavra tendem a aumentar. Por outro lado, a associação deste termo à justiça parece aumentar com o aumento da escolaridade. Da mesma forma, observa-se que a partir do 5º ano, as definições corretas do termo na justiça tendem a aumentar.

De acordo com a análise estatística, não foram identificadas diferenças significativas em função do sexo ( $\chi^2=,400$ ;  $gl=3$ ;  $p=,940$ ). Assim, conclui-se que a compreensão da criança relativamente ao termo “Punir” não varia nem em função do sexo, pelo que, as raparigas não demonstram uma melhor compreensão deste conceito comparativamente aos rapazes, e vice-versa. Da mesma forma, percebeu-se que o conhecimento da criança não varia em função do contacto com a justiça ( $\chi^2=,759$ ;  $gl=3$ ;  $p=,859$ ), nem em função

da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=3,264$ ;  $gl=6$ ;  $p=,775$ ).

Os resultados revelaram ainda a presença de diferenças estatisticamente significativas, na compreensão do termo “Punir” em função da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2= 33,872$ ;  $gl=12$ ;  $p=,001$ ; V Cramer= $,266$ ), embora o grau de associação seja fraco. Assim, na Figura 4 apresenta-se a compreensão do termo “Punir” em função da visualização de séries de tv.

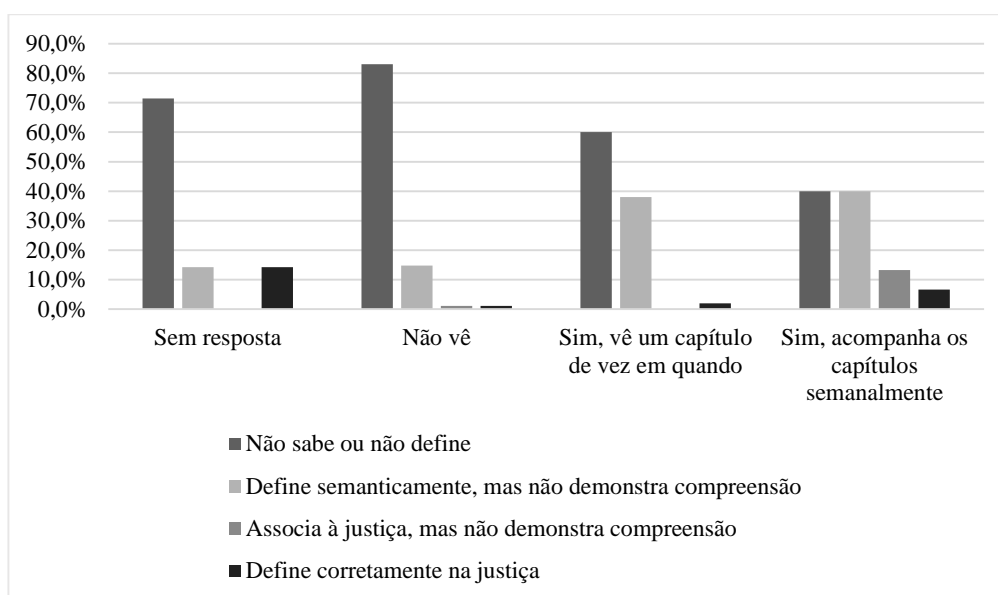


Figura 4. Compreensão do termo “Punir” em função da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça

Tal como se pode observar na Figura 4, as crianças que acompanham séries de tv relacionadas com a justiça demonstram uma melhor compreensão do termo “Punir”. No mesmo sentido, verifica-se aqueles que visualizam séries semanalmente na ausência de conhecimento do significado do termo tendem a associá-lo à justiça.

## Termo “Depoimento”

Entende-se por depoimento o fazer declarações sobre um determinado acontecimento. No âmbito jurídico, depoimento é definido como a prestação de declarações, em sede de tribunal, geralmente sob juramento (Casteleiro, 2001). Assim, após a análise das descrições das crianças relativas a este termo organizaram-se as categorias ilustradas (cf. Quadro 6).

### Quadro 6

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Depoimento”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		<i>”Depoimento...se tivesse aqui o dicionário era mais fácil... Não sei” (25/Fem/9)</i>	46,9
<b>Palpite</b>		<i>”Hmm...ajudar” (10/Mas/6)</i>	15
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	<i>”Depoimento alguma coisa” (20/Fem/9)</i>	20,6
	Aprofundada	<i>”De poluir.” (153/Mas/8)</i> <i>”É uma coisa que anda no ar...é um fumo” (12/Fem/6)</i>	
<b>Associação fonética</b>	Superficial	<i>”Movimento.” (38/Mas/8)</i> <i>”Documento.” (130/Mas/10)</i> <i>”Conhecimento?” (218/Fem/8)</i>	1,9
<b>Semântica</b>		<i>”Falar, depor (...) eu deponho que aquela pessoa está a fazer alguma coisa errada.” (292/Fem/12)</i>	6,9
		<i>”Ah... um papel que tem várias palavras a dizer alguma coisa importante” (163/Fem/12)</i> <i>”Depoimento? É um papel...é uma ata...” (246/Fem/13)</i>	
<b>Justiça</b>	Ambígua	<i>”É uma coisa que nós usamos para prender os ladrões, acho eu.” (85/Mas/7)</i> <i>”Tipo um papel onde está... que se usa nos tribunais.” (304/Fem/11)</i>	5,6

---

Aproximada	<i>"Depoimento é dar... acho que é dar o depoimento... eu já ouvi falar porque o meu tio e a minha tia já tiveram problemas e também tiveram que ir a tribunal, dar depoimento, falar... e resolver o problema deles e ver com quem é que ia ficar o meu primo, eu acho que é isso."</i> (111/Fem/10)	3,1
------------	---	-----

*"De quê? Depor...é como se fosse testemunhas...eu acho que depor é como se fosse uma testemunhas, ou seja, é relatar, dizer que realmente aquele facto aconteceu"*  
(238/Fem/12)

---

No que concerne ao termo "Depoimento", verificou-se que a maior parte das crianças demonstra falta de compreensão do mesmo, sendo que, apenas uma pequena percentagem demonstra capacidade para o definir corretamente na justiça (3,1%).

No decorrer da análise das descrições relativas a este termo, identificou-se a presença de várias confusões classificadas como: associações morfológicas (e.g., descrever "Depoimento" como "Depoir"), associações fonéticas (e.g., descrever "Depoimento" como "Movimento"), associações semânticas e ainda associações ambíguas à justiça (e.g., descrever como *"É uma coisa que nós usamos para prender os ladrões, acho eu."* 85/Mas/7).

No que toca às associações semânticas, identificou-se que a criança tende a descrever o termo a partir de sinónimos fora do contexto jurídico (e.g.: *"Falar, depor (...) eu deponho que aquela pessoa está a fazer alguma coisa errada."* 292/Fem/12) ou ainda associando-o a um papel que contém uma mensagem (*"Ah... um papel que tem várias palavras a dizer alguma coisa importante"* 163/Fem/12).

No que toca às descrições que demonstram compreensão do termo no contexto judicial, identificou-se a utilização de uma nova estratégia, ou seja, a criança descreve o termo legal a partir da sua experiência pessoal (*"Depoimento é dar... acho que é dar o*

*depoimento... eu já ouvi falar porque o meu tio e a minha tia já tiveram problemas e também tiveram que ir a tribunal, dar depoimento, falar... e resolver o problema deles e ver com quem é que ia ficar o meu primo, eu acho que é isso." 111/Fem/10).*

Realizada a análise estatística, percebeu-se que não existem diferenças significativas na compreensão deste termo em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=25,798$ ;  $gl=18$ ;  $p=,104$ ).

Por outro lado, verificou-se a existência de diferenças significativas nas descrições das crianças em função do sexo ( $\chi^2= 11,344$ ;  $gl=3$ ;  $p=,010$ ;  $V\ Cramer=,266$ ). De facto, os resultados do presente estudo apontam que as raparigas apresentam uma melhor compreensão do termo “Depoimento”, comparativamente aos rapazes, uma vez que a percentagem das respostas que demonstram uma compreensão total e precisa do termo no contexto legal (3,1%) diz respeito unicamente a respostas dadas por crianças do sexo feminino. Da mesma forma, as raparigas revelam maior capacidade em definir o termo “Depoimento” associando-o a outros contextos, comparativamente às crianças do sexo masculino. Assim, pode-se concluir que a compreensão deste conceito está associada ao sexo da criança, sendo as raparigas aquelas que demonstram melhor conhecimento do mesmo.

A análise estatística aponta ainda que, não existem diferenças significativas na compreensão do termo “Depoimento” nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=1,106$ ;  $gl=3$ ;  $p=,776$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=2,267$ ;  $gl=6$ ;  $p=,894$ ). Por outro lado, identificou-se a presença de diferenças estatisticamente significativas em função da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2=20,563$ ;  $gl=9$ ;  $p=,015$ ;  $V\ Cramer=,207$ ), embora possuam um baixo grau de associação. Assim, na Figura 5 apresentam-se as diferenças

encontradas na compreensão da criança em relação ao termo “Depoimento” em função da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça.

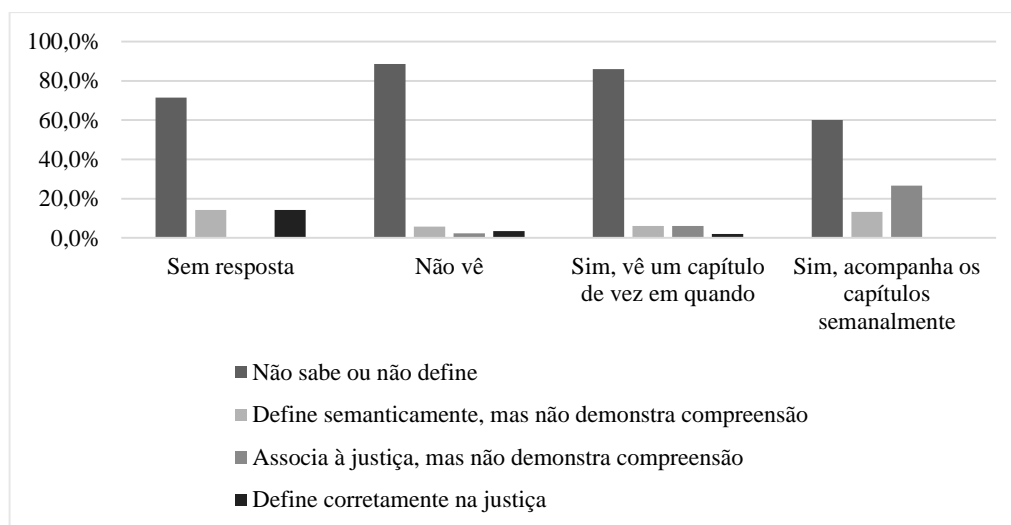


Figura 5. Compreensão do termo “Depoimento” em função da visualização de series de tv relacionadas com a justiça

Como se pode observar na Figura 5, as crianças que acompanham capítulos semanalmente associam com maior frequência o termo “Depoimento” ao contexto da justiça, e por outro lado, tendem a apresentar menos respostas do tipo “não sabe ou não define”.

### **Termo Lei**

Lei é um conjunto de normas, regras ou obrigações provenientes dos órgãos do estado, cujo cumprimento tem em vista a organização da sociedade (Casteleiro, 2001). Assim, após a análise das descrições das crianças relativas a este termo organizaram-se as categorias ilustradas (cf. Quadro 7).

Quadro 7

Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Lei”

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“Eu acho que é...não sei.” (185/Mas/7)	4,4
<b>Palpite</b>		“Dores de cabeça” (54/Fem/6) “É uma estátua” (78/Mas/7)	5,6
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“É ler.” (92/Fem/7) “Leite...” (189/Mas/6)	4,4
<b>Semântica</b>		“Lei?! (...) é uma coisa que se deve obedecer tipo a lei de não entrar com o carro em cima da erva, assim pode estragar e estraga” (57/Mas/7) “É quando uma pessoa tem que... é uma regra... tipo eu não posso entrar na biblioteca porque está fechada, é uma regra, eu não posso entrar só porque me apetece” (152/Mas/8) “Lei é uma coisa que...para ser cumprida” (18/Mas/9) “Uma regra que nós temos que cumprir” (26/Fem/9)	68,1
		“Polícia” (90/Mas/7)	
	Ambígua	“Esquadra... estar preso” (98/Fem/6)	15
<b>Justiça</b>		“É fazer-se a justiça.” (309/Mas/12)	
	Aproximada	“A lei é um conjunto de regras que nós temos de obedecer... obedecer às regras e se não cumprirmos vamos para a prisão” (163/Fem/12)	2,5

Verificou-se que a maioria das crianças não compreende o termo “Lei” no contexto jurídico (97,8%), sendo que, apenas uma pequena percentagem (2,5%) revela compreender este conceito de forma completa e precisa.

No decorrer da análise identificaram-se algumas confusões nas descrições das crianças relativas ao termo “Lei”, classificadas como associações morfológicas (e.g.: descrever “Lei” como “Leite”), semânticas e ainda associações ambíguas ao contexto da justiça (e.g.: “*Esquadra... estar preso*” 98/Fem/6),

No que diz respeito à associação semântica, verificou-se que as crianças tendem a definir o termo “Lei” a partir do contexto da escola ou de casa, ou seja, a partir do contexto que elas melhor conhecem. Assim, percebeu-se que a criança entende “Lei” como uma regra, um dever, a que temos de obedecer, e caso esta não seja cumprida tem como consequência um castigo.

Por fim, relativamente aquelas crianças que demonstram capacidade para definir o termo corretamente na justiça, estas entendem “Lei” como uma regra a que temos de obedecer e que na falta de cumprimento da mesma está associada uma punição.

Realizada a análise estatística, verificou-se a existência de diferenças significativas na descrição deste conceito em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=52,595$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V$  Cramer=,331), embora possuam um baixo grau de associação. Assim, na Figura 6 apresenta-se a compreensão da criança relativamente ao termo “Lei” em função do ano de escolaridade.

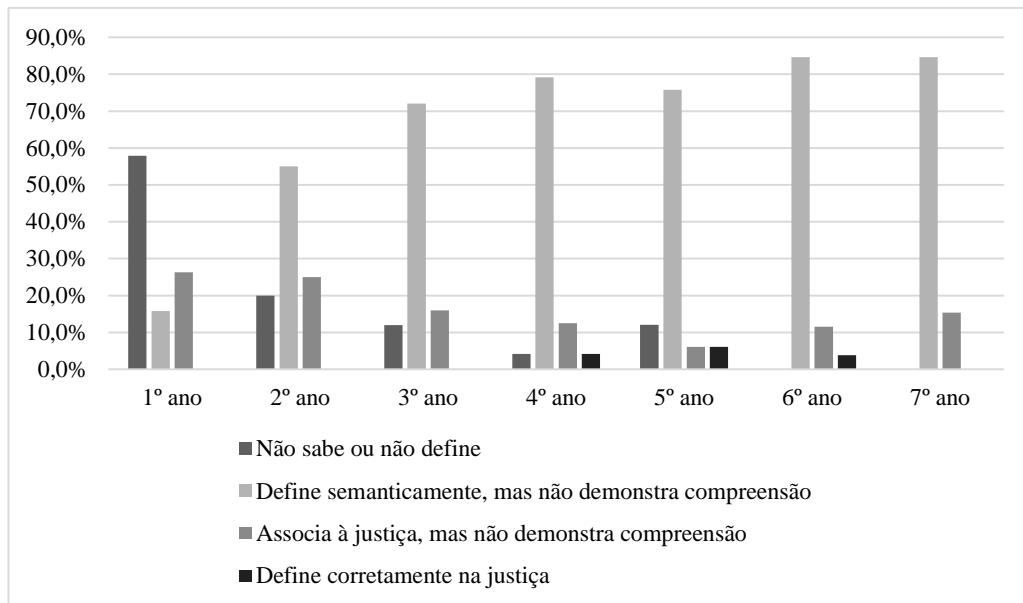


Figura 6. Compreensão do termo “Lei” em função do ano de escolaridade

Tal como se pode observar na Figura 6, com o passar dos anos as respostas do tipo “não sabe ou não define” tendem a diminuir e por outro lado, as descrições a partir da semântica da palavra tendem a aumentar. É possível perceber que desde muito cedo a criança associa este termo ao contexto da justiça, porém, demonstra não compreender o significado do mesmo. Por fim, é apontado que só a partir do 4º ano as crianças demonstram alguma capacidade para definir corretamente o termo “Lei”, no entanto, reduzida.

Segundo a análise estatística, a compreensão relativa a este termo não varia em função do sexo da criança, uma vez que os resultados não apontam a existência de diferenças significativas em função do sexo da criança ( $\chi^2=4,398$ ;  $gl=3$ ;  $p=,222$ ). Da mesma forma, não foram identificadas diferenças estatísticas significativas nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=2,071$ ;  $gl=3$ ;  $p=,558$ ), nem da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2= 2,386$ ;  $gl=6$ ;  $p=,881$ ), nem da frequência de visualização de séries de tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2=12,880$ ;  $gl=12$ ;  $p=,378$ ). Assim,

conclui-se que a compreensão do termo “Lei” não varia nem em função do sexo, nem das variáveis relacionadas com a justiça.

### Termo Investigar

Entende-se por “Investigar” o “Procurar conhecer as causas, circunstâncias, os detalhes de um acontecimento (...)” ou “fazer uma investigação” (Casteleiro, 2001, p. 2160). Após realizada a análise das respostas das crianças imergiram as categorias ilustradas no quadro abaixo apresentado (cf. Quadro 8).

Quadro 8

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Investigar”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“Não sei” (278/Fem/6)	2,5
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“É... pro... é algumas pessoas investigam e querem investigar” (180/Fem/7)	1,3
<b>Associação fonética</b>	Superficial	“Ver... falar” (98/Fem/6) “É ver...e cantar” (166/Mas/6) “É aspirar as pessoas” (174/Mas/7) “Procurar...uma coisa” (90/Mas/7) “Procurar alguma coisa, para se tentar saber alguma coisa.” (157/Fem/11) “É andar a procurar de pistas.” (124/Mas/10)	1,9
<b>Semântica</b>		“Também é tipo procurar alguma coisa, ou seja, nós temos por exemplo, um cristal e queremos saber mais do que ele é feito.” (155/Fem/11) “Investigar é procurar vestígio.” (256/Mas/12)	73,8

		<p><i>“Quando nós não sabemos onde está uma coisa, e vamos procurá-la.” (191/Mas/6)</i></p> <p><i>“É procurar, é tentar saber.” (218/Fem/8)</i></p>	
		<p><i>“Tentar descobrir” (32/Fem/9)</i></p>	
	Ambígua	<p><i>“Roubar” (144/Fem/9)</i></p>	9,4
<b>Justiça</b>		<p><i>“É por exemplo estar a procura, por exemplo, eu matei...Por exemplo, alguém matou uma pessoa e eu vou investigar as impressões digitais para conseguir saber qual foi a pessoa que matou.” (139/Fem/9)</i></p>	
	Aproximada	<p><i>“É quando uma pessoa está...tipo agora há aqui um assalto e vem a polícia e vem investigar, procurar pistas” (152/Mas/8)</i></p> <p><i>“Como é agora, como nas series policiais. Os polícias, os atores estão à procura dos criminosos, e investigam as coisas que os podem levar até...” (309/Mas/12)</i></p>	11,3

Realizada a análise das descrições das crianças relativas ao ter “Investigar”, verificou-se que a maioria deles não compreende o termo no contexto da justiça, sendo que apenas uma pequena percentagem define “Investigar” de forma adequada no contexto da justiça.

No decorrer da análise, identificaram-se várias confusões nas descrições das crianças classificadas como associações morfológicas, associações fonéticas (e.g.: descrever “Investigar” como: “Cantar”), semânticas e ainda associações ambíguas ao contexto da justiça (e.g.: “Roubar” 144/Fem/9).

No que toca às definições a partir da semântica, o que se verificou é que as crianças tendem a definir “Investigar” a partir do seu significado associado a outros contextos (e.g.: “Também é tipo procurar alguma coisa, ou seja, nós temos por exemplo, um cristal e queremos saber mais do que ele é feito.” (155/Fem/11).

Finalmente, relativamente às crianças que demonstraram capacidade de entendimento do termo em análise, estas apresentam uma definição de “Investigar” muito associada à ideia de um polícia que procura as pistas do crime.

No que toca à análise estatística, identificou-se a presença de diferenças significativas em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=44,971$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V$  Cramer= $,306$ ), embora o grau de associação seja fraco. Assim, na Figura 7 apresenta-se a compreensão do termo “Investigar” em função do ano de escolaridade.

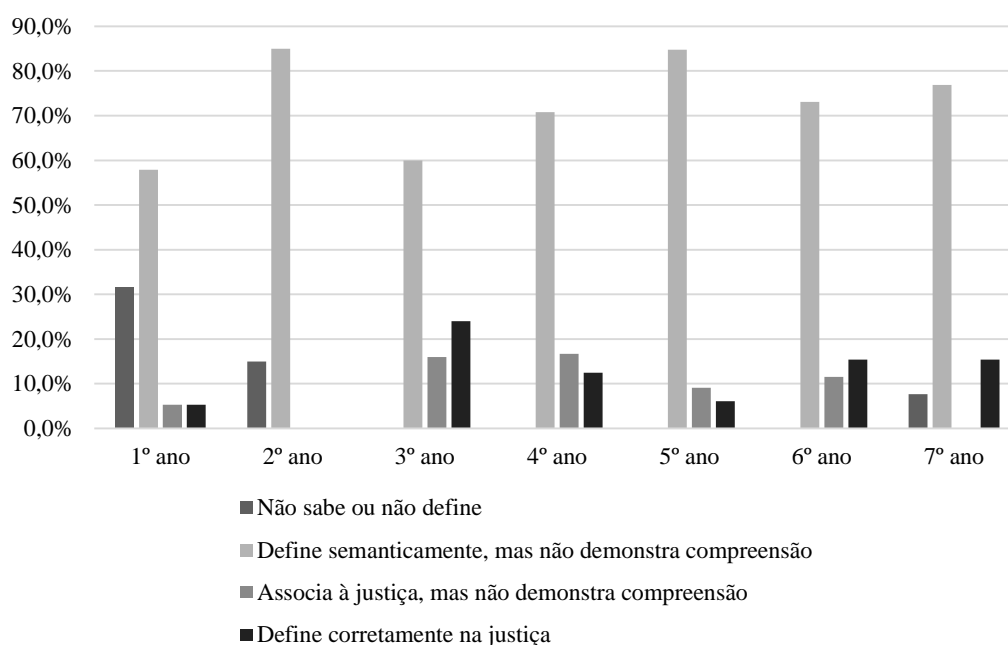


Figura 7. Compreensão do termo “Investigar” em função do ano de escolaridade

Através da Figura 7, identifica-se a tendência para descrever o termo “Investigar” a partir do seu significado associado a outros contextos. Verifica-se uma diminuição das respostas do tipo “não sabe ou não define” ao longo dos anos. Na ausência de conhecimento do significado do termo “Investigar” logo desde o 1º ano algumas crianças tendem a associá-lo ao contexto da justiça. Da mesma forma, algumas crianças logo desde

o 1º ano sugerem possuir capacidade para definir o termo corretamente na justiça, a qual aumenta com o aumento da escolaridade.

Por outro lado, não se identificaram diferenças estatisticamente significativas em função do sexo ( $\chi^2=,771$ ;  $gl=3$ ;  $p=,856$ ). Como tal, conclui-se que o conhecimento da criança relativamente ao termo “Investigar” não varia em função do sexo, pelo que, as raparigas não possuem maior conhecimento relativamente a este conceito comparativamente aos rapazes, e vice-versa.

No que toca às variáveis relacionadas com a justiça, não foram encontradas diferenças significativas nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=3,505$ ;  $gl=3$ ;  $p=,320$ ), da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=7,982$ ;  $gl=6$ ;  $p=,239$ ), ou da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2=3,931$ ;  $gl=12$ ;  $p=,958$ ). Assim, conclui-se que o conhecimento das crianças relativamente ao conceito “Inquirir” não varia em função do contacto prévio com a justiça, ou da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça, ou da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça.

### **Termo Testemunha**

Entende-se como testemunha a “Pessoa que assistiu, que presenciou ou aconteceu, um facto” (Casteleiro, 2001, p. 3557). No âmbito jurídico testemunha é a “Pessoa que declara perante a justiça ter presenciado ou conhecido alguma coisa, um facto.” (Casteleiro, 2001, p. 3558). Assim, e tendo em conta as definições acima propostas, organizaram-se as categorias ilustradas no quadro abaixo (cf. Quadro 9).

Quadro 9

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Testemunha”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“ <i>Não sei.</i> ” (102/Mas/6)	14,4
<b>Palpite</b>		“ <i>Alvo...alvo</i> ” (14/Mas/7) “ <i>É uma arma</i> ” (174/Mas/7)	4,4
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“ <i>Teste ...</i> ” (189/Mas/6)	0,6
		“ <i>Testemunha? É uma pessoa que pode provar a inocência de alguém, que está no local. Tipo imagina que eu vejo alguém a copiar o outro. Eu sou testemunha que essa pessoa está a copiar por outra pessoa</i> ” (29/Mas/11)	
<b>Semântica</b>		“ <i>Por exemplo, alguém viu bullying. Por exemplo, uma pessoa sofre bullying e eu se vir, a outra pessoa bater a outra, ou a chamar nomes, eu sou, eu posso ser uma testemunha. Sou a pessoa que viu.</i> ” (50/Mas/9)	47,5
		“ <i>É uma pessoa que viu tudo desde o início.</i> ” (170/Fem/11)	
		“ <i>É uma pessoa... quando alguém viu magoar alguém e essa pessoa está a dizer que não magoo, eles chamam a testemunha para dizer a verdade.</i> ” (297/Fem/7)	

		<i>“É uma testemunha que vai ao tribunal ” (36/Fem/8)</i>	
		<i>“Testemunha é como por exemplo um réu (...) é como no tribunal, o réu é o que fez o mal (...) é o réu” (81/Fem/7)</i>	
	Ambígua	<i>“É uma pessoa, por exemplo, que eu vejo o CSI às vezes e as pessoas são testemunhas de roubar ou qualquer coisa.” (141/Fem/9)</i>	16,8
		<i>“Por exemplo estamos no tribunal e há sempre uma testemunha. Uma pessoa que está testemunha do que a outra pessoa fez.” (309/Mas/12)</i>	
Justiça		<i>“É nos julgamentos, uma pessoa que viu, que pode dizer...que diz o que viu. Pode ser a favor da vítima ou a favor do acusado” (15/Fem/9)</i>	
		<i>“Por exemplo, num crime, num tribunal alguém que é, por exemplo, uma testemunha que vai testemunhar o caso, por exemplo, dizer que o ladrão roubou mesmo, uma pessoa que teve a ver e vai lá dizer o que viu.” (116/Mas/11)</i>	
	Aproximada	<i>“Uma pessoa que viu algo...tipo um acidente, alguém matar uma pessoa porque queria, e a testemunha, pá, pode dizer quem foi nos tribunais.” (124/Mas/10)</i>	16,2
		<i>“Também pode ser dos tribunais, que há uma testemunha de algum homicídio ou assalto ou coisa assim. Uma pessoa que viu alguma coisa e é testemunha disso” (312/Fem/13)</i>	

Após a análise dos resultados verificou-se que a maioria das crianças não compreende o termo no contexto da justiça, sendo que, apenas uma pequena percentagem definiu o termo corretamente e de forma contextualizada na justiça (16,3%).

No decorrer da análise identificaram-se algumas confusões nas descrições das crianças relativas ao termo em análise, classificadas como associações morfológicas (e.g.,

descrever “Testemunha” como “Teste”), associações semânticas e ainda associações ao contexto da justiça.

Verificou-se que uma parte da amostra define o termo através da semântica da palavra, ou seja, define-o associando-o a outros contextos do seu dia a dia, como por exemplo, situações do contexto escolar (*“Por exemplo, alguém viu bullying. Por exemplo, uma pessoa sofre bullying e eu se vir, a outra pessoa bater a outra, ou a chamar nomes, eu sou, eu posso ser uma testemunha. Sou a pessoa que viu.”* 50/Mas/9). Neste sentido, sugere-se que a criança entende “Testemunha” como a pessoa que viu o que aconteceu, o que demonstra uma compreensão do termo fora do contexto jurídico.

Por outro lado, algumas crianças quando questionadas relativamente ao significado deste termo associam-no ao contexto da justiça, porém não verbalizam uma definição precisa do mesmo (*“É uma pessoa, por exemplo, que eu vejo o CSI às vezes e as pessoas são testemunhas de roubar ou qualquer coisa.”* 141/Fem/9).

Relativamente às respostas que revelam uma compreensão adequada e contextualizada do termo, percebeu-se que as crianças entendem o termo “Testemunha” como alguém que vai a tribunal falar sobre o que presenciou.

Relativamente à análise estatística dos resultados, verificou-se a presença de diferenças estatisticamente significativas em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=91,274$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V\text{ Cramer}=,436$ ), embora possuam um baixo grau de associação. Assim, na Figura 8 apresenta-se a compreensão do termo “Testemunha” em função do ano de escolaridade.

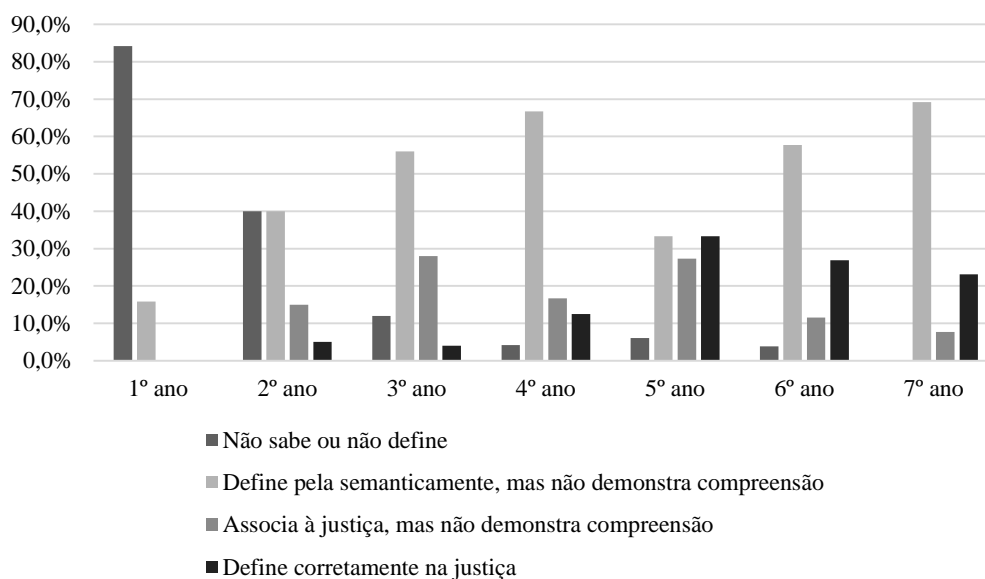


Figura 8. Compreensão do termo “Testemunha” em função do ano de escolaridade

Como se pode perceber através da figura acima, a estratégia maioritariamente utilizada pelas crianças foi definir o termo pela semântica da palavra, ou seja, a partir do seu significado associado a outros contextos. Para além disso, ao longo dos anos verifica-se que as respostas do tipo “não sabe ou não define” tendem a diminuir, desaparecendo por completo no 7º ano de escolaridade. Identifica-se que a partir do 2º ano algumas crianças demonstram capacidade para compreender o termo no contexto da justiça, sendo que à medida que a criança cresce esta capacidade tende a aumentar. Observa-se ainda que as crianças a partir do 2º ano começam a associar o termo “Testemunha” ao contexto da justiça, embora não demonstrem compreendê-lo, e verifica o aumento dessa associação com o passar dos anos.

Os resultados da análise estatística apontam não existirem diferenças estatisticamente significativas em função do sexo ( $\chi^2=2,576$ ;  $gl=3$ ;  $p=,462$ ). Da mesma forma, a análise estatística aponta não existirem diferenças estatisticamente significativas nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=,783$ ;  $gl=3$ ;  $p=,854$ ), nem em função da presença de

familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=3,269$ ; gl=6; p=,774), nem em função da visualização de séries relacionadas com a justiça ( $\chi^2=9,49$ ; gl=12; p=,660). Assim, conclui-se que as variáveis referentes à justiça analisadas na presente investigação não influenciam o conhecimento da criança em relação ao termo testemunha.

### **Termo Ofendido**

Entende-se por “Ofendido” uma pessoa que foi vítima, lesada ou prejudicada por qualquer ação realizada contra ela. Assim, e tendo em conta a definição apresentada organizaram-se as categorias ilustradas no quadro abaixo (cf. Quadro 10).

Quadro 10

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Ofendido”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“ <i>Não ouvi ninguém a falar disso</i> ” (278/Fem/6)	8,8
		“ <i>Ah...brincar...</i> ” (10/Mas/6)	5,6
<b>Palpite</b>		“ <i>... ah... salgado?!</i> ” (140/Fem/9)	
		“ <i>Ofendido... é um doutor... um médico</i> ” (174/Mas/7)	
<b>Associação morfológica</b>		“ <i>Defender... Ofendido quer dizer, o ofendido quer dizer alguém me defendeu.</i> ” (1/Mas/10)	10,6
	Superficial	“ <i>Ofendida ou ofendido...é uma pessoa que defende coisas</i> ” (8/Mas/6)	
		“ <i>Uma pessoa que ofendeu outra pessoa.</i> ” (109/Fem/10)	
		“ <i>Ofender uma pessoa. Chamar nomes, ou bater.</i> ” (49/Mas/11)	
	Aprofundada	“ <i>Hmmm...é uma pessoa que diz mal de outra</i> ” (39/Mas/9)	
		“ <i>É bater.</i> ” (166/Mas/6)	

		<i>“Estar ofendida é estar repreensivo, estar admirado com o outro lhe disse”</i> (114/Fem/10)	3,8
<b>Associação fonética</b>	Superficial	<i>“As duas significam a mesma coisa, mas uma é no masculino e outra no feminino mas tal as duas coisas diz que eles fizeram alguma coisa mas só que estão arrependidos”</i> (241/Mas/12)	
	Aprofundada	<i>“É uma pessoa que está muito ofendida por ter feito uma coisa que não deveria fazer.”</i> (88/Fem/7)	
		<i>“Que está ofendida de fazer uma asneira.”</i> (214/Fem/8)	
<b>Semântica</b>		<i>“Ofendido? Por exemplo, uma pessoa chama nomes à outra, e diz... diz algumas coisas que a outra não gosta, a outra pessoa fica ofendida, fica triste.”</i> (50/Mas/9)	70,6
		<i>“Ofendido é, por exemplo, uma pessoa ofende uma pessoa. Neste caso, por exemplo, magoa ou sei lá. Essa pessoa fica ofendida. Neste caso, ela fica magoada por dentro.”</i> (61/Fem/9)	
		<i>“É quando alguém está chateado”</i> (81/Fem/7)	
		<i>“É uma pessoa que se sente mal com o que aconteceu ou com o que lhe fizeram”</i> (149/Fem/8)	
<b>Justiça</b>	Ambígua	<i>“Uma pessoa diz-nos uma coisa...insultamos, por exemplo, e nós sentimo-nos mal e ficamos ofendidos”</i> (292/Fem/12)	
		<i>“Como por exemplo, estou a assaltar-te (...) como... eu digo que me tu tiraste a borracha e não me tiraste, é um exemplo (...) é assustado”</i> (79/Fem/8)	0,6

Após a análise das descrições relativas ao termo “Ofendido”, verificou-se que nenhuma criança mostrou capacidade para definir o termo corretamente no contexto da justiça, pelo que concluímos que este termo não é compreendido pelas crianças da faixa etária abrangida no nosso estudo.

No decorrer da análise das descrições das crianças, identificou-se a presença de algumas confusões, tais como, associações morfológicas, fonéticas, semânticas e ainda associações ambíguas ao contexto da justiça

No que toca às associações morfológicas, a criança recorre à morfologia da palavra e define o termo “Ofendido” como alguém que ofende ou provoca uma ofensa. Por outro lado, no que toca às associações fonéticas, a criança define o termo “Ofendido” a partir de uma palavra foneticamente semelhante, como por exemplo “(...) *estão arrependidos*” (241/Mas/12), ou por outro lado tenta descrever uma palavra foneticamente semelhante, “*Que está ofendida de fazer uma asneira.*” (214/Fem/8), neste caso, está a tentar definir a palavra arrependido.

No que toca às associações semânticas, esta foi sem dúvida a estratégia maioritariamente utilizada pelas crianças (70,6%). Assim, percebeu-se que a maior parte das crianças entende “ofendido” como alguém que está “triste”, “chateado”, “magoado” devido a ter sido alvo de uma ofensa.

No que toca às associações ambíguas ao contexto da justiça, verificou-se que uma criança referiu-se a uma situação de roubo para descrever o termo “Ofendido”, no entanto, não foi capaz de o definir de forma correta (“*Como por exemplo, estou a assaltar-te (...) como... eu digo que me tu tiraste a borracha e não me tiraste, é um exemplo (...) é assustado*” 79/Fem/8).

No que diz respeito à análise estatística, verificou-se a presença de diferenças estatisticamente significativas em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=40,434$ ;  $gl=12$ ;  $p<,001$ ;  $V\ Cramer=,355$ ), embora de baixo grau de associação. Assim, na Figura 9 apresenta-se a compreensão do termo “Ofendido” em função do ano de escolaridade.

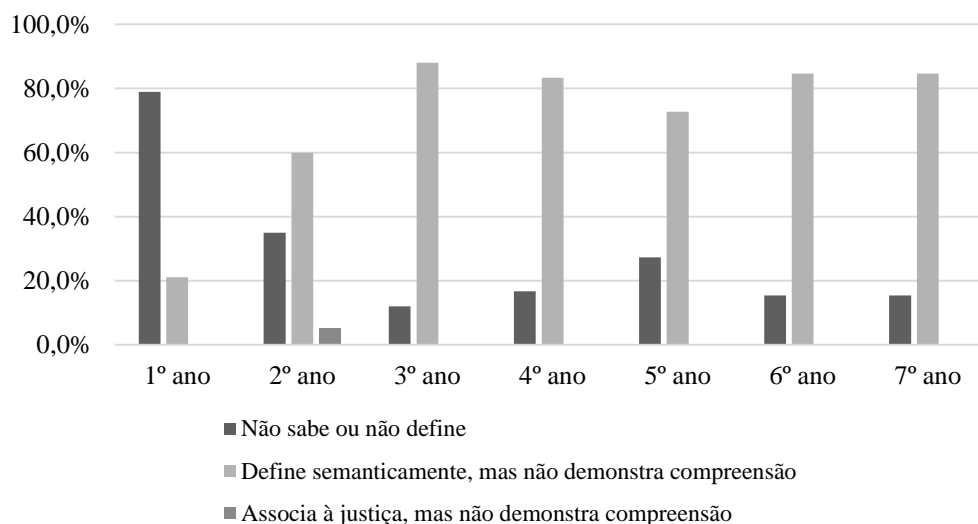


Figura 9. Compreensão do termo “Ofendido” em função do ano de escolaridade

Tal como se pode observar na Figura 9, nenhuma criança mostra capacidade para compreender o termo no contexto da justiça, identificando-se que a maioria das crianças o define a partir do seu significado associado a outros contextos. Por outro lado, ao longo dos anos verifica-se uma diminuição das respostas do tipo “não sabe ou não define”.

De acordo com a análise estatística, não existem diferenças estatisticamente significativas na compreensão do termo “Ofendido” em função do sexo ( $\chi^2=1,254$ ;  $gl=2$ ;  $p=,534$ ), ou seja, a compreensão da criança não varia em função do sexo.

Da mesma forma, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas nas descrições das crianças em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=1,375$ ;  $gl=2$ ;  $p=,503$ ). No mesmo sentido, não foram encontradas diferenças estatísticas nas respostas nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=1,017$ ;  $gl=4$ ;  $p=,907$ ), nem em função da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2=6,385$ ;  $gl=6$ ;  $p=,381$ ). Assim, conclui-se que a compreensão da criança relativamente ao termo ofendido não varia em função das variáveis relacionadas com a justiça.

## Termo Prestar Declarações

De forma geral, entende-se por “Prestar declarações” o dizer algo oralmente ou por escrito, dando a conhecer a outras pessoas algum facto do qual se tem conhecimento. Mais direccionado para o âmbito jurídico, entende-se por prestar uma “declaração”, o comunicar um determinado fato perante uma autoridade judicial, administrativa ou policial (Casteleiro, 2001). Assim, e tendo em conta as definições acima propostas, organizaram-se as categorias ilustradas no quadro abaixo (cf. Quadro 11).

### Quadro 11

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Prestar Declarações”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		<i>“Prestar declarações...nunca me veio essa palavra à ideia. Nunca ouvi falar.”</i> (61/Fem/9)	30,6
<b>Palpite</b>		<i>“Um menino não brinca com o seu brinquedo, quer dar a outra pessoa que ele gosta, vai pensar e já escolheu e vai dar a outro menino.”</i> (187/Mas/6)	13,1
		<i>“Eu acho que é... que temos que, temos que... temos que portar bem.”</i> (191/Mas/6)	
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	<i>“Declarar...”</i> (28/Mas/9)	3,8
		<i>“Emprestar”</i> (10/Mas/6)	
<b>Associação fonética</b>	Superficial	<i>“Rezar, pelo menos é o que eu acho”</i> (39/Mas/9)	4,4
		<i>“É saltar.”</i> (166/Mas/6)	
		<i>“É dizer algo...a uma pessoa importante”</i> (76/Mas/9)	
		<i>“Faz-se asneiras e depois dizer o que é que fez e o que é que aconteceu”</i> (65/Mas/11)	
<b>Semântica</b>		<i>“Ah...relatar o que aconteceu de alguma coisa e querem nos dar satisfações e nós temos que dizer”</i> (276/Fem/12)	9,4

		<p>“Se faltar, tenho que dar a justificação do médico?” (231/Mas/11)</p> <p>“É o padre quando alguém vai casar (...) é na parte em que ele declara que é marido ou mulher” (107/Mas/8)</p> <p>“Apresentar declarações (...) declarações da água atrasadas, da luz, dos carros, das motas, dos camiões” (145/Fem/8)</p>	
		<p>“Tipo um juiz a decidir uma coisa, entre duas pessoas” (203/Mas/6)</p>	
	Ambígua	<p>“Acho que é quando uma pessoa... declarações? A primeira palavra? (...) Acho que é prestar uma declaração (...) tipo o juiz está a testemunhar o homem que está ser culpado e ele... ah... como é que a palavra? (...) e ele está a protestar a palavra que o homem está a fazer” (152/Mas/8)</p>	23,8
Justiça		<p>“Prestar declarações... Dizer...dizer...alguma coisa? Ao juiz?” (25/Fem/9)</p>	
	Aproximada	<p>“Por exemplo, ir à esquadra e contar o que é que aconteceu.” (309/Mas/12)</p> <p>“Prestar declarações só quando, por exemplo, a polícia quando está a inquirir...quando está a perguntar coisas a uma pessoa, ela tem que prestar declarações, ou seja, tem que dizer” (323/Mas/11)</p>	6,9

Após a análise dos resultados percebeu-se que a maioria das crianças não compreende o termo “Prestar Declarações”, visto que, apenas uma pequena percentagem (8,1%) da amostra revela uma compreensão precisa e contextualizada do mesmo. Torna-se importante realçar que 30,6% das crianças assumiram o desconhecimento do termo, tendo algumas referido nunca ter ouvido falar do mesmo (“Prestar declarações...nunca me veio essa palavra à ideia. Nunca ouvi falar.” 61/Fem/9).

Verificou-se que na ausência de conhecimento do significado do termo a criança recorre-se de palpites, associações morfológicas (e.g.: descrever “Prestar declarações” como “Declarar”), associações fonéticas (e.g.: descrever como “Emprestar”), associações semânticas, e ainda associações ambíguas à justiça.

No que diz respeito às associações semânticas, a criança recorre ao contexto que lhe é mais familiar para descrever o significado de “Prestar Declarações”, como por exemplo, definir o termo como sendo uma justificção do médico (“*Se faltar, tenho que dar a justificção do médico?*” (231/Mas/11). No mesmo sentido, define este termo apresentando sinónimos para o mesmo, como por exemplo, “Falar”, “Dizer” e “Relatar”.

No que toca às associações ambíguas ao contexto da justiça, verificou-se a identificação de personagens legais nas definições das crianças, porém, estas não foram capazes de descrever o significado do termo (“*Tipo um juiz a decidir uma coisa, entre duas pessoas*” 203/Mas/6).

Relativamente àquelas crianças que defiram corretamente o termo, estas descreveram-no como “(*...*) *ir à esquadra e contar o que é que aconteceu.*” (309/Mas/12).

De acordo com a análise estatística elaborada, identificou-se a presença de diferenças estatisticamente significativas em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=50,528$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V$  Cramer= $,324$ ), embora o grau de associação seja fraco. Assim, na Figura 10 apresenta-se a compreensão do termo “Prestar Declarações” em função do ano de escolaridade.

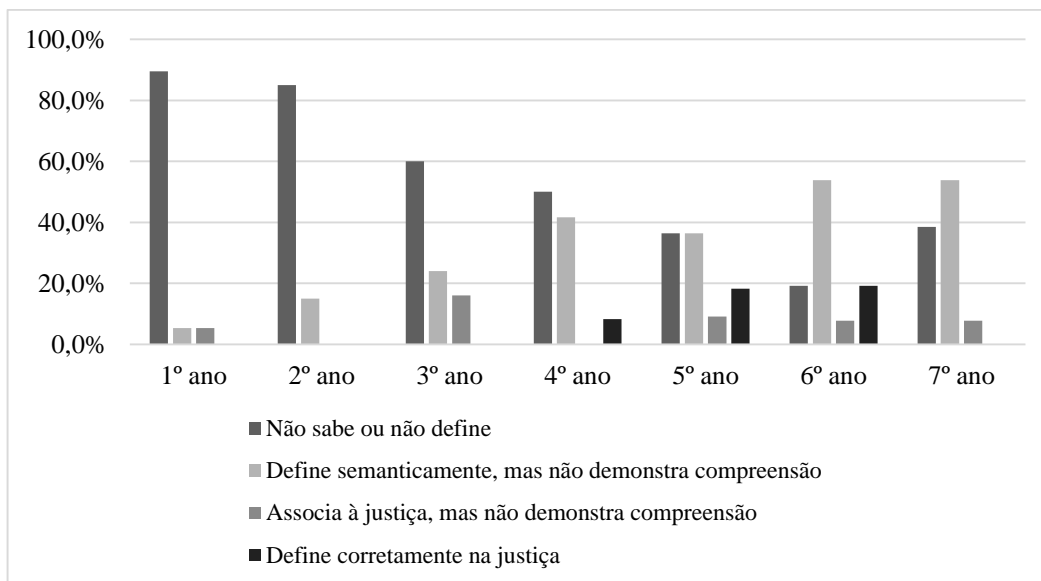


Figura 10. Compreensão do termo “Prestar Declarações” em função do ano de escolaridade

A partir da Figura 10, percebe-se que à medida que o ano de escolaridade aumenta as crianças tendem a definir este termo a partir da semântica da palavra, verificando-se que as respostas do tipo “não sabe ou não define” tendem a diminuir. Por outro lado, as crianças desde cedo tendem a associar o termo ao contexto da justiça, no entanto, só por volta do 4º ano começam a demonstrar capacidade para definir o termo corretamente na justiça.

De acordo com a análise estatística, não existem diferenças significativas na compreensão do termo “Prestar Declarações” em função do sexo da criança ( $\chi^2=2,160$ ;  $gl=3$ ;  $p=,540$ ). Da mesma forma, não foram identificadas diferenças nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=,785$ ;  $gl=3$ ;  $p=,853$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=2,846$ ;  $gl=6$ ;  $p=,828$ ), nem da visualização de séries de Tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2=11,944$ ;  $gl=12$ ;  $p=,450$ ). Assim, conclui-se que a compreensão da criança relativamente ao termo “Prestar Declarações” não varia nem em função do sexo da criança, nem em função do seu

contacto prévio com a justiça, nem da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça, nem da visualização de séries de tv relacionadas com esta temática.

### **Termo Arguido**

Segundo o dicionário de língua portuguesa contemporânea (Casteleiro, 2001) entende-se como “Arguido” a pessoa acusada de um crime, delito, punido por lei. Assim, e tendo em conta as definições acima propostas, organizaram-se as categorias ilustradas no quadro abaixo (cf. Quadro 12).

Quadro 12

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Arguido”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		<i>“Arguido? Ainda não aprendemos isso...” (226/Fem/8)</i>	48,8
		<i>“É uma pata carnívora, só que é das mais pequenas, não cresce assim tanto.” (55/Mas/6)</i>	
<b>Palpite</b>		<i>“Isso não sei o que é que é (...) Poderá ser uma imaginação” (22/Mas/9)</i>	17,3
		<i>“Arguido... É um gato.” (100/Mas/6)</i>	
		<i>“Uma coisa violenta.” (221/Fem/8)</i>	
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	<i>“Uma árvore...” (9/Mas/6)</i>	
		<i>“Deve ser uma árvore qualquer” (122/Fem/11)</i>	4,9
		<i>“Arguido? Argumento.” (215/Fem/8)</i>	
		<i>“Argumentar...” (222/Fem/8)</i>	

		<i>“Ruído?” (2/Mas/10)</i>	
		<i>“ (...) Ruído?! Um barulho” (115/Fem/10)</i>	
	Superficial	<i>“Rugir...Rugir” (96/Mas/6)</i>	
		<i>“É um animal a rugir” (120/Mas/10)</i>	
<b>Associação fonética</b>		<i>“Não sei (...) ser batido?” (33/Mas/9)</i>	
		<i>“É um som esquisito? Um som?” (3/Fem/9)</i>	11,7
	Aprofundada	<i>“É uma coisa que faz barulho.” (91/Fem/7)</i>	
		<i>“Arguido acho que é, por exemplo, quando há barulho...quando por exemplo, estamos numa sala de aula e barulho e começa o barulho, acho que isso é chamado de arguido” (242/Mas/13)</i>	
		<i>“Arguido, estão nos tribunais e ajudam os juízes” (19/Fem/9)</i>	
	Ambígua	<i>“Então um arguido faz parte dos... dos órgãos do tribunal.” (64/Mas/9)</i>	8,6
		<i>“Ouvi, mas não sei o significado (...) o meu tio já...é um arguido...o meu pai já foi (...) Ir preso...” (70/Mas/11)</i>	
<b>Justiça</b>		<i>“É quando se vai a tribunal (...) é... quem é o acusado” (181/Mas/10)</i>	
	Aproximada	<i>“São as pessoas que estão lá na...como é que se chama...na... não sei o nome... no tribunal. Que são as pessoas que são acusadas.” (253/Fem/10)</i>	8,6
		<i>“É...estar a ser suspeito ou ser preso (...) Está a ser julgado” (73/Mas/11)</i>	
		<i>“É uma pessoa que é julgada em tribunal.” (259/Fem/11)</i>	

Após a análise das descrições das crianças em relação ao termo “Arguido”, concluiu-se que este não é compreendido pela maior parte das crianças, visto que, apenas uma pequena percentagem (8,6%) definiu o termo de forma precisa e contextualizada na

justiça. De facto, o termo “Arguido” é um termo exclusivamente jurídico, ou seja, não possui significado associados a outro contexto, neste sentido, não foram classificadas respostas a partir da semântica.

Na ausência de conhecimento do significado do termo verificou-se que as crianças tendem a assumir o seu desconhecimento, uma vez que grande parte da amostra responde “Não sei” (48,8%). Por outro lado, identificaram-se tentativas de definição do termo através de palpites, associações morfológicas e associações fonéticas. As crianças que definiram “Arguido” através da morfologia da palavra descrevem-no como uma “Árvore” ou como “Argumentar”. Por outro lado, as crianças que definem “Arguido” através da fonética da palavra descrevem-no como um “Ruído” ou alguém que foi “agredido”. Identificou-se a presença de tentativas para descrever palavras foneticamente semelhantes, ou seja, uma vez que a criança associa o termo “Arguido” a um “Ruído” percebeu-se que estas tentaram descrever o significado da palavra “Ruído” (e.g.: *É um som esquisito? Um som?*” 3/Fem/9).

No que toca às associações ambíguas à justiça, as crianças associam, de facto, este termo ao tribunal, porém, não são capazes de o definir corretamente (e.g.: *“Então um arguido faz parte dos... dos órgãos do tribunal.”* 64/Mas/9).

Finalmente, em relação àquelas crianças que demonstraram capacidade para definir o termo corretamente na justiça, estas entendem-no como o acusado, ou ainda o culpado, que está a ser julgado.

Relativamente à análise estatística, esta aponta a existência de diferenças significativas na compreensão do termo “Arguido” em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=31,752$ ;  $gl=12$ ;  $p=,002$ ;  $V\ Cramer=,313$ ), embora o grau de associação seja fraco.

Assim, na Figura 11 apresenta-se a compreensão do termo “Arguido” em função do ano de escolaridade.

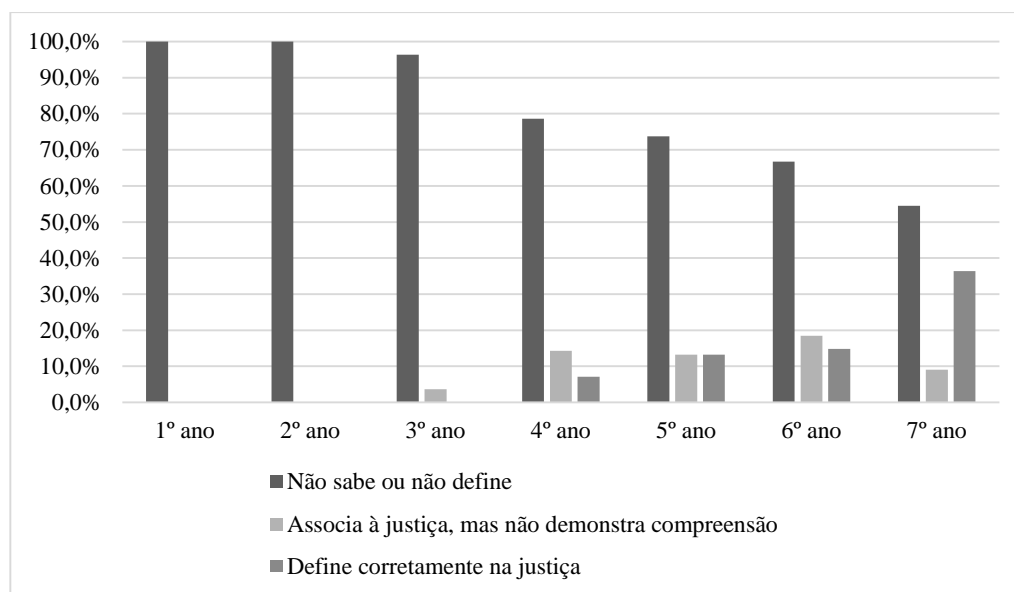


Figura 11. Compreensão do termo “Arguido” em função do ano de escolaridade

Tal como se pode ver na Figura 11, as crianças mais novas são aquelas que demonstram maior dificuldade para definir o termo “Arguido” corretamente. À medida que a criança cresce tende a diminuir o tipo de respostas “não sabe ou não define” e por outro lado, a capacidade para definir o termo corretamente tende a aumentar a partir do 4º ano de escolaridade. Por fim, observa-se que a associação do termo aqui em análise ao contexto da justiça tende a aumentar a partir do 3º ano de escolaridade.

De acordo com a análise estatística, não existem diferenças significativas na compreensão do termo “Arguido” em função do sexo da criança ( $\chi^2=3,619$ ;  $gl=3$ ;  $p=,306$ ), ou seja, a compreensão da criança não varia em função do sexo, pelo que, as raparigas não apresentam uma melhor compreensão do que os rapazes e vice-versa.

No que toca às variáveis relacionadas com a justiça, não foram identificadas diferenças estatisticamente significativas na compreensão do termo “Arguido” em função

do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2= 3,566$ ; gl=3; p=,312), nem em função da presença familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=3,084$ ; gl=6; p=,798) e nem em função da visualização de series relacionadas com a justiça ( $\chi^2=7,672$ ; gl=9; p=,567). Neste sentido, conclui-se que a compreensão do termo inquirir não varia em função do envolvimento prévio da criança no sistema judicial, ou do facto de a criança possuir familiares com profissões relacionadas com a justiça, ou da visualização séries relacionadas com esta temática.

### **Termo Absolver**

Entende-se por “Absolver” o ser considerado inocente de qualquer culpa que lhe tenha sido imputada perante a justiça (Casteleiro, 2001). Assim, e tendo em conta a definição proposta, organizaram-se as categorias ilustradas no quadro abaixo (cf. Quadro 13).

Quadro 13

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Absolver”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		<i>“Ainda não aprendemos e também não faço a mínima ideia...” (226/Fem/8)</i>	30,9
		<i>“É mais ou menos martelar” (97/Fem/7)</i>	
<b>Palpite</b>		<i>“Respirar?” (205/Mas/6)</i>	19,8
		<i>“Apanhar.” (259/Fem/11)</i>	
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	<i>“Absolver...não sei. Está tipo a absorver?” (3/Fem/9)</i>	32,1
		<i>“... (...) como se você estivesse a absorver a chuva” (148/Fem/8)</i>	

	Aprofundada	<p>“Não sei explicar o que é que é... Acho que é quando uma coisa desaparece. A água por exemplo, deixar um bocadinho e a água desaparece.” (190/Fem/7)</p> <p>“Sugar.” (300/Fem/7)</p> <p>“É chupar.” (325/Fem/9)</p> <p>“Que...ter, ter” (37/Mas/8)</p> <p>“Beber” (44/Mas/9)</p>	
<b>Associação fonética</b>	Superficial	<p>“Hummm... É colher.” (95/Mas/7)</p> <p>“Resolver” (200/Mas/6)</p> <p>“Eu já ouvi essa palavra. Absolver é... eu acho que é crescer.” (303/Fem/8)</p>	10,5
<b>Semântica</b>		<p>“Quando nós temos atitudes que não podemos fazer, temos de cumpri-las e não continuar a fazer o que nós estávamos a fazer antes.” (40/Mas/8)</p> <p>“Tirar ou assim” (210/Fem/10)</p>	3,6
	Ambígua	<p>“É ser preso...ser preso...” (239/Fem/12)</p>	1,2
<b>Justiça</b>	Aproximada	<p>“Não mandar para a prisão.” (274/Fem/12)</p> <p>“É, por exemplo, uma pessoa que ia para a prisão, mas não vai. Por exemplo, o juiz disse que não foi nada de mal e pode ficar livre” (285/Mas/11)</p>	1,9

A partir da análise das descrições das crianças relativas a este termo, verificou-se que o mesmo é de difícil compreensão, uma vez que, a maioria das crianças não é capaz de o definir corretamente no contexto da justiça.

Na ausência de conhecimento do significado deste termo uma grande parte dos participantes assumiram o seu desconhecimento (30,2%). No entanto, verificou-se que a criança recorre frequentemente à morfologia da palavra “Absolver” numa tentativa de

descrever o seu significado, por exemplo, descrever “Absolver” como “Absorver” (“*Absolver...não sei. Está tipo a absorver?*” (3/Fem/9); “*Não sei explicar o que é que é... Acho que é quando uma coisa desaparece. A água por exemplo, deixar um bocadinho e a água desaparece.*” 190/Fem/7).

Por outro lado, identificaram-se associações fonéticas na tentativa de descrever o termo, ou seja, verbalizarem palavras que rimam como sendo sinónimos do termo, como por exemplo, “ter”, “beber”, “colher” entre outras. Para além disso, algumas crianças tentaram definir o termo a partir da semântica da palavra, mas de forma pouco clara, como por exemplo, a menina de 10 anos entende “Absolver” como “*Tirar ou assim*”.

Apenas uma pequena percentagem dos participantes associa este termo à justiça (1,2%), porém, não demonstram compreender o significado do mesmo, como por exemplo, a menina de 12 anos que descreve “Absolver” como “*É ser preso...ser preso...*”.

No que diz respeito àquelas crianças que demonstraram ser capazes de definir de forma correta e contextualiza o termo “Absolver” entendem-no como “*(...) uma pessoa que ia para a prisão, mas não vai. Por exemplo, o juiz disse que não foi nada de mal e pode ficar livre*” (285/Mas/10).

No que toca à análise estatística, identificaram-se diferenças estatísticas significativas na compreensão do termo “Absolver” em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=33,233$ ;  $gl=18$ ;  $p=,016$ ;  $V$  Cramer= $,261$ ), embora possuam um baixo grau de associação. Assim, na Figura 12 apresenta-se a compreensão das crianças relativas a este termo em função do ano de escolaridade.

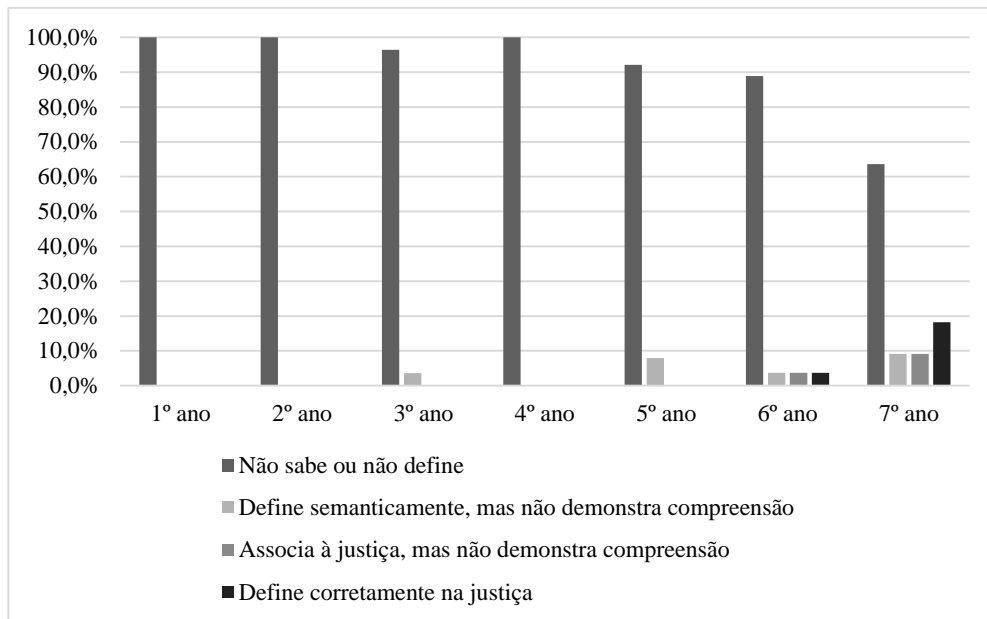


Figura 12. Compreensão do termo “Absolver” em função do ano de escolaridade

A partir da Figura 12, percebe-se que a maioria das crianças ou não sabe ou não define o termo, no entanto, verifica-se uma diminuição deste tipo de respostas com o passar dos anos. É sugerido que a partir do 6º ano de escolaridade algumas crianças mostram-se capazes de definir corretamente e de forma contextualizada o termo “Absolver”, sendo que, as crianças do 7º ano são aquelas que demonstram uma melhor compreensão do termo. Percebe-se ainda que a compreensão do termo na justiça tende a aumentar a partir do 6º ano.

De acordo com a análise estatística, não se verificaram diferenças estatísticas significativas na compreensão deste conceito em função do sexo da criança ( $\chi^2=,263$ ;  $gl=3$ ;  $p=,967$ ). Da mesma forma, não foram encontradas diferenças estatísticas na compreensão deste termo, nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=,694$ ;  $gl=3$ ;  $p=,875$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=3,106$ ;  $gl=6$ ;  $p=,795$ ), nem em função da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2=19,841$ ;  $gl=12$ ;  $p=,070$ ).

## Termo Crime

De acordo com o dicionário de língua portuguesa contemporânea (Casteleiro, 2001), entende-se como “Crime” todo o delito previsto e punido por lei penal, que infringe a lei. Assim, e tendo em conta a definição proposta, organizaram-se as categorias ilustradas no quadro abaixo (cf. Quadro 14).

### Quadro 14

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Crime”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“Crime? O que é isso?” (167/Mas/6)	3,1
		“É uma pessoa doente” (11/Mas/6)	
<b>Palpite</b>		“Fogo” (198/Mas/6)	6,8
		“É uma forma geométrica...uma figura geométrica” (204/Mas/6)	
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“É creme.” (96/Mas/6)	0,6
		“É uma coisa muito grave que não se deve fazer” (35/Mas/10)	
<b>Semântica</b>		“Fazer mal.” (46/Mas/8)	20,3
		“É uma coisa que se faz mal (...) que não se deve fazer.” (175/Fem/7)	
		“É uma pessoa que faz maldades, depois que vai preso e depois vai ao tribunal” (66/Mas/11)	
<b>Justiça</b>	Ambígua	“É quando uma pessoa faz uma coisa mal... os polícias apanham” (173/Fem/7)	8
		“Crime é de uma pessoa que fez uma coisa má e vai presa” (277/Fem/7)	

---

	<i>“Crime é infringir a lei.” (69/Mas/11)</i>	
	<i>“Assassinar” (224/Mas/8)</i>	
	<i>“Roubar” (244/Fem/11)</i>	
	<i>“Crime? Por exemplo uma pessoa mata alguém, isso é fazer um crime.” (93/Fem/7)</i>	
Aproximada	<i>“Um crime quer dizer que têm pessoas a roubar. Que vai a uma loja e que rouba.” (101/Fem/6)</i>	61,1
	<i>“Crime é roubar uma coisa e vai para a policia, isso é um crime (...) é quando assaltam a casa às pessoas e tiram o dinheiro” (146/Mas/8)</i>	
	<i>“Crime é quando uma pessoa faz alguma coisa contra a lei (...) quando um assassino mata uma pessoa é um crime” (313/Fem/12)</i>	

---

Realizada a análise das descrições das crianças, percebeu-se que a maioria compreende o termo “Crime” no contexto da justiça (61,1%), mostrando capacidade para produzir uma definição correta do mesmo. Neste sentido, identificou-se que uma grande parte das crianças define o termo a partir de exemplos concretos de crimes, como por exemplo, “matar” ou “roubar” ou então define-o como sendo “(...) *uma coisa que é ilegal...e proibida*” (59/Mas/9).

No que diz respeito às crianças que demonstram não compreender o termo, verificase que algumas são capazes de associar o termo ao contexto da justiça, no entanto, não produzem uma definição concreta do significado do mesmo. Por outro lado, identificouse que algumas crianças tentam definir o significado do termo a partir da semântica, sem especificar um contexto, como por exemplo, descrever crime como “*Fazer mal.*” (46/Mas/8). Constatou-se ainda que uma pequena percentagem de crianças tentou definir o termo por palpites ou pela morfologia da palavra (“*É creme.*” 96/Mas/6). Mostra-se

importante realçar que apenas uma pequena percentagem de crianças que assumiram o desconhecimento do significado do termo (3,1%).

No que toca à análise estatística, esta identifica a presença de diferenças estatísticas altamente significativas em função do ano de escolaridade frequentado pela criança ( $\chi^2=75,209$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V$  Cramer= $,393$ ), no entanto, com baixo grau de associação. Assim, na Figura 13 apresenta-se a variação da compreensão das crianças relativamente ao termo “Crime” em função do ano de escolaridade.

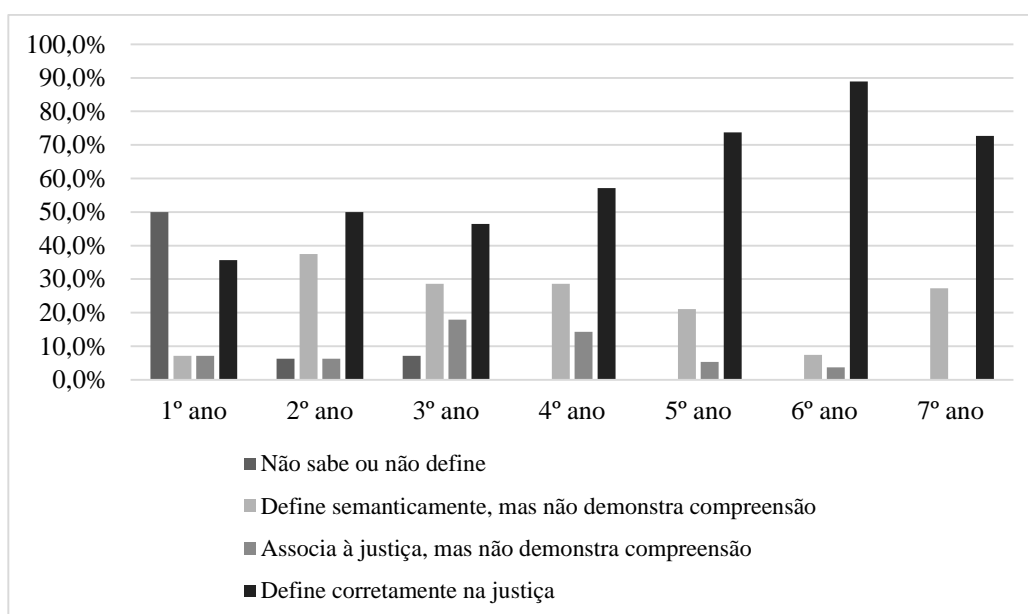


Figura 13. Compreensão do termo “Crime” em função do ano de escolaridade

Tal como se pode observar na Figura 13, a maioria das crianças compreende o termo “Crime” e à medida que a criança cresce o conhecimento deste conceito tende a aumentar. Por outro lado, as respostas do tipo “não sabe ou não define” tendem a diminuir ao longo dos anos, verificando-se o seu desaparecimento total a partir do 4º ano. É ainda sugerido que as definições associadas ao contexto da justiça, mas que não demonstram a compreensão do termo tendem a diminuir ligeiramente ao longo do tempo, acabando por desaparecer a partir do 6º ano.

Ainda de acordo com a análise estatística, não foram identificadas diferenças estatísticas significativas na compreensão deste conceito em função do sexo da criança ( $\chi^2=3,898$ ;  $gl=3$ ;  $p=,273$ ). Da mesma forma, não foram encontradas diferenças estatísticas na compreensão deste termo, nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=2,214$ ;  $gl=3$ ;  $p=,529$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=8,619$ ;  $gl=6$ ;  $p=,196$ ), nem em função da visualização de séries relacionadas com a justiça ( $\chi^2=19,910$ ;  $gl=12$ ;  $p=,069$ ). Assim, conclui-se que o conhecimento das crianças do termo “Crime” não varia em função destas variáveis.

### **Termo “Acusação”**

Entende-se por “Acusação” o ato de indicar alguém como responsável ou culpado de algo reprovável. Mais direcionado para o âmbito jurídico, é entendida como o procedimento legal pelo qual se aponta alguém como culpado de determinados factos perante o tribunal (Casteleiro, 2001). Assim, e tendo em conta as definições propostas, organizaram-se as categorias ilustradas no quadro abaixo (cf. Quadro 15).

Quadro 15

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Acusação”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“O que é que é isso?”(196/Mas/6)	8
		“Um arbusto...um arbusto...” (9/Mas/6)	
<b>Palpite</b>		“Picar-se? Picar-se com uma agulha.” (205/Mas/6)	4,9
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“Acusar.” (300/Fem/7)	0,6

		<i>“Acusar? Dizer que aquela pessoa fez qualquer coisa” (21/Mas/9)</i>	
		<i>“É quando uma pessoa faz...o meu exemplo, eu não! Alguns da minha turma. Portam-se mal e dizem: não sei quê portou-se mal. É isso acusar.” (5/Mas/11)</i>	
<b>Semântica</b>		<i>“Acusação? Por exemplo: estamos na escola. Atiraram uma borrachinha para um colega e nós dizemos que foi aquilo e não foi. Estamos a acusar um colega, sem saber quem é que foi.” (47/Fem/10)</i>	77,1
		<i>“Acusação...acusar é...acusar é culpar a outra pessoa que não fez essa coisa” (35/Mas/10)</i>	
		<i>“Estar a apontar o dedo pró outro, estar a culpar o outro” (42/Mas/8)</i>	
		<i>“Acusar, tribunais...” (132/Fem/10)</i>	
	Ambígua	<i>“É uma coisa que... é tipo o juiz que acusa uma pessoa sem ela ser.” (120/Mas/10)</i>	5,6
<b>Justiça</b>		<i>“É quando as pessoas acusam a outra. Por exemplo, vêm uma pessoa a roubar, vão á polícia e acusam-na. Dizem que aquela pessoa fez aquilo.” (108/Fem/10)</i>	3,7
	Aproximada	<i>“Dizer...um crime...matar uma pessoa e depois ir fazer queixa ao juiz” (224/Mas/8)</i>	

Através da análise das definições relativamente ao termo “Acusação”, percebeu-se que este não é compreendido pela maior parte das crianças, sendo que, apenas uma pequena parte das crianças demonstrou ser capaz de defini-lo corretamente na justiça (3,7%).

Identificou-se que as crianças definem frequentemente o termo “Acusação” através da semântica da palavra, apresentando sinónimos como “dizer”, “apontar”, “culpar”, ou definindo-o a partir de exemplos do contexto escolar *“Acusação? Por exemplo: estamos na escola. Atiraram uma borrachinha para um colega e nós dizemos que foi aquilo e não*

*foi. Estamos a acusar um colega, sem saber quem é que foi.*” (47/Fem/10). Este tipo de estratégia utilizada revela que a criança compreende o termo aqui em análise, porém, não o associa à esfera jurídica. Por outro lado, identificou-se que algumas crianças associam o termo à justiça, referindo palavras como “Tribunal” e “Juiz”, no entanto, não produzem uma definição correta do termo.

No que diz respeito às crianças que revelam compreensão do termo no contexto da justiça, estas entendem-no frequentemente como *“Dizer...um crime...matar uma pessoa e depois ir fazer queixa ao juiz”* (224/Mas/8).

No que diz respeito à análise estatística, verificou-se a existência de diferenças estatísticas altamente significativas na compreensão das crianças do termo “Acusação” em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=57,816$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V\ Cramer=,345$ ), porém, com baixo grau de associação. Desta forma, na Figura 14 ilustra-se a compreensão do termo “Acusação” em função do ano de escolaridade frequentado pela criança.

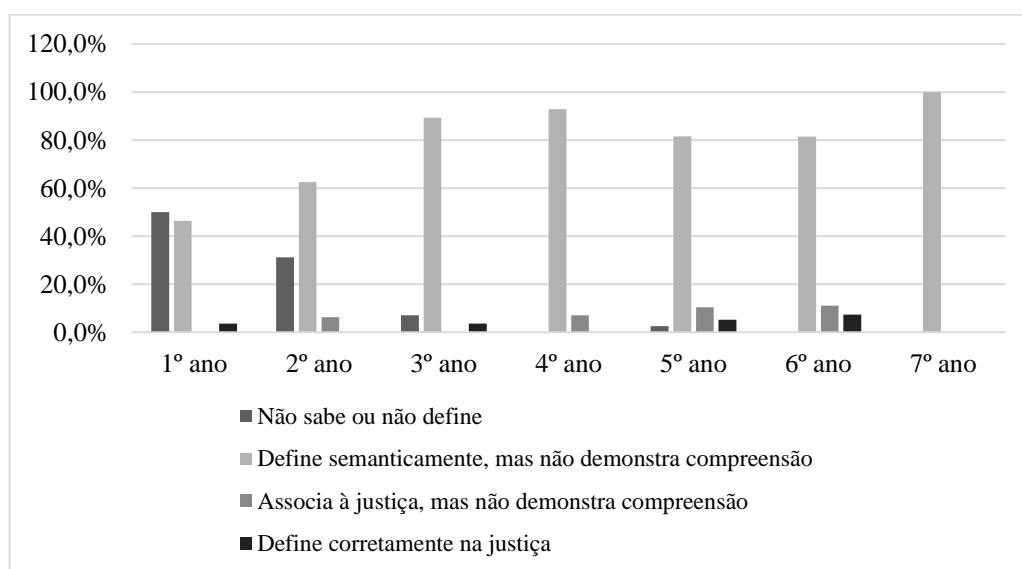


Figura 14. Compreensão do termo “Acusação” em função do ano de escolaridade

De acordo com a Figura 14, à medida que a criança cresce tende a apresentar menos respostas do tipo “não sabe ou não define”, sendo que, este tipo de respostas tendem a

desaparecer a partir do 6º ano. Por outro lado, verificou-se que tanto as definições através da semântica da palavra, tanto as definições associadas ao contexto da justiça, tendem a aumentar à medida que a criança cresce. Por fim, no que diz respeito às definições que revelam compreensão do termo no contexto da justiça estas tendem a manter-se constantes ao longo dos anos.

Segundo a análise estatística, não existem diferenças estatísticas significativas na compreensão deste termo em função do sexo da criança ( $\chi^2=3,379$ ;  $gl=3$ ;  $p=,337$ ). Da mesma forma, não foram encontradas diferenças estatísticas significativas nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=1,984$ ;  $gl=3$ ;  $p=,576$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=4,678$ ;  $gl=6$ ;  $p=,586$ ), nem em função da visualização de séries relacionadas com a justiça ( $\chi^2=17,373$ ;  $gl=12$ ;  $p=,136$ ). Assim, conclui-se que a compreensão da criança relativa ao termo em análise não varia nem em função do sexo, nem em função das variáveis relacionadas com a justiça.

### **Termo Denúncia**

Entende-se como “Denúncia” o ato de revelar publicamente um determinado acontecimento praticado por alguém. Mais direcionado para o âmbito jurídico, “Denúncia” consiste na apresentação de queixa perante uma autoridade judicial, de forma a dar a conhecer a prática de um crime (Casteleiro, 2001).

Assim, e tendo em conta as seguintes definições, organizaram-se as seguintes categorias ilustradas no quadro abaixo apresentado (cf. Quadro 16).

Quadro 16

Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Denúncia”

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“Não sei o que é isso...” (9/Mas/6)	21
		“É um animal.” (96/Mas/6)	
<b>Palpite</b>		“É uma nave.” (184/Fem/6)	11,1
		“Números” (200/Mas/6)	
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	“É denunciar.” (222/Fem/8)	9,9
		“Anúncio...” (198/Mas/6)	
		“É dizer que aquela pessoa fez aquela coisa” (213/Fem/8)	
		“É quando uma pessoa... Por exemplo, eu fiz alguma coisa má e outra pessoa vai dizer o eu fiz” (289/Fem/10)	
<b>Semântica</b>		“Denúncia é... É acusar.” (95/Mas/7)	33,3
		“Fazer queixinhas” (21/Mas/9)	
		“É fazer queixa de alguém... viu-se alguém a fazer uma coisa e vai-se dizer o que viu” (117/Fem/10)	
	Ambígua	“É se uma pessoa for presa” (172/Fem/7)	13
		“É ir ao juiz.” (202/Mas/9)	
		“É quando alguém tenta assaltar um café ou uma casa, essa pessoa que está relacionada com o café ou com a casa vai fazer queixa à polícia” (74/Fem/12)	
<b>Justiça</b>	Aproximada	“É uma pessoa que lhe fizeram mal e ela fez uma denúncia (...) uma amiga minha foi raptada e depois foi libertada, vai à polícia fazer queixa” (120/Mas/10)	11,7
		“Denúncia por exemplo, eu fazer qualquer coisa de muito má e alguém ir dizer isso à polícia.” (181/Mas/10)	
		“É, por exemplo, alguém fez mal a alguém e assim e uma pessoa viu e foi à polícia e	

Realizada a análise das definições das crianças relativas ao termo “Denúncia”, percebeu-se que a maioria demonstra falta de compreensão do termo, sendo que, apenas uma pequena percentagem demonstrou ser capaz de definir o termo corretamente no contexto da justiça (11,7%).

Através da análise percebeu-se que as crianças definem frequentemente o termo “Denúncia” recorrendo à semântica da palavra, ou seja, ao significado do termo associado a outros contextos. De facto, o que se verifica é que as crianças tendem a apresentar sinónimos para o termo, sem fazer qualquer referência ao contexto da justiça. Assim, percebeu-se que as crianças definem “Denúncia” como alguém que vai dizer, acusar, ou fazer queixa de alguém ou de alguma situação (*“É fazer queixa de alguém...viu-se alguém a fazer uma coisa e vai-se dizer o que viu.”* 117/Fem/10).

No entanto, algumas crianças revelaram total desconhecimento do significado do termo em análise, apresentando palpites como *“É uma nave.”* (184/Fem/6), ou associações relacionadas com a morfologia da palavra *“Anúncio...”* (198/Mas/6).

Por outro lado, constatou-se que algumas crianças associam o termo à justiça, porém, não demonstram compreender o significado do mesmo.

Finalmente, no que diz respeito às crianças que foram capazes de produzir uma definição correta do termo, estas apresentam sinónimos adequados fazendo referência ao contexto judicial (*“É quando alguém tenta assaltar um café ou uma casa, essa pessoa que está relacionada com o café ou com a casa vai fazer queixa à polícia”* 74/Fem/12).

No que toca à análise estatística, foram identificadas diferenças significativas na compreensão do termo “Denúncia” em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=67,588$ ; gl=18;

$p < ,001$ ;  $V \text{ Cramer} = ,373$ ), no entanto com baixo grau de associação. Assim, na Figura 15 ilustra-se a variação da compreensão do termo “Denúncia” em função do ano de escolaridade frequentado pela criança.

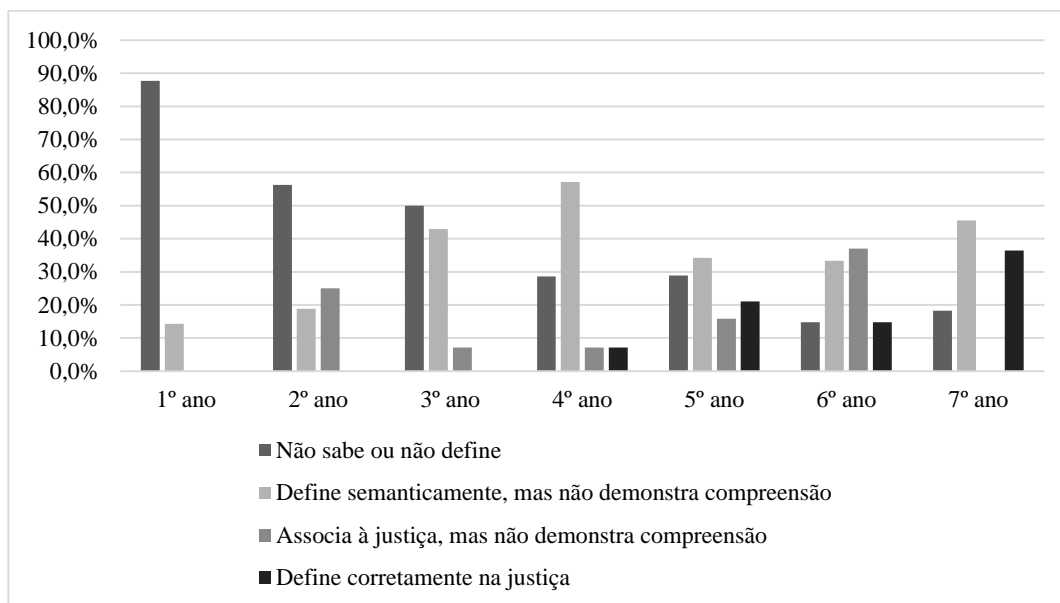


Figura 15. Compreensão do termo “Denúncia” em função do ano de escolaridade

De forma geral, a partir da Figura 15 percebe-se que, à medida que a criança cresce tende a apresentar menos respostas do tipo “não sabe ou não define” e mais respostas relacionadas com a semântica. Verifica-se ainda que a associação do termo “Denúncia” ao contexto da justiça tende a aumentar ligeiramente com o passar dos anos. Por fim, verifica-se que a compreensão do termo na justiça aumenta diretamente em função do ano de escolaridade, sendo que só a partir do 4º ano as crianças revelam ser capazes de definir corretamente na justiça o termo.

De acordo com a análise estatística, não existem diferenças na compreensão do termo “Denúncia” em função do sexo da criança ( $\chi^2=3,672$ ;  $gl=3$ ;  $p=,299$ ). Da mesma forma, não foram encontradas diferenças significativas na compreensão das crianças nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=2,616$ ;  $gl=3$ ;  $p=,455$ ), nem em função da

presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=4,685$ ;  $gl=6$ ;  $p=,585$ ), nem em função da visualização de séries relacionadas com a justiça ( $\chi^2=11,137$ ;  $gl=12$ ;  $p=,517$ ). Assim, conclui-se que a compreensão do termo “Denúncia” não varia nem em função do sexo, nem em função das variáveis relacionadas com a justiça.

### **Termo Tribunal**

O “Tribunal” é a entidade a quem compete julgar e fazer cumprir a justiça, ou, o local onde se realizam os julgamentos e audiências judiciais (Casteleiro, 2001). Assim, e tendo em conta a definição sugerida elaborou-se o sistema de categorias apresentado no quadro abaixo (cf. Quadro 17).

Quadro 17

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Tribunal”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“ <i>tri...bu...nal...não sei</i> ” (13/Mas/6)	6,2
<b>Palpite</b>		“ <i>Correr</i> ” (9/Mas/6) “ <i>Eu já ouvi isso...falar alto</i> ” (194/Fem/7)	11,7
<b>Associação fonética</b>	Superficial	“ <i>Telejornal... também explica coisas importantes. Mostra o que é que aconteceu, essas coisas importantes</i> ” (55/Mas/6)	0,6
<b>Semântica</b>		“ <i>Tribunal é quando uma pessoa ‘tá a mentir e depois as pessoas não sabem a certeza e depois fazem o tribunal para se saber, para saber se eles estão a mentir ou não</i> ” (277/Fem/7) “ <i>Um sítio onde discutem ideias</i> ” (136/Fem/9) “ <i>É um espaço se decidem algumas coisas.</i> ” (221/Fem/8)	13,6

		<i>“É onde se resolve as coisas pessoais.”</i> (316/Fem/11)	
		<i>“Uma pessoa faz asneiras e fica presa por exemplo dois dias. E depois vai a uma sala, tem um juiz, que se errar alguma coisa bate o martelo.”</i> (62/Fem/9)	
		<i>“É ir ao advogado (...) tem muitas pessoas”</i> (146/Mas/8)	
	Ambígua	<i>“É onde estão os juizes e depois ah... ah... é os juizes, é onde está os juizes”</i> (173/Fem/7)	40,1
		<i>“É onde ‘tá o juiz e o arguido...o homem”</i> (285/Mas/11)	
		<i>“Que é tipo, para ir para a prisão.”</i> (324/Fem/9)	
Justiça		<i>“Quando uma pessoa tem que ir a tribunal...por causa das pensões de alimentos e isso”</i> (252/Fem/10)	
		<i>“Quando uma pessoa está presa e vai a tribunal para ser julgado.”</i> (6/Mas/12)	
		<i>“É quando há um juiz que vai julgá-lo para ver se vai preso, porque fez a asneira, ou para ver se não fez a asneira, para depois descobrirem o outro culpado”</i> (325/Fem/9)	
	Aproximada	<i>“Onde se diz o que é que vai acontecer ao arguido.”</i> (261/Fem/11)	27,8
		<i>“É onde os juizes decidem os casos e onde as vítimas estão”</i> (19/Fem/9)	
		<i>“É um sítio onde se julga as pessoas (...) por exemplo há tribunal de menores quando as crianças fazem maldades vão ao tribunal e lá decidem o que vão fazer”</i> (115/Fem/10)	

Relativamente ao termo “Tribunal”, realizada a análise das descrições das crianças percebeu-se que a maior parte delas demonstram não serem capazes de definir o

significado do mesmo (72,2%). No entanto, verificou-se que uma grande parte das crianças associam este termo ao contexto da justiça, referenciando personagens que estão ligadas ao tribunal (e.g.: “Juiz”; “Advogado”; “Arguido”), porém, as suas definições são vagas e confusas pelo que, se considerou que as mesmas não possuem um conhecimento adequado do termo.

Por outro lado, verificou-se que as crianças atribuem outros significados a este termo como por exemplo, “*Um sítio onde discutem ideias*” (136/Fem/9), porém, a sua definição não é contextualizada na justiça.

Relativamente as descrições em que se considerou que a criança demonstram uma compreensão adequada do termo, percebeu-se que estas tendem a entender “Tribunal” como um local onde são julgadas as pessoas e emitida uma decisão final.

Realizada a análise estatística, identificou-se a presença de diferenças significativas na compreensão do termo “Tribunal” em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=72,628$ ; gl=18;  $p<,001$ ; V Cramer=,387), no entanto, com um baixo grau de associação. Assim, na Figura 16 apresenta-se a variação da compreensão do termo “Tribunal” em função do ano de escolaridade.

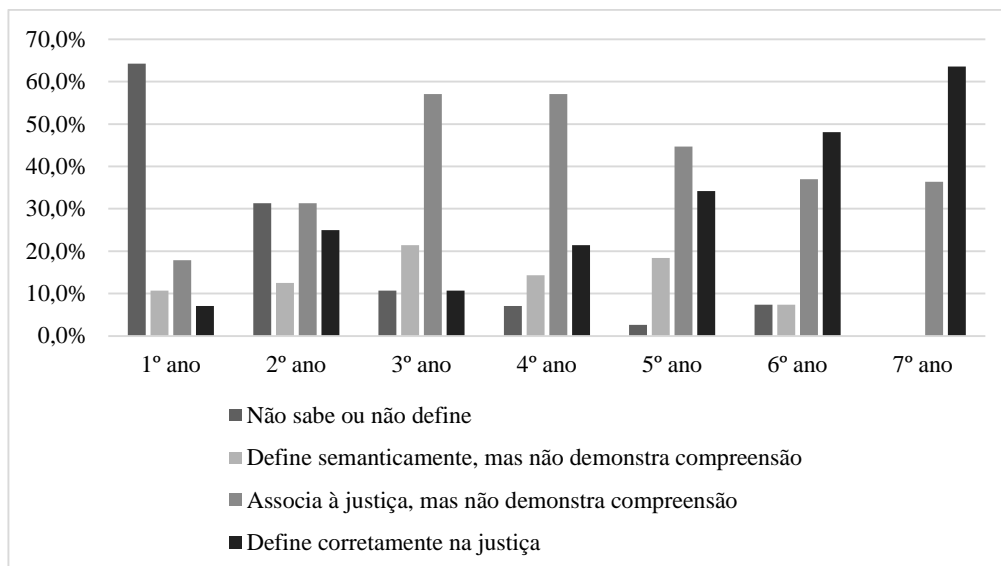


Figura 16. Compreensão do termo “Tribunal” em função do ano de escolaridade

A partir da Figura 16, observa-se que à medida que a criança cresce tende a apresentar menos respostas do tipo “não sabe ou não define” bem como definições através da semântica. Por outro lado, desde o 1º ano de escolaridade a criança é capaz de associar o termo “Tribunal” ao contexto da justiça, sendo que, esta associação tende a aumentar. Da mesma forma, à medida que o ano de escolaridade aumenta verifica-se que uma maior percentagem de crianças demonstram um maior capacidade para definir o termo corretamente na justiça.

De acordo com a análise estatística, não foram encontradas diferenças significativas na compreensão do presente termo em função do sexo da criança ( $\chi^2=3,949$ ;  $gl=3$ ;  $p=,267$ ). Da mesma forma, não se identificaram diferenças significativas nem em função do contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=2,248$ ;  $gl=3$ ;  $p=,523$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=4,505$ ;  $gl=6$ ;  $p=,609$ ), nem em função da visualização de séries relacionadas com a justiça ( $\chi^2=20,195$ ;  $gl=12$ ;  $p=,063$ ). Assim, conclui-se que a compreensão das crianças não varia em função nem do sexo, nem das variáveis relacionadas com a justiça.

## Termo Julgamento

De acordo com o dicionário da língua portuguesa contemporânea “Julgamento” consiste no ato de emitir um juízo. Mais direcionado para a esfera judicial, é considerado como a fase de um processo em que é tomada a decisão final pelo tribunal. Para além disso, “Julgamento” consiste numa audiência, onde são avaliadas todas as provas trazidas ao tribunal, e onde se empregam as regras de direito adequadas à situação apurada (Casteleiro, 2001). Assim, e tendo em conta a definição sugerida elaborou-se o sistema de categorias apresentado no quadro abaixo (cf. Quadro 18).

Quadro 18

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Julgamento”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		<i>“Julgamento? Isso eu não sei” (279/Mas/6)</i>	17,3
<b>Palpite</b>		<i>“Um julgamento é quando uma pessoa está muito aflita. E quando está muito aflita, que se magoou e está muito aflita e tem que ir ao médico tirar” (193/Mas/6)</i>	1,9
<b>Associação morfológica</b>	Superficial	<i>“Julgamento...jogar” (13/Mas/6)</i>	9,9
		<i>“É um jogo de futebol” (97/Fem/7)</i>	
	Aprofundada	<i>“É quando uma pessoa jura uma coisa.” (207/Fem/6)</i> <i>“Julgamento é quando uma pessoa diz juro que... é para sempre (...) quando alguém diz que faz, faz mesmo” (60/Mas/8)</i>	1,9
		<i>“É quando se julga alguém.” (325/Fem/9)</i>	
<b>Semântica</b>		<i>“Julgamento? Julgamento...julgamento é, eu acho que é ‘tá de achar que foi essa pessoa.” (35/Mas/10)</i>	28,4

	<i>“É quando alguém está ou não está a fazer algo e alguém julga...pensa que ele está a fazer algo” (232/Mas/10)</i>	
	<i>“É estar a julgar aquela pessoa, a conversar sobre o ato daquela pessoa, para se decidir o que é que se vai fazer...se se perdoa, se não se perdoa” (213/Fem/8)</i>	
	<i>“Julgar...julgar em tribunal...” (44/Mas/9)</i>	
	<i>“É um tipo de tribunal. É o juiz...” (91/Fem/7)</i>	
Ambígua	<i>“Julgamento? Ah... é o que os juizes fazem.” (219/Fem/8)</i>	29,6
	<i>“Para julgar uma pessoa, se viu alguma coisa a fazer mal...ou roubou alguma coisa e porquê...” (250/Fem/10)</i>	
	<i>“É ir ao advogado pagar, prestações” (146/Mas/8)</i>	
<b>Justiça</b>	<i>“É quando o arguido é culpado e vão decidir a sentença.” (69/Mas/11)</i>	
	<i>“Um julgamento é quando está no tribunal, e juiz nos expõe as coisas. Acusam-nos de ter feito uma coisa, vamos a tribunal para sermos ouvidos, se fizemos ou não” (182/Fem/10)</i>	
Aproximada	<i>“Por exemplo, uma pessoa que cometeu um crime e vai ao julgamento para se decidir o que se vai fazer.” (138/Fem/9)</i>	11,1
	<i>“O que se faz nos tribunais, julgar alguém (...) por exemplo, o juiz estar...o juiz está a condenar...quando se condena ou liberta alguma pessoa” (287/Fem/10)</i>	

Realizada a análise das descrições das crianças relativas ao termo julgamento, conclui-se que a maior parte das crianças não compreendem o termo no contexto da

justiça (88,9), porém, verificou-se que as crianças associam frequentemente este termo ao contexto da justiça (29,6%). Aquelas crianças que demonstram associar o termo “Julgamento” ao contexto da justiça, identificam personagens ligadas ao julgamento em tribunal (e.g.: “Juiz” e “Advogado”), porém as suas definições não demonstram compreensão, uma vez que, não apresentam explicações adequadas do que acontece em julgamento.

Por outro lado, verificou-se que as crianças definem frequentemente este termo a partir do contexto que lhe é mais familiar, ou seja, referem-se a “Julgamento” como o emitir um juízo relativamente a alguém (*“Julgamento? Julgamento... julgamento é, eu acho que é ‘tá de achar que foi essa pessoa.” 35/Mas/10*).

No que diz respeito às definições que demonstram compreensão do termo, constatou-se que as crianças tendem a descrever julgamento como algo que se faz em tribunal, pelo juiz, para se decidir uma sentença em relação a alguém que cometeu um crime (*Por exemplo, uma pessoa que cometeu um crime e vai ao julgamento para se decidir o que se vai fazer.” 138/Fem/9*)

Da análise estatística realizada, verificou-se que existem diferenças estatisticamente significativas na compreensão do termo “Julgamento” em função do ano de escolaridade frequentado pela criança ( $\chi^2=67,728$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V\ Cramer=,373$ ), embora o grau de associação seja fraco. Assim, apresenta-se na Figura 17 a compreensão das crianças em função do ano de escolaridade.

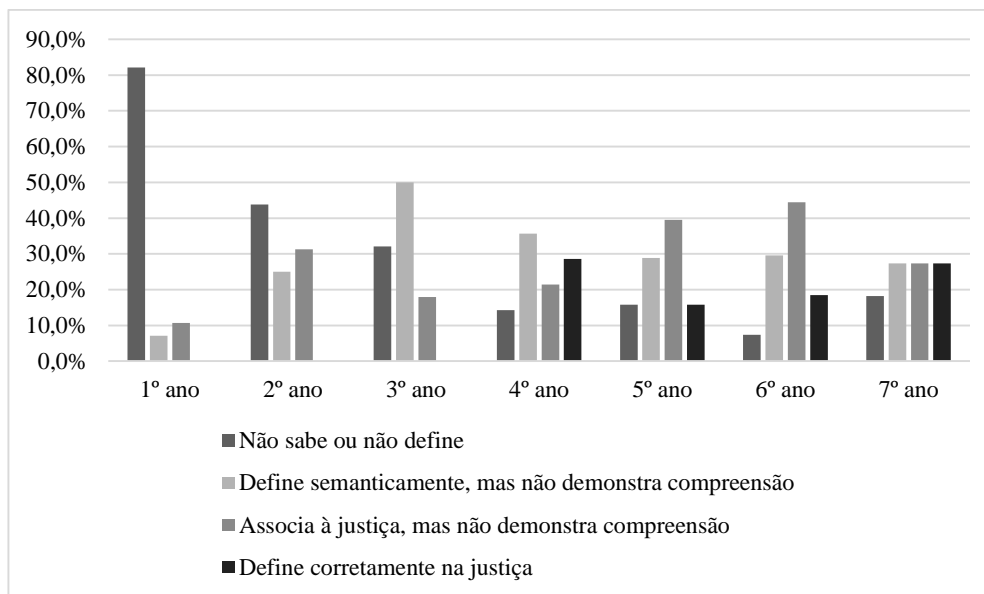


Figura 17. Compreensão do termo “Julgamento” em função do ano de escolaridade

Observa-se na Figura 17 que à medida que a criança cresce tende a apresentar uma menor percentagem de respostas do tipo “não sabe ou não define”, e uma maior percentagem de respostas através da semântica. Por outro lado, percebe-se que à medida que o ano de escolaridade aumenta as crianças tendem por um lado a associar mais o termo “Julgamento” à justiça, e por outro lado, a defini-lo corretamente na justiça. No entanto, verifica-se que na transição do 4º ano para o 5º ano surge uma quebra no conhecimento do termo, voltando a aumentar a partir do 6º ano.

De acordo com a análise estatística, não foram identificadas diferenças significativas na compreensão do termo “Julgamento” em função do sexo da criança ( $\chi^2=2,641$ ;  $gl=3$ ;  $p=,450$ ). Da mesma forma, não se identificaram diferenças estatísticas significativas nem em função do contacto prévio com o sistema judicial ( $\chi^2=5,725$ ;  $gl=3$ ;  $p=,126$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=1,911$ ;  $gl=6$ ;  $p=,928$ ), nem em função da visualização de séries de tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2=14,405$ ;  $gl=12$ ;  $p=,276$ ). Assim conclui-se que, a compreensão do termo

“Julgamento” nem varia em função do sexo, nem e função das variáveis relacionadas com a justiça.

### Termo “Advogado”

O “Advogado” é alguém licenciado em Direito, que exerce o mandato judicial como profissão que se encarrega da defesa e da direção das partes envolvidas em processos judiciais (Casteleiro, 2001). Assim, e tendo em conta a definição acima sugerida elaborou-se o sistema de categorias apresentado abaixo (cf. Quadro 19).

Quadro 19

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Advogado”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		<i>“Não sei, nunca ouvi falar.” (167/Mas/6)</i>	8
	<b>Palpite</b>	<i>“São os donos da casa... a advogada é uma senhora e um advogado é um senhor” (146/Mas/8)</i>	6,2
		<i>“Uma pessoa que está a tentar vender coisas” (183/Mas/7)</i>	
<b>Associação fonética</b>		<i>“Delegada...delegada...as delegadas, elas tomam conta dos meninos que são não são delegados e nem delegados” (9/Mas/6)</i>	
	Superficial	<i>“É um empregado de uma pessoa. Faz o comer, põe a mesa.” (95/Mas/7)</i>	4,9
		<i>“Ah... auxiliar (...) uma empregada que faz as limpezas e trata da casa” (148/Fem/8/)</i>	
	Aprofundada	<i>“É quando a professora não está na sala, uns tomam conta” (86/Mas/7)</i>	

		<i>“É uma profissão” (173/Fem/7)</i>	
		<i>“Alguém está a defender alguém” (103/Fem/11)</i>	
<b>Semântica</b>		<i>“Alguém que protege outra pessoa, alguém que é tipo o guarda-costas” (135/Fem/9)</i>	34,6
		<i>“É uma pessoa que defende o seu...que mente pelos outros” (210/Fem/10)</i>	
		<i>“Advogado...acho que é uma pessoa que participa num tribunal” (35/Mas/10/</i>	
	<b>Ambígua</b>	<i>“Tem processos para resolver. Tem muitos clientes, e vai muitas vezes ao tribunal.” (298/Fem/8)</i>	18,5
		<i>“O advogado é aquele que bate com o martelo, assim, que diz “caso encerrado” e também trabalho no julgamento” (277/Fem/7)</i>	
		<i>“É para defender a pessoa que está no tribunal.” (2/Mas/10)</i>	
<b>Justiça</b>		<i>“A diferença é que estão no feminino e no masculino (...) Advogada é uma pessoa e advogado...são pessoas que tratam, por exemplo, a pessoa precisa...a pessoa que está em tribunal precisa de um advogado que é para ter argumentos para argumentar ao juiz em nome da defesa dela. E era o que eu tinha perguntado da argumentação” (59/Mas/9)</i>	27,8
	<b>Aproximada</b>	<i>“Não sei explicar muito bem. A minha mãe tem um advogado para nos ajudar quando fosse a tribunal.” (93/Fem/7)</i>	
		<i>“Um advogado é uma pessoa que defende o arguido.” (108/Fem/10)</i>	
		<i>“Advogado é uma pessoa que vai com a outra que está no julgamento, ajudá- la a não ter pena, nem ser presa. E essas coisas.” (215/Fem/8)</i>	

Realizada a análise das definições das crianças relativamente ao termo “Advogado”, percebeu-se que a maioria das crianças não é capaz de o definir corretamente na justiça.

Percebeu-se que uma parte das crianças tendem a recorrer à semântica da palavra para definir este termo, entendendo por advogado “*Alguém está a defender alguém*” (103/Fem/11) ou “*Alguém que protege outra pessoa, alguém que é tipo o guarda-costas*” (135/Fem/9), porém, em nenhum momento fazem referência ao contexto da justiça.

Identificaram-se algumas associações fonéticas para descrever o termo em análise, como por exemplo, definir advogado como o delegado de turma (“*Delegada...delegada...as delegadas, elas tomam conta dos meninos que são não são delegados e nem delegados*” 9/Mas/6), ou como um empregado (“*É um empregado de uma pessoa. Faz o comer, põe a mesa.*” 95/Mas/7).

Constou-se que algumas crianças associam este termo ao contexto da justiça, no entanto, demonstram algumas confusões, como por exemplo, definir advogado como um juiz (“*O advogado é aquele que bate com o martelo, assim, que diz “caso encerrado” e também trabalho no julgamento*” 277/Fem/7).

Relativamente às crianças que demonstram compreender o termo “Advogado”, estas associam-no a alguém que defende/ajuda a pessoa que vai a tribunal. Verificou-se ainda que algumas crianças definiram este termo a partir da sua experiência pessoal, como é o caso da menina de 7 anos que definiu advogado como “*(...) A minha mãe tem um advogado para nos ajudar quando fosse a tribunal.*”.

No que diz respeito à análise estatística, esta aponta a existência de diferenças significativas na compreensão do termo “Advogado” em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=52,844$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V\ Cramer=,330$ ), no entanto, o grau de associação é fraco.

Assim, na Figura 18 apresenta-se a compreensão das crianças relativas ao termo “Advogado” em função do ano de escolaridade.

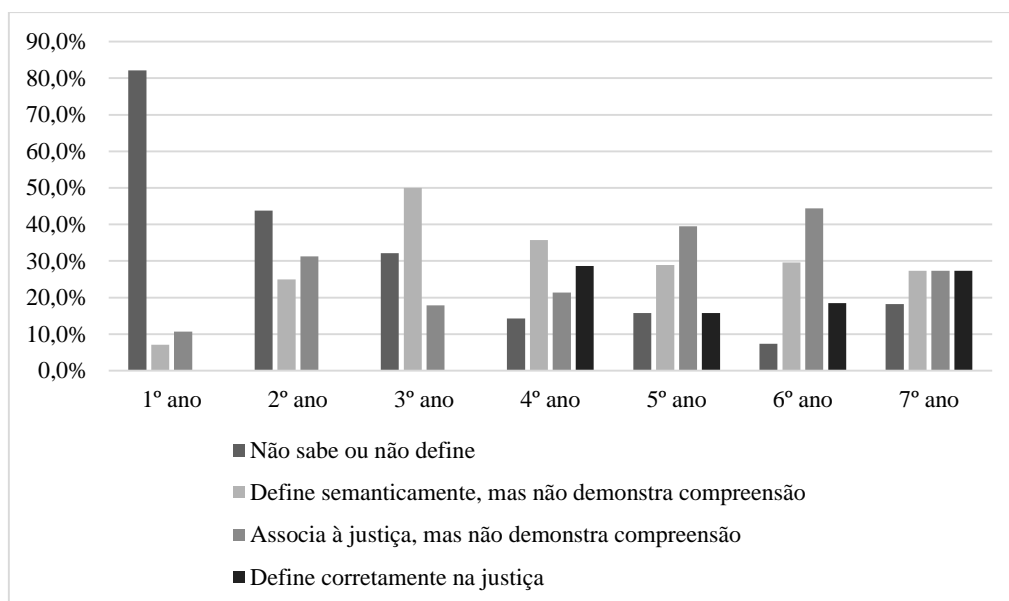


Figura 18. Compreensão do termo “Advogado” em função do ano de escolaridade

Tal como se pode observar na figura acima, verifica-se que as respostas do tipo “não sabe ou não define” tendem a diminuir ao longo do tempo. Verifica-se ainda um ligeiro aumento em função do ano de escolaridade das definições através da semântica. Da mesma forma, as definições associadas à justiça e as definições corretas do termo “Advogado” tendem a aumentar gradualmente à medida que a criança cresce.

No entanto verifica-se que na transição do 4º ano para o 5º ano surge uma quebra no conhecimento do termo, voltando a aumentar a partir do 6º ano.

De acordo com a análise estática, não existem diferenças significativas na compreensão do termo em função do sexo da criança ( $\chi^2=7,487$ ;  $df=3$ ;  $p=,058$ ). Da mesma forma, não se identificaram diferenças significativas nem em função do contacto prévio com o sistema judicial ( $\chi^2=,705$ ;  $gl=3$ ;  $p=,872$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=12,027$ ;  $gl=6$ ;  $p=,061$ ), nem em função da

visualização de séries de tv relacionadas com a justiça ( $\chi^2=17,873$ ;  $gl=12$ ;  $p=,120$ ). Assim, conclui-se que o conhecimento em relação ao termo “Advogado” não varia nem em função do sexo nem em função das variáveis relacionadas com a justiça.

### Termo Juiz

O “Juiz” é um magistrado que administra a justiça, que aplica as leis e tem o poder para julgar e emitir uma decisão final (Casteleiro, 2001). Assim, e tendo em conta a definição sugerida elaborou-se o seguinte sistema de categorias (cf. Quadro 20).

Quadro 20

*Sistema de categorias e subcategorias resultantes das descrições do termo “Juiz”*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Excertos</b>	<b>%</b>
<b>Não sabe</b>		“Juiz...não sei” (277/Fem/7)	8
<b>Palpite</b>		“Juiz é uma coisa que...tipo é ...é tipo poesia. Faz poemas. É tipo e a menina também.” (193/Mas/6)	8,6
		“É um animal.” (207/Fem/6)	
		“É o juízo... é para ter juízo” (97/Fem/7)	
<b>Associação morfológica</b>		“Ter juízo. Quando estamos a fazer mal, temos que ter juízo, temos que pensar bem” (194/Fem/7)	2,5
<b>Associação fonética</b>	Superficial	“Juíza...Luísa...Luísa” (9/Mas/6)	0,6
		“É uma pessoa que...que não faço a mínima...uma pessoa que ajuda a decidir o que é que se faz” (213/Fem/8)	15,5
<b>Semântica</b>		“Aquele que julga se é verdade ou é mentira.” (271/Mas/13)	



---

*“Já tinha dito! (...) Ah, era...coisa.  
Juiz é uma pessoa que está no  
tribunal, tem de ver as leis e isso. E  
condenas as pessoas ou não condena.  
Mas essa pessoa é que decide (...) é  
que decide...sim” (59/Mas/9)*

*“O juiz é quem decide. Por exemplo,  
uma pessoa mata uma pessoa, e o juiz  
decide por exemplo quantos anos é  
que vai ficar na prisão.” (64/Mas/9)*

---

Assim, realizada a análise das definições do termo “Juiz” percebeu-se que a maioria das crianças demonstra não compreender o papel do “Juiz”, no entanto, a maioria das crianças quando lhe é pedido para definir este termo facilmente o contextualiza na justiça.

No decorrer da análise identificaram-se várias confusões nas descrições das crianças relativas ao termo “Juiz”, classificadas como associações morfológicas (e.g.: descrever “Juiz” como “Juízo”), fonéticas (e.g.: descrever “Juíza” como um nome próprio “Luísa”), semânticas e ainda associadas ao contexto da justiça.

Verificou-se que a criança tende a confundir “Juiz” com um membro de um júri (*“Juiz é um...é uma pessoa que diz se a outra cantou bem...é só isso que quer dizer” 226/Fem/8*) ou com os comentadores de televisão (*“Juiz... não é juíza... são os comentadores (...) daqueles que estão a dar na televisão” 169/Mas/6*). Este tipo de confusão foram classificadas na categoria semântica, uma vez que as crianças tentam definir o termo a partir do seu significado associado a outros contextos.

Por outro lado, identificaram-se algumas confusões relacionadas com personagens do contexto jurídico, ou seja, definir juiz como um outro agente judicial (e.g.: *“Juiz é um polícia” 60/Mas/8*). Percebeu-se ainda que a criança é capaz de identificar a personagem do juiz, descrevendo-o a partir de características físicas (*“Também é quando está num*

tribunal. Ele tem um martelo e depois bate com...numa coisa de madeira” 7/Mas/11), porém, não demonstra entender em que consiste o papel de um “Juiz”.

Aquelas crianças que demonstraram uma compreensão adequada do termo tendem entendem-no, por um lado, como alguém que tem o poder para julgar (“É a pessoa que julga o arguido” 285/Mas/11), e por outro lado, como alguém que decide, condena ou emite uma sentença, contextualizando sempre as suas respostas na justiça.

Realizada a análise estatística, identificou-se a existência de diferenças significativas na compreensão das crianças em função do ano de escolaridade ( $\chi^2=63,300$ ;  $gl=18$ ;  $p<,001$ ;  $V$  Cramer= $,361$ ), porém, com um fraco grau de associação. Assim, na Figura apresenta-se a compreensão do termo “Juiz” em função do ano de escolaridade.

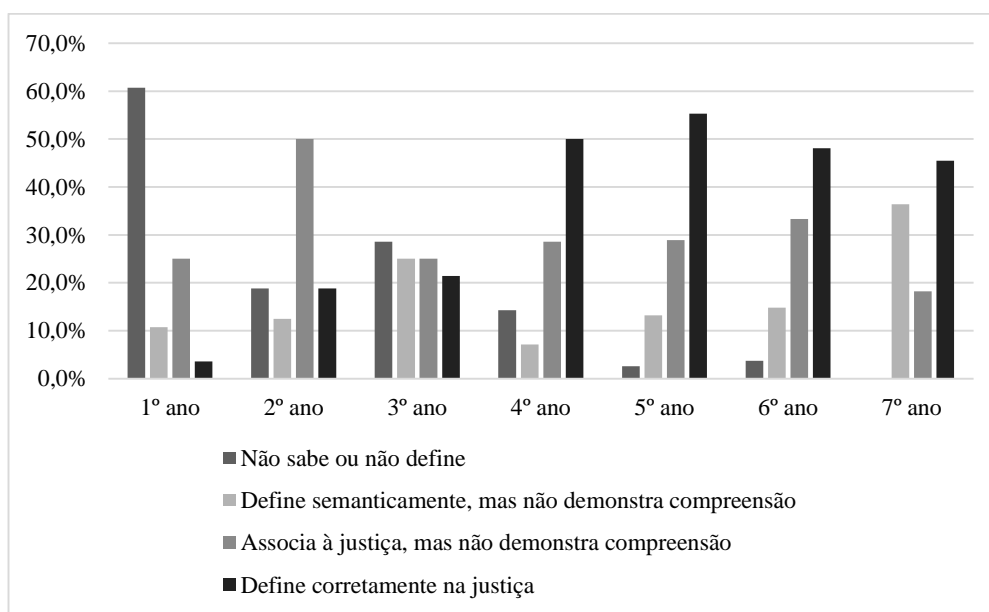


Figura 19. Compreensão do termo “Juiz” em função do ano de escolaridade

A partir da figura, observa-se que à medida que a criança cresce tende apresentar menos respostas do tipo “não sabe ou não define” e a demonstrar uma melhor capacidade para definir o termo corretamente na justiça.

Segundo a análise estatística, não existem diferenças estatísticas significativas na compreensão deste termo em função do sexo da criança ( $\chi^2=2,740$ ;  $gl=3$ ;  $p=,433$ ). Da mesma forma, não foram identificadas diferenças estatísticas significativas na compreensão das crianças nem em função do seu contacto prévio com a justiça ( $\chi^2=2,598$ ;  $gl=3$ ;  $p=,458$ ), nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça ( $\chi^2=12,221$ ;  $gl=6$ ;  $p=,057$ ), nem em função da visualização de séries relacionadas com a justiça ( $\chi^2=8,040$ ;  $gl=12$ ;  $p=,782$ ). Assim, conclui-se que a compreensão das crianças relativa ao termo “Juiz” não varia nem em função do sexo, nem em função das variáveis relacionadas com a justiça.

#### **4.2. Discussão dos resultados**

De acordo com os resultados obtidos na presente investigação, pode-se concluir que a maioria dos termos legais, à exceção do termo “Crime”, não são compreendidos pelas crianças, o que vai de encontro aos resultados obtidos de estudos anteriores (Flin et al., 1989; Saywitz et al., 1990; Freshwater & Aldridge, 1994; Aldridge et al., 1997; Maunsell et al., 2000).

Desta forma, pode-se sugerir que a terminologia legal utilizada durante a inquirição das crianças, nos tribunais portugueses, está muito acima do nível de desenvolvimento linguístico das mesmas, uma vez que são utilizados termos de difícil compreensão. Percebeu-se que os termos “Procurador”, “Inquirir” e “Ofendido” são de grande complexidade, tendo em conta que nenhuma criança conseguiu definir o seu significado corretamente.

No decorrer da análise identificaram-se várias confusões e erros nas descrições das crianças acerca dos termos legais. Os erros prendem-se por um lado com associações morfológicas, ou seja, descrever o termo a partir de palavras morfológicamente

semelhantes (e.g., definir “Lei” como “Leite”), e por outro lado, com associações fonéticas, no caso das crianças que definem o termo a partir de palavras foneticamente semelhantes (e.g., definir “Arguido” como “Ruído”). Estudos anteriores também identificaram a presença de erros fonéticos nas definições das crianças dos termos legais (e.g., definir “jury” como “jewelry”) (Saywitz et al., 1990). Assim, e tendo em conta que na presente investigação se identificou a presença de associações à fonética da palavra para descrever o significado dos termos legais, pode-se dizer que este resultado corrobora estudos anteriormente realizados.

Identificou-se ainda que as crianças tendem a cometer erros nas suas definições relacionados com a semântica da palavra, ou seja, no caso dos termos que possuem mais do que um significado associado a outros contextos, a criança define-o a partir do contexto que lhe é mais familiar, por exemplo, definir “Juiz” como um membro de um júri de um concurso (“*Juiz é um...é uma pessoa que diz se a outra cantou bem...é só isso que quer dizer*”). Da mesma forma, no estudo realizado por Saywitz e colaboradores (1990) identificou erros relacionados com a semântica da palavra, classificando-os como erros homónimos.

A presença de erros relacionados com a semântica da palavra pode dever-se ao facto de, não ter sido dada nenhuma instrução à criança para que esta fornecesse uma descrição dos termos aproximada ao contexto da justiça. Não se pretendia influenciar a descrição das crianças, razão pela qual se optou pela apresentação do termo de forma isolada, sendo sempre perguntado às crianças se estas conheciam mais algum significado da palavra.

Por outro lado, identificaram-se descrições que revelam associações ambíguas ao contexto da justiça, ou seja, a criança na sua descrição do termo faz referência ao contexto da justiça, no entanto, não é capaz de definir corretamente o significado do mesmo (e.g., definir “Inquirir” como “Prender”). Da mesma forma, foram identificadas confusões

associadas ao papel de alguns agentes judiciais, por exemplo, definir o termo “Advogado” como se este fosse o “Juiz” (“*O advogado é aquele que bate com o martelo, assim, que diz “caso encerrado” e também trabalho no julgamento*”). Estes resultados corroboram os resultados obtidos por Saywitz e colaboradores (1990), uma vez que estes na sua pesquisa também constataram que as crianças quando não possuem conhecimento de um determinado conceito, tendem a defini-lo utilizando sinónimos associados ao contexto da justiça.

Antes de mais, importa ainda clarificar que se optou pelo estudo do efeito do ano de escolaridade na compreensão dos termos legais, ao invés da idade, porque nos pareceu mais relevante o efeito que esta possa ter na compreensão linguística das crianças, sendo que a mesma opção foi tomada nos estudos realizados por Saywitz e colaboradores (1990) e Peterson-Badali e Abramovitch (1992).

Diversos estudos identificaram diferenças relativas a compreensão da terminologia legal em função da idade, ou seja, com o aumento da idade o conhecimento das crianças e jovens aumenta consideravelmente (Aldridge et al., 1997; Block et al., 2010; Burnett et al., 2004; Cooper, 1977; Flin et al., 1989; Grisso et al., 2003; Maunsell et al., 2000; Saywitz et al., 1990; Warren-Leubecker et al., 1989).

Na presente investigação identificou-se que a compreensão das crianças, relativamente aos termos legais, varia em função do ano de escolaridade, uma vez que foram identificadas diferenças estatisticamente significativas, exceto nas descrições do termo “Depoimento”. Identificou-se que as crianças mais velhas, comparativamente às mais novas, tendem a demonstrar uma melhor compreensão de termos legais como, “Punir”, “Lei”, “Investigar”, “Testemunha”, “Ofendido”, “Prestar Declarações”, “Arguido”, “Absolver”, “Crime”, “Denúncia”, “Tribunal”, “Julgamento”, “Advogado” e

“Juiz”. Assim, conclui-se que à medida que a criança cresce verifica-se um aumento na compreensão dos termos legais, o que vai de encontro aos estudos anteriores.

Analisando a aquisição de termos legais em função do ano de escolaridade, verifica-se que alguns termos são adquiridos pelas crianças de forma mais precoce que outros. Assim, constatou-se que os termos que são adquiridos mais cedo são os termos, “Crime”, “Investigar”, “Tribunal” e “Juiz”, sendo que podemos encontrar definições corretas desses termos em algumas crianças que frequentam o 1º ano de escolaridade. O termo “Testemunha” parece ser adquirido só a partir do 2º ano de escolaridade. Por outro lado, os termos “Prestar Declarações”, “Arguido”, “Denúncia”, “Julgamento” e “Advogado” são adquiridos só por volta do 4º ano de escolaridade. No que diz respeito ao termo “Punir” este só é compreendido a partir do 5º ano. Por fim, em relação ao termo “Absolver”, apenas algumas crianças do 6º ano de escolaridade revelam possuir uma compreensão precisa do mesmo no contexto da justiça.

Verificou-se que as crianças mais novas tendem a cometer erros relacionados com a morfologia e com a fonética da palavra e que pelo contrário, as crianças mais velhas tendem a apresentar erros relacionados com associações ambíguas ao contexto da justiça. Estes resultados são consistentes com os resultados obtidos na pesquisa de Saywitz e colaboradores (1990), uma vez que estes também apontaram que as crianças mais novas tendem a definir os termos através de palavras com um som semelhante e que as crianças mais velhas tendem a defini-los a partir de sinónimos associados ao contexto judicial.

Por outro lado, Saywitz e colaboradores (1990) identificaram que as crianças mais novas tendiam a cometer erros homónimos, tal facto não é consistente com os resultados da presente investigação, uma vez que se verificou que as crianças mais velhas verbalizam com mais frequência definições dos termos associadas a outros contextos.

De forma geral, verificou-se que à medida que a criança cresce tende a apresentar menos erros relacionados com a morfologia, fonética e semântica, passando a apresentar um conhecimento mais preciso do termo, porém, por vezes constituído por algumas associações ambíguas ao contexto da justiça.

No entanto, no decorrer da análise dos resultados verificou-se que na compreensão de alguns termos tal facto não se verifica de forma tão linear. No caso dos termos “Depoimento”, “Lei”, “Ofendido” e “Acusação”, verifica-se que na transição do 4º para o 5º ano os erros relacionados com a morfologia e a fonética da palavra aumentam ligeiramente, regredindo ou desaparecendo a partir do 6º ano.

Por outro lado, verificou-se que nos termos “Advogado” e “Julgamento” para além de ocorrer um aumento dos erros morfológicos e fonéticos, na transição do 4º para o 5º ano, ocorre também um ligeiro decréscimo no conhecimento preciso do termo, voltando a aumentar a partir do 6º ano.

Parece-nos que este facto pode ser devido às características da amostra, mais especificamente ao efeito escola, no entanto, no presente estudo não se pretendia comparar a compreensão das crianças em função das escolas, pelo que, não foi requerida a autorização às escolas para este efeito. Tendo em conta que fazem parte da amostra escolas situadas em zonas habitacionais diferentes coloca-se a seguinte questão: Será que a compreensão da terminologia legal varia em função da escola frequentada pela criança? Flin e colaboradores (1989) apontam existir diferenças na compreensão dos termos em função da origem social, e para tal, compararam o conhecimento de crianças que frequentam escolas localizadas em habitações sociais com crianças que frequentam escolas situadas em habitações privadas. Os resultados identificaram que aquelas que residem em habitações privadas demonstram uma maior compreensão dos termos (Flin et al., 1989).

Pesquisas anteriores apontam que o género do participante não influencia o seu conhecimento dos termos legais (Crawford & Bull, 2006; Maunsell et al., 2000; Peterson-Badali & Abramovich, 1992). Os resultados corroboram estas conclusões, uma vez que apenas foram identificadas diferenças significativas entre rapazes e raparigas na compreensão do termo “Depoimento”. Os resultados do apontam que as raparigas apresentam uma melhor compreensão do termo “Depoimento”, comparativamente aos rapazes.

No que diz respeito à influência das variáveis relacionadas com a justiça, verificou-se que a compreensão das crianças não varia nem com contacto prévio com o sistema judicial, nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça. Estes resultados vão de encontro aos estudos realizados, que revelam que facto da criança ter tido um contacto prévio com o sistema judicial não é sinónimo de uma maior compreensão dos procedimentos judiciais e da terminologia legal (Block et al., 2010; Freshwater & Aldridge, 1994; Saywitz et al., 1990; Maunsell et al., 2000; Melton et al., 1992).

As pesquisas debruçaram-se ainda no estudo da influência da frequência da visualização de programas televisivos relacionados com o tribunal, uma vez que as crianças tendem a basear as suas descrições dos conceitos legais naquilo que vêm na televisão (Warren-Leubecker et al., 1989). Relativamente a este tópico os resultados dos estudos divergem. Saywitz (1989) verificou que as crianças que assistem a programas televisivos relacionados com o sistema judicial possuem um conhecimento mais preciso e mais completo em relação ao mesmo, no entanto mais tarde veio a constatar o oposto (Saywitz et al., 1990).

Na presente investigação, de forma geral não foram identificadas diferenças estatísticas significativas na compreensão dos termos em função da visualização de séries

de tv relacionadas com a justiça, à exceção dos termos “Punir” e “Depoimento”. Tal como Warren-Leubecker e colaboradores (1989) afirmam, pode-se concluir que os programas televisivos são pouco esclarecedores em relação a esta matéria.

No entanto, relativamente à compreensão do termo “Punir”, verificou-se que as crianças que acompanham séries de tv relacionadas com a justiça demonstram uma melhor compreensão do mesmo. Por outro lado, no que toca à compreensão do termo “Depoimento”, verificou-se que aquelas crianças que acompanham capítulos semanalmente associam-no de forma ambígua com maior frequência ao contexto da justiça, porém não demonstram compreender melhor o seu significado.

Por fim, e relembando que metade das crianças foi entrevistada com a lista A (“Inquirir”, “Procurador”, “Punir”, “Depoimento”, “lei”, “Investigar”, “Testemunha”, “Ofendido” e “Prestar Declarações”) e a outra metade com a lista B (“Arguido”, “Absolver”, “Crime”, “Acusação”, “Denúncia”, “Tribunal”, “Julgamento”, “Advogado” e “Juiz”), verificou-se que os últimos termos questionados de cada lista têm de forma geral maior percentagem de definições corretas na justiça. De facto o que se verifica é que as crianças recorrem aos termos que lhe foram questionados para definir os posteriores termos legais.

## **Conclusão**

Após a realização deste trabalho conclui-se que a maior parte da terminologia legal, à exceção do termo “Crime”, não é compreendida pelas crianças com idade compreendida entre os 6 e os 13 anos.

Diversos estudos anteriormente realizados já tinham evidenciado a incapacidade das crianças para compreenderem muitos termos legal que são frequentemente utilizados em sede de tribunal, no entanto, estes centram-se no sistema jurídico anglo-saxónico, o qual é diferente do contexto português, sendo a terminologia analisada de língua inglesa (Flin et al., 1989; Saywitz et al., 1990; Freshwater & Aldridge, 1994; Aldridge et al., 1997; Maunsell et al., 2000). Neste sentido, mostrou-se pertinente analisar a compreensão da terminologia legal comumente utilizada no sistema jurídico português. No entanto, os resultados da presente investigação são muito semelhantes aos resultados anteriormente obtidos, o que vem realçar que a necessidade de adaptar a linguagem ao nível de compreensão da criança é geral, e não é uma necessidade exclusiva de determinados contextos ou determinadas línguas.

Os resultados deste estudo sugerem uma melhoria na compreensão dos termos legais em função do aumento do ano de escolaridade. No entanto, identificou-se a presença de erros de compreensão associados aos termos legais, tais como, associações morfológicas, associações fonéticas, associações semânticas e associações ambíguas ao contexto judicial. Verificou-se que, por um lado as crianças mais novas tendem a cometer erros relacionados com associações morfológicas e fonéticas, e ao invés disso, as crianças mais velhas tendem a cometer erros relacionados com associações semânticas e associações ambíguas ao contexto judicial.

De forma geral, os resultados apontam que a compreensão da criança não varia em função do género. Da mesma forma, não foram identificadas diferenças significativas na

compreensão das crianças da maior parte dos termos, nem em função do contacto prévio com o sistema judicial, nem em função da presença de familiares com profissões relacionadas com a justiça, nem em função da visualização de series relacionadas com a justiça.

Não obstante a pertinência dos resultados, o estudo enfrenta algumas limitações. Como já foi aqui enfatizado, as crianças têm ritmos de aprendizagem das palavras diferentes, pelo que, considera-se necessário para uma melhor interpretação dos resultados a replicação do presente estudo, de forma a avaliar se o desenvolvimento linguístico está, ou não, associado à compreensão dos termos legais.

O que se verifica é, que não existe uma prova única que avalie o desenvolvimento linguístico das crianças que abranja o intervalo etário da nossa amostra. Assim, em primeira instância seria necessário adaptar uma prova desenvolvimento linguístico, que abranja a o intervalo etário da nossa amostra para posteriormente aferir se o mesmo está associado à compreensão dos termos legais. Por outro lado, as condições onde foram realizadas as entrevistas poderá ter comprometido o desempenho da criança ao longo da entrevista. No decorrer das entrevistas fomos por diversas vezes interrompidas, o que consequentemente poderá ter prejudicado a concentração das crianças. No entanto, isto é algo que não se conseguia controlar, uma vez que estávamos em contexto escolar. Apesar disso, consideramos que o contexto escolar seria o local mais apropriado para a realização das entrevistas, uma vez que as crianças já estavam familiarizadas com o mesmo e assim sentir-se-iam mais à vontade para se exprimir.

Como proposta para estudos futuros, e tendo em conta o reduzido número de crianças da nossa amostra com contacto prévio com o sistema judicial, seria interessante a replicação do presente estudo exclusivamente com crianças que já tenham tido contacto prévio com o sistema judicial. Por um lado, de forma a analisar se existe uma associação

entre o contacto prévio com a justiça e a compreensão da terminologia legal, e por outro lado, se a compreensão varia em função do tipo de contacto (e.g., na qualidade de vítimas, ou testemunhas). Por outro lado, seria pertinente perceber se a compreensão dos termos legais varia em função da escola frequentada pela criança

Assim, e tendo em conta a dificuldade manifestada pelas crianças para compreender termos legais, e que esta por sua vez poderá condicionar a qualidade do testemunho da criança, considera-se importante a formação de profissionais relativamente às diferenças desenvolvimentais da criança. Simultaneamente, considera-se necessária a familiarização da criança com a terminologia legal e os procedimentos judiciais, tal como já tem vindo a ser realizado noutros países através de programas de preparação de crianças (e.g., *Child Witness Program*) para a sua ida a tribunal.

Posto isto, consideramos que os objetivos elencados para a presente investigação foram alcançados com sucesso.

Por fim, esperamos ter contribuído para que haja um maior cuidado com a linguagem utilizada durante a inquirição das crianças, para que possamos ter num futuro próximo uma justiça mais “amiga das crianças” (Conselho da Europa, 2013).

“A justiça deve ser amiga das crianças. Não deve caminhar à frente delas, pois elas podem não saber segui-la. Não deve caminhar atrás das crianças, pois não é delas a responsabilidade de guiá-la. Deve simplesmente caminhar ao seu lado e ser sua amiga.” (Conselho da Europa, 2013, p. 10)

## Referências

- American Academy of Pediatrics (1999). The child in court: a subject review. *Pediatrics*, 4 (5), 1145 – 1148.
- Almeida, L. & Freire, T. (2008). *Metodologia de Investigação em psicologia e educação* (5ª Eds.). Braga: Psiquilíbrios.
- Alvarez, D., Costa, M. & Castro, J. (2014). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens: 2013*. Lisboa: Comissão Nacional De Proteção Das Crianças e Jovens em Risco. Retirado de [www.cnpcjr.pt](http://www.cnpcjr.pt)
- Alvarez, D., Santos, L., Bandeira, N. & Carvalho, R. (2013). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens: 2012*. Lisboa: Comissão Nacional De Proteção Das Crianças e Jovens em Risco. Retirado de [www.cnpcjr.pt](http://www.cnpcjr.pt)
- Aldridge, M., Timmins, K. & Wood, J. (1997). Children's understanding of Legal Terminology: Judges Get Money at Pet Shows, Don't they? *Child Abuse Review*, 6, 141-146.
- Block, S., Oran, H., Oran, D., Baumrind, N. & Goodman, G. (2010). Abused and neglected children in court: Knowledge and attitudes. *Child Abuse & Neglect*, 34, 659-670.
- Brennan & Brennan (1988). *Strange language: Child victim witnesses under cross-examination*. Wagga Wagga: CSU Literary Studies Network.
- Burnett, D., Noblin, C. & Prosser, V. (2004). Adjudicate Competency in a Juvenile Population. *Criminal Justice and Behaviour*, 31(4), 438-462.
- Casteleiro, J. M. (2001). *Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea*. Lisboa: Editorial Verbo.

Código de Processo Penal. Decreto-Lei n.º 78/87. Diário da República 40/87 – Série I  
Ministério da Justiça. Lisboa.

Cooper, D. (1997). Juveniles understanding of trial-related information: Are they  
competent defendants? *Behavioural Sciences and Law*, 15, 167-180.

Conselho da Europa (2013). *Diretrizes do Comité de Ministros do Conselho da Europa  
sobre a justiça adaptada às crianças*. Strasbourg: Council of Europe Publishing.

Crawford, E., & Bull, R. (2006). Teenagers' difficulties with key words regarding the  
criminal court process. *Psychology, Crime & Law*, 12(6), 653-667.

Cunningham, A. & Stevens, L. (2001). "Helping a Child Be a Witness in Court: 101  
Things to Know, Say and Do". Retirado de  
[http://www.lfcc.on.ca/Helping\\_a\\_Child\\_Witness.pdf](http://www.lfcc.on.ca/Helping_a_Child_Witness.pdf).

Dunn, Ll., Dunn, L. & Arribas, D. (2006). *PEABODY, Test de vocabulario en imágenes*.  
Madrid: TEA Ediciones.

Eltringham, S. & Aldridge, J. (2000). The extent of children's knowledge of court as  
estimated by guardians ad litem. *Child Abuse Review*, 9, 275-286.

Ericson, K. I. & Perlman, N. B. (2001). Knowledge of Legal Terminology and Court  
Proceedings in Adults with Developmental Disabilities. *Law and Human Behavior*, 5,  
529-545.

Esteves, M. (2006). Análise de conteúdo. In J. Lima & J. Pacheco (orgs), *Fazer  
Investigação. Contributos para a elaboração de dissertações e teses* (pp. 105-126).  
Porto: Porto Editora.

Flin, R. H., Stevenson, Y., & Davies, G. M. (1989). Children's knowledge of court  
proceedings. *British Journal of Psychology*, 80, 285-297.

Freshwater, K. & Aldridge, J. (1994). The knowledge and fears about court of child  
witnesses, schoolchildren and adults. *Child Abuse Review*, 3 (3), 183-195.

- Grisso, T., Steinberg, L., Woolard, J., Cauffman, E., Scott, E., Graham, S., Lexcen, F., Reppucci, N. D., & Schwartz, R. (2003). Juveniles' competence to stand trial: A comparison of adolescents' and adults' capacities as trial defendants. *Law and Human Behavior, 27*, 333–363.
- Guidelines on Justice in Matters involving Child Victims and Witnesses of Crime. Resolution 2005/20. Retirado de [https://www.unodc.org/pdf/criminal\\_justice/Guidelines\\_on\\_Justice\\_in\\_Matters\\_involving\\_Child\\_Victims\\_and\\_Witnesses\\_of\\_Crime.pdf](https://www.unodc.org/pdf/criminal_justice/Guidelines_on_Justice_in_Matters_involving_Child_Victims_and_Witnesses_of_Crime.pdf)
- Home Office (1992). *Memorandum of good practice on video recorded interviews with child witnesses for criminal proceedings*. London: Author.
- Jones, D. & McGraw, M. (1987). “Reliable and Fictitious Accounts of Sexual Abuse in Children”, *Journal of Interpersonal Violence, 2*, 27-45.
- Klemfuss, J. Z., & Ceci, S. J. (2012). Legal and psychological perspectives on children's competence to testify in court. *Developmental Review, 32*, 268-286.
- Lamb, M., Hershkowitz, I., Orbach, Y. & Esplin, P. (2008). The NICHD Investigative Interview Protocols for Young Victims and Witnesses. In Lamb, M., Hershkowitz, I., Orbach, Y. & Esplin, P. *Tell me what happened – Structured investigative interviews of child victims and witnesses* (pp. 83-102). England: Wiley-Blackwell.
- Lei Tutelar Educativa. Lei N.º 166/99 de 14 de Setembro. Diário da República - I SÉRIE-A. Assembleia da República. Lisboa.
- Maunsell, Smith & Stevenson (2000). What happens in court? The development of understanding of the legal system in a sample of Irish children and adults. *The Irish Journal of Psychology, 21*:3-4, 215-226.

- Perry, N., McAuliff, B., Tam, P., Claycomb, L., Dostal, C. & Flanagan, C. (1995). When Lawyers Question Children. Is justice Served? *Law and Human Behavior*, 19(6), 610-629.
- Peterson-Badali, M. & Abramovich, R. (1992). Children's knowledge of the legal system: Are they competent to instruct legal counsel? *Canadian Journal of Criminology*, 34, 139-160.
- Poole, D. & Dickinson, J. (2013). Investigative Interviews of Children. In Holliday, R. & Marche, T. *Child Forensic Psychology* (pp.157-178). New York: Palgrave Macmillan.
- Quivy, R. Campenhoudt, L. V. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (2.<sup>a</sup> Ed.) (J. M. Marques, M. A. Mendes e M. Carvalho, Trads.). Lisboa: Grávida (Obra original publicada em 1995).
- Sacau, A. (2012). "A prova por declarações da vítima menor de idade: As especiais exigências de protecção da vítima e a descoberta da verdade", *Revista do Centro de Estudos Judiciários*, 15, 317-327.
- Saywitz, K. (1989). Children's conceptions of the legal system: Court is place to play basketball. In S. Ceci, M. Toglia, & D. Ross (Eds.), *Perspectives on children's testimony* (pp. 131-157). New York: Springer-Verlag.
- Saywitz, K., Jaenicke, C., & Camparo, L. (1990). Children's knowledge of legal terminology. *Law and Human Behavior*, 14, 523-535.
- Saywitz, K.J., & Snyder, L. (1993). Improving children's testimony with preparation. In G. Goodman & B. Bottoms (Eds.), *Child victims, child witnesses: Understanding and improving children's testimony*. *Children Today*, 22(1).

- Saywitz, K. (2002). Developmental underpinnings of children's testimony. In H. Wescott, G. Davies & R. Bull, *Children's testimony: A handbook of psychological research and forensic practice* (pp. 3-19). Chichester: John Wiley & Sons.
- UNICEF. (2004). *A convenção sobre os direitos da criança*. Retirado de [http://www.unicef.pt/docs/pdf\\_publicacoes/convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf)
- Walker, A. (1993). Questioning Young Children in Court: A Linguistic Case Study. *Law and Human Behaviour*, 17, (1), 59-81.
- Warren-leubecker, A., Tate, C., Hinton, I. & Ozbek, I. (1989) What children know about the legal system and when they know it? First steps down a Less Traveled Path in Child Witness Research. In S. Ceci, D. Ross & M. Toglia (Eds.). *Perspectives on children's testimony* (pp. 158-183). New York: Springer-Verlag.
- Zajac, R., Gross, J. & Hayne, H. (2003). Asked and Answered: Questioning Children in the Courtroom. *Psychiatry, Psychology and Law*, 10(1), 199-209.

## **Anexos**

---

## **Anexo A – Carta de apresentação para os encarregados de educação**

---



## CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

### **Análise da compreensão das crianças da terminologia legal e os processos judiciais**

Diversos estudos indicam que as crianças têm um conhecimento reduzido dos conceitos legais e dos processos judiciais, o que dificulta a compreensão das questões colocadas em tribunal. Com o objetivo de ultrapassar estas dificuldades, uma equipa de investigadores da Universidade Fernando Pessoa está a realizar um **estudo avaliado e autorizado pelo Ministério da Educação e pela Direção da Escola, para avaliar a compreensão que as crianças têm dos conceitos legais**<sup>7</sup>.

Neste sentido, gostaríamos de obter a sua autorização para realizar uma **entrevista individual** ao seu educando/a, de cerca de 10 minutos, onde será apresentado um conjunto de palavras relacionadas com o sistema judicial (por exemplo: “o que é a justiça?”). Gostaríamos também de obter autorização para **gravar a entrevista**, uma vez que nos facilita a análise posterior das respostas. Uma vez que as crianças têm ritmos diferentes na aprendizagem das palavras, após a entrevista pretendemos aplicar um **questionário sobre o desenvolvimento linguístico**, apenas para nos ajudar a compreender as respostas do seu educando/a em função do seu nível linguístico. A realização das entrevistas e a aplicação do questionário ocorrerão na escola, num momento definido junto da Direção da escola, evitando interferir no normal desenvolvimento das aulas.

**Todos os dados recolhidos são confidenciais e utilizados exclusivamente para este estudo.** Serão **guardados em local seguro** durante a realização da investigação e **destruídos após a sua conclusão. Em nenhum momento o seu educando/a será identificado/a.** Estamos interessados unicamente nas suas respostas.

As autorizações do Ministério da Educação e da Direção da Escola, assim como a lista de palavras que será utilizada nas entrevistas, poderão ser consultadas junto da Direção.

**Pode recusar a participação do seu educando/a no estudo a qualquer momento**, sem que isso tenha qualquer prejuízo pessoal. **Se autorizar a participação** do seu educando/a, pedimos-lhe, por favor, que preencha a folha que se segue.

Agradecemos a sua atenção e ficamos disponíveis para responder a quaisquer perguntas que julgue necessárias (anaoliveira@ufp.edu.pt | 910045123).

Ana Sacau  
Investigadora Responsável

Ana Oliveira  
Investigadora responsável pelas  
entrevistas

<sup>7</sup> Este estudo é uma investigação financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (PTDC/MHC-PAP/3646/2012) e por fundos europeus através do programa COMPETE.

**Anexo B – Declaração de consentimento informado**

---



UNIVERSIDADE  
FERNANDO PESSOA  
www.ufp.pt



## DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

**Designação do Estudo:** As crianças e a justiça: compreensão das crianças da terminologia legal e os processos judiciais.

Eu, abaixo-assinado (nome completo) \_\_\_\_\_,

responsável pelo participante (nome completo) \_\_\_\_\_,

compreendi que este estudo tem por objetivo avaliar que termos legais são incompreensíveis para as crianças. Compreendi também que aos participantes ser-lhes-á pedido para definir uma lista de palavras e que essas respostas serão gravadas em formato áudio. Tomei conhecimento de todo o procedimento da investigação e foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória. Tomei conhecimento de que posso recusar a participação do meu educando a qualquer momento. Foi-me garantido ainda o anonimato dos participantes.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável pelo participante no estudo:** \_\_\_\_\_

A Investigadora responsável:

**Nome:** Prof. Doutora Ana Sacau

**Assinatura:**

## **Anexo C – Ficha de datos sociodemográficos sobre o participante**

---

## FICHA DE DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS SOBRE O PARTICIPANTE

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

O seu educando:

- já teve contacto com a justiça? Não:  Sim:

- tem familiares próximos com profissões relacionadas com a justiça? Não:  Sim:

- assiste a séries de televisão relacionadas com a justiça?

Não:

Sim, vê um capítulo de vez em quando:

Sim, acompanha os capítulos semanalmente:

Não sei:

**Se respondeu sim, na questão anterior, indique as séries de TV:**

1:.....

2:.....

3:.....